

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1171

Quinta-feira - 03 de Janeiro de 2019

Vitória/ES

Sumário

AMUNES

Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo2

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES6

Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES.....7

Consórcio Público COINTER..... 10

Consórcio Público Rio Guandu 10

Municípios

Afonso Cláudio 12

Alfredo Chaves 14

Alto Rio Novo 24

Anchieta..... 27

Aracruz 29

Baixo Guandu 32

Barra de São Francisco..... 33

Boa Esperança 37

Brejetuba 38

Castelo 39

Colatina 42

Conceição do Castelo 43

Domingos Martins..... 45

Ecoporanga 46

Governador Lindenberg 47

Guarapari 48

Ibatiba 95

Ibiraçu 99

Itarana 101

Jaguaré..... 112

João Neiva..... 113

Laranja da Terra 114

Mantenópolis 115

Marechal Floriano 117

Marilândia 118

Montanha 119

Presidente Kennedy 122

Santa Leopoldina..... 123

Santa Maria de Jetibá..... 124

Santa Teresa..... 126

São Gabriel da Palha 133

São José do Calçado 136

São Roque do Canaã..... 138

Serra 142

Viana 178

Vila Pavão 181



AMUNES

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 02 - N AMUNES - CONTRIBUIÇÃO MUNICÍPIOS PARA 2019

Publicação Nº 173833

PORTARIA AMUNES Nº 02- N, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEFINE BASE DE CÁLCULO DA TABELA PROGRESSIVA DE CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS FILIADOS À AMUNES PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Presidente da AMUNES, no uso de suas atribuições e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, do dia 26 de dezembro de 2018, que altera a deliberação adotada na Assembleia Geral de 30/07/2018, reajustando em 10% os valores da Base de Contribuição dos municípios filiados, e assim resolve,

Considerando, a crescente necessidade do debate e implementação de ações para o fortalecimento e modernização das gestões municipais, visando à melhoria da qualidade do serviço público a ser prestado pelas administrações municipais aos seus munícipes;

Considerando, a complexidade do ordenamento jurídico e administrativo ao qual se subordina as administrações municipais, por conta e ordem do princípio constitucional da legalidade;

Considerando, as mudanças na contabilidade pública a partir de 2013 segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

Considerando, a dinâmica do aperfeiçoamento e da otimização das normas do Direito Público Brasileiro;

Considerando, a convicção da Diretoria da AMUNES de que as ações preventivas de natureza pedagógica e de assessoria vão de encontro aos anseios dos gestores municipais e a estes servem de suporte administrativo;

Considerando, a conveniência de que as ações de suporte administrativo ao Gestor Municipal, tanto na escala política e jurídica, devem se processar na via institucional;

Considerando, o dever de máxima amplitude e potencialização do movimento em defesa da "Pauta Municipalista" frente às demais esferas de governo e demais órgãos legislativos e de controle;

Considerando, que estas ações demandam solidez e estrutura organizacional da sua entidade de representação institucional;

Considerando, que a exequibilidade das ações elencadas demanda um correspondente custo operacional e a este a AMUNES deve fazer frente;

Considerando, a necessidade de compatibilização de despesa e receita como forma de assegurar a autonomia administrativa, a solidez institucional e a preservação do seu capital profissional, instrumentos indispensáveis à consecução dos objetivos estatutários da AMUNES;

Considerando, a necessidade de a AMUNES adequar o encargo de contribuição do município à sua capacidade financeira, redistribuindo desta forma os encargos na forma que se advoga a redistribuição da renda, primado da justiça social;

Com base em atendimento aos ditames contidos nas razões acima elencadas e em conformidade com a Portaria nº 001/2006 que dispõe a "Escala progressiva da contribuição dos municípios filiados a AMUNES";

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam alterados através desta portaria, os valores da "Tabela Progressiva de Contribuição" dos Municípios Filiados

à AMUNES para o exercício financeiro de 2019, instituída pela PORTARIA AMUNES Nº 01- N, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A tabela progressiva de contribuição à AMUNES tem por objetivo adequar a proporcionar tratamento diferenciado no valor de contribuição anual de cada município associado, conforme a capacidade contributiva dos mesmos, baseado no índice de participação no FPM.

Art. 2º. - Como parâmetros institucionais desta capacidade progressiva de contribuição dos municípios ficam adotados os seguintes indicadores:

I – Como indicador da capacidade progressiva de contribuição financeira dos municípios, a sua classificação pelos fatores de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), vigentes nesta data;

II – Como base da contribuição dos municípios fica estabelecido o valor de R\$ 820,51 reais (oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos);

III – Como fator progressivo para apuração do valor da contribuição a ser paga pelo município à AMUNES, fica instituída a Escala Progressiva de 1/5 da base de contribuição por classe de FPM, tendo como fator inicial o índice de 1,0.

Art. 3º. – Com base nos parâmetros estabelecidos no Artigo 2º. I, II, III, desta portaria, ficam alterados para o exercício financeiro de 2019, os valores da TABELA PROGRESSIVA DE CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS FILIADOS À AMUNES, fixados pela PORTARIA AMUNES Nº 01- N, DE 31 DE JULHO DE 2018, passando a vigor com os valores abaixo:

Classe FPM	Base da Contribuição Mensal	Fator Progressivo	Valor Anual da Contribuição	Municípios
0.6	R\$ 820,51	1	R\$ 9.846,12	Água Branca, Apiacá, Alto Rio Novo, Bom Jesus do Norte, Divino São Lourenço, Dores do Rio Preto, Ibitirama, Mucurici, Ponto Belo, São Domingos do Norte, Vila Pavão
0.8	R\$ 820,51	1,2	R\$ 11.815,34	Água Doce do Norte, Atílio Vivacqua, Brejetuba, Conceição do Castelo, Irupi, Itarana, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Governador Lindenberg, Ibiraja, Marilândia, Presidente Kennedy.
1.0	R\$ 820,51	1,4	R\$ 13.784,57	Alfredo Chaves, Boa Esperança, Iconha, Itaguaçu, Muqui, Vila Valério, Mantenedópolis, Marechal Floriano
1.2	R\$ 820,51	1,6	R\$ 15.753,79	Fundão, Montanha, Muniz Freire, Pancas, Piúma, Rio Bananal, Santa Teresa Vargem Alta, João Neiva, Venda Nova do Imigrante
1.4	R\$ 820,51	1,8	R\$ 17.723,02	Anchieta, Ecoporanga Ibatiba, Iúna, Mimoso do Sul, Jaguaré, Pedro Canário, Pinheiros, Sooretama.
1.6	R\$ 820,51	2	R\$ 19.692,24	Alegre, Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Conceição da Barra, Domingos Martins, Itapemirim, Guaçuí.
1.8	R\$ 820,51	2,25	R\$ 22.153,77	Castelo, Marataízes, Santa M ^a . Jetibá, São Gabriel da Palha.

2.0	R\$ 820,51	2,5	R\$ 24.615,30	Barra de São Francisco
2.2	R\$ 820,51	2,75	R\$ 27.076,83	Nova Venécia
2.4	R\$ 820,51	3	R\$ 29.538,36	-
2.6	R\$ 820,51	3,25	R\$ 31.999,89	Viana
2.8	R\$ 820,51	3,5	R\$ 34.461,42	-
3.0	R\$ 820,51	3,75	R\$ 36.922,95	Aracruz
3.2	R\$ 820,51	4	R\$ 39.384,48	-
3.4	R\$ 820,51	4,25	R\$ 41.846,01	Colatina, Guarapari, São Mateus
3.6	R\$ 820,51	4,5	R\$ 44.307,54	-
3.8	R\$ 820,51	4,75	R\$ 46.769,07	-
4.0	R\$ 820,51	5	R\$ 49.230,60	Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Linhares, Vila Velha, Serra
*Capital do ES	R\$ 820,51	5,25	R\$ 51.692,13	Vitória

* FPM das capitais: São distribuídos para as capitais 10% do FPM total do Brasil (Inciso I do art. 91 da Lei Federal nº 5.172/66).

Art. 4º. - Fica estabelecido até o 25º. (vigésimo quinto dia) do mês como a data base para o pagamento da contribuição anual, quando o município filiado à AMUNES optar pelo pagamento em parcelas mensais divididas dentro do ano de 2019.

Art. 5º. – Fica estabelecido que a cobrança da contribuição dos municípios por meio de débito bancário e em caso excepcionais, por boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O boleto bancário de que trata o caput será encaminhado pelo Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para pagamento em parcela única ou em parcelas mensais, segundo a escolha do município filiado.

Art. 6º. – Fica instituída a “Cláusula de Salvaguarda Administrativa”, na qual o município filiado se compromete de forma incondicional, irrevogável e irretratável a manter o pagamento do boleto bancário, relativo a 50% (cinquenta por cento) da sua contribuição anual prevista para o ano de 2019, em caso de manifestação formal e oficial do pedido de desfiliação.

§ 1º. - O valor porcentual instituído no caput deste artigo pela “Cláusula de Salvaguarda Administrativa” começará a contar após o protocolo da comunicação formal e oficial do pedido de desfiliação, o qual deverá ser dirigido ao Presidente da AMUNES.

§ 2º. - A instituição da “Cláusula de Salvaguarda Administrativa” tem como objetivo assegurar a Instituição proceder aos ajustes necessários em decorrência da consequente variação de suas receitas, em razão da desfiliação de municípios filiados, permitindo a garantia do cumprimento de suas obrigações institucionais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e administrativas previstas no orçamento anual.

Art. 7º. - A Secretaria Executiva da AMUNES deverá adotar de imediato, todas as providências cabíveis e necessárias para a pronta aplicabilidade desta Portaria.

Art. 8º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

guerino luiz zanon

pRESIDENTE DA aMUNES

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

TERMO DE POSSE DIRETORIA DO CIM NOROESTE - BIÊNIO 2019-2020

Publicação Nº 173838

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIM NOROESTE/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral Ordinária do CIM NOROESTE/ES, realizada às nove horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do CIM NOROESTE em Águia Branca, Estado do Espírito Santo, Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro - Prefeito Municipal de Águia Doce do Norte, portador do CPF de nº 019.866.237-85, tomou posse como Presidente CIM NOROESTE/ES, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Águia Branca, 02 de janeiro de 2019.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

Presidente do Cim Noroeste/ES

Prefeito Municipal de Águia Doce do Norte

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CIM NOROESTE/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral Ordinária do CIM NOROESTE/ES, realizada às nove horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do CIM NOROESTE em Águia Branca, Estado do Espírito Santo, Sr. Pedro Amarildo Dalmonte - Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, portador do CPF de nº 997.702.707-25, tomou posse como Vice Presidente CIM NOROESTE/ES, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Águia Branca, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Vice-Presidente do Cim Noroeste/ES

Prefeito de São Domingos do Norte.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM NOROESTE - 2019

Publicação Nº 173842

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DO CIM NOROESTE/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, o Presidente do CIM NOROESTE/ES, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do Art. 18 do Estatuto, e em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral Ordinária do CIM NOROESTE/ES, realizada às nove horas do dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do

Cim Noroeste em Águia Branca, Estado do Espírito Santo, deu posse aos membros da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM NOROESTE/ES, para mandato até 31/12/2019, os quais procederam às assinaturas abaixo:

Águia Branca, 02 de janeiro de 2019.

Filippe Sampaio de Almeida Cardoso

Coordenador

Secretário de Saúde de Mantenópolis

Elquimines Marques da Silva

Sub-Coordenador

Secretário de Saúde de Alto Rio Novo

Neste ato dou posse à Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM NOROESTE/ES.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

Presidente do Cim Noroeste/ES

Prefeito Municipal de Águia Doce do Norte

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO ADMINISTRAÇÃO CIM NOROESTE - BIÊNIO 2019-2020

Publicação Nº 173840

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM NOROESTE/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, o Presidente do CIM NOROESTE/ES, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do Art. 18 do Estatuto, e em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral Ordinária do CIM NOROESTE/ES, realizada às nove horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Cim Noroeste em Águia Branca, Estado do Espírito Santo, deu posse aos membros do Conselho de Administração do CIM NOROESTE/ES, para mandato até 31/12/2020, os quais procederam às assinaturas abaixo:

Águia Branca, 02 de janeiro de 2019

Paulo Marcio Leite Ribeiro

Prefeito de Águia Doce do Norte

Hermínio Benjamim Hespanhol

Prefeito de Mantenópolis

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito de São Domingos do Norte

Sidiclei Giles de Andrade
Prefeito de Pancas

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
Presidente do Cim Noroeste/ES
Prefeito Municipal de Água Doce do Norte

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CIM NOROESTE - BIÊNIO 2019-2020

Publicação Nº 173844

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CIM NOROESTE/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, o Presidente do CIM NOROESTE/ES, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do Art. 18 do Estatuto, e em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral do CIM NOROESTE/ES, realizada às nove horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Cim Noroeste em Água Branca, Estado do Espírito Santo, deu posse aos membros do Conselho Fiscal do CIM NOROESTE/ES, para mandato até 31/12/2020, os quais procederam às assinaturas abaixo:

Água Branca, 02 de janeiro de 2019.

Juarez Mendonça Junior
Secretário de Saúde de Pancas

Ronan Francisco Ronconi Padovane
Secretário de Saúde de Água Branca

Ilson Edenes Stocco
Funcionário da prefeitura de Governador Lindenberg

Sheila Ferreira Leal Espíndula
Funcionária da prefeitura de Vila Pavão

Luiz Carlos Neves Caliar
Membro da sociedade civil de Água Branca

Margareth de Jesus Oliveira Mozdzen
Contadora

Neste ato dou posse aos membros do Conselho Fiscal do CIM NOROESTE/ES.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
Presidente do Cim Noroeste/ES
Prefeito Municipal de Água Doce do Norte

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Publicação Nº 174044

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO: 216/2018 de 03/12/2018.

DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2018 - HORA DE ABERTURA: 14:00 hs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização com fornecimento dos materiais necessários para as instalações e bens da Unidade de Cuidado Integral à Saúde – Da Rede Cuidar Central/Linhares, situada no endereço: Avenida Wilson Durão, nº 1.001 – Três Barras – Linhares/ES - CEP: 29.900-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Acolho o parecer da douda Assessoria Jurídica em todos os seus termos.

Vistas e analisadas todas as peças do presente processo, verifiquei que o mesmo obedeceu todas as normas

pré-estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações que direta ou indiretamente regem a Administração Pública.

Desta forma, HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio Público Da Região Polinorte - CIM POLINORTE e Adjudico em favor da empresa:

PORT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME no valor mensal de R\$ 18.835,00, (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 226.020,00 (duzentos e vinte e seis mil e vinte reais).

Encaminhe-se o presente Processo Licitatório para Diretoria Executiva do Consórcio para as providências contratuais e após encaminhe-se a Contabilidade, para proceder à emissão do empenho para a conclusão deste processo.

Ibiraçu/ES, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente Consórcio Público Da Região Polinorte - CIM POLINORTE

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Publicação Nº 173896

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, o Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do art. 18 do Estatuto em e cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, realizada ao vigésimo quinto (25) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Consórcio Público, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, nesta data, deu posse à Diretoria da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE, para mandato até 31/12/2019, a saber:

Coordenador - Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã/ES.

Sub-Coordenador - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Neiva/ES.

Neste ato dou posse aos membros da Diretoria da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE.

Ibirapu/ES, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE

Publicação Nº 173897

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, o Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do art. 18 do Estatuto em e cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, realizada ao vigésimo quinto (25) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Consórcio Público, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, nesta data, deu posse à Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLINORTE, para mandato até 31/12/2019, a saber:

Coordenador - Secretário Municipal de Saúde de Ibirapu/ES.

Sub-Coordenador - Secretário Municipal de Saúde de João Neiva/ES.

Neste ato dou posse aos membros da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLINORTE.

Ibirapu/ES, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIM POLINORTE

Publicação Nº 173893

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIM POLINORTE

Em cumprimento à decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE realizada ao vigésimo quinto (25) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Consórcio Público, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, o Exmo. Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, portador do CPF de Nº 979.396.177-53, toma posse como Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, para mandato de 02 anos (biênio 2019/2020) com encerramento em 31/12/2020, aponto sua assinatura abaixo.

Ibirapu/ES, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibirapu/ES

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

TERMO DE POSSE DO VICE - PRESIDENTE DO CIM POLINORTE

Publicação Nº 173894

TERMO DE POSSE DO VICE - PRESIDENTE DO CIM POLINORTE

Em cumprimento à decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE realizada ao vigésimo quinto (25) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Consórcio Público, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, o Exmo. Sr. Jones Cavaglieri, Prefeito Municipal de Aracruz/ES, portador do CPF de Nº 092.604.476-15, toma posse como Vice-Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, para mandato de 02 anos (biênio 2019/2020) com encerramento em 31/12/2020, aponto sua assinatura abaixo.

Ibirapu/ES, 02 de janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal de Aracruz/ES

Vice-Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 173898

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, o Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do art. 18 do Estatuto em e cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, realizada ao vigésimo quinto (25) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Consórcio Público, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, nesta data, deu posse aos membros do Conselho de Administração do CIM POLINORTE, para mandato de 02 anos (biênio 2019/2020) com encerramento em 31/12/2020, a saber:

Prefeito Municipal de Ibirapu - Eduardo Marozzi Zanotti.

Prefeito Municipal de Aracruz - Jones Cavaglieri.

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina - Valdemar Luiz H. Coutinho.

Prefeito Municipal de João Neiva - Otavio Abreu Xavier.

Neste ato dou posse aos membros do Conselho de Administração do CIM POLINORTE.

Ibirapu/ES, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibirapu/ES

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 173900

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, o Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do art. 18 do Estatuto em e cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, realizada ao vigésimo quinto (25) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Consórcio Público, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, nesta data, deu posse aos membros do Conselho Fiscal do CIM POLINORTE, para mandato de 02 anos (biênio 2019/2020) com encerramento em 31/12/2020, a saber:

- Membros do Conselho Fiscal:

- Secretário Municipal de Saúde do Município de Ibirapu/ES;

- Secretário Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES;

- Srª Teresinha Pereira Bozzi - Funcionária da Prefeitura de Ibirapu/ES;

- Srª Alessandra Clein Sala dos Santos - Funcionária da Prefeitura de João Neiva;

- Srº. Paulo Costa - Membro da Sociedade Civil de Ibirapu;

- Srª. Salete Pereira dos Santos - Contadora Prefeitura de Aracruz/ES.

Neste ato dou posse aos membros do Conselho Fiscal do CIM POLINORTE.

Ibirapu/ES, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibirapu/ES

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO COINTER

TERMO DE POSSE PRESIDENTE CENTER

Publicação Nº 173919

TERMO DE POSSE PRESIDENTE DO COINTER

No dia 02(dois) de Janeiro de 2019, em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, realizada às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia 11 de dezembro de 2018, no Restaurante Irajá, localizado na Praça Isidoro Binda, N.º136, Vila Nova, Colatina/ES,

o Sr. Gilson Antonio de Sales Amaro, Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, portador do CPF nº 049.596.126-49, tomou posse como Presidente do COINTER, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo.

Colatina-ES, 02 de Janeiro de 2019.

Gilson Antônio de Sales Amaro

Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES

Presidente do COINTER

TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE

Publicação Nº 173925

TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE DO COINTER

No dia 02(dois) de Janeiro de 2019, em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, realizada às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia 11 de dezembro de 2018, no Restaurante Irajá, localizado na Praça Isidoro Binda, N.º136, Vila Nova, Colatina/ES, o Sr. Sergio Meneguelli, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF nº 478.204.117-91, tomou posse como Vice Presidente do COINTER, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo.

Colatina-ES, 02 de Janeiro de 2019.

Sergio Meneguelli

Prefeito Municipal de Colatina/ES

Vice Presidente do COINTER

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Publicação Nº 173908

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2018 – ASSEMBLÉIA GERAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 27 de Agosto de 2018;

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 1.790.839,45 (Um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	1.780.339,45
Transferências Correntes	4.800,00
Outras Receitas Correntes	466.997,79
Outras Receitas – Financeiro	1.000,00
Principal	333.332,50
Convênios	98.752,96
Convênios (União	875.456,20
Nº858709/2017/MMA/Caixa)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00
Transferências de Capital	10.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.790.839,45

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.780.339,45
Pessoal e Encargos Sociais	375.255,79
Outras Despesas Correntes	1.405.083,66
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
Investimentos	10.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.790.839,45

Art. 4º - Fica vedada aos municípios consorciados a realização de despesas e à Secretaria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Secretaria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Secretaria Executiva publicará no quadro de avisos e na Imprensa Oficial o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro 2019.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 27 de dezembro de 2018.

JOÃO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU

Publicação Nº 173988

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Rio Guandu, realizada às quinze horas, do dia vinte e dois (22) de novembro de 2018, nas dependências do Espaço Canto da Terra, situado na BR 262, Km 132, Brejetuba - ES, o Sr. João do Carmo Dias - Prefeito Municipal de Brejetuba, portador do CPF nº478319017-87, nesta data, tomou posse como Presidente do Consórcio

Público Rio Guandu, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU

Publicação Nº 173991

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Rio Guandu, realizada às quinze horas, do dia vinte e dois (22) de novembro de 2018, nas dependências do Espaço Canto da Terra, situado na BR 262, Km 132, Brejetuba - ES, o Sr. Darly Dettmann - Prefeito Municipal de Itaguaçu, portador do CPF nº 243.731.417-20, nesta data, tomou posse como Vice-Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2019.

DARLY DETTMANN

Prefeito de Itaguaçu

Vice-Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

Afonso Cláudio

PREFEITURA

DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 173932

DECRETO Nº 003/2019

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E , exonerar, nos termos do Artigo 57, inciso I, letra "a", da Lei Municipal nº 1.448/97, KAROLINA PULCHERIO GAZONI BISSOLI , do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa ,Símbolo CC-2. A partir de 31 de dezembro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de janeiro de 2019.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 173941

DECRETO Nº 005/2019

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o processo protocolizado sob o nº 0015017/2018, de 17 de dezembro de 2018 e o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula 003812, que vinha sendo ocupado por, ELIDIO FICK , Lotado na Secretaria Municipal de Educação , em virtude de sua aposentadoria, a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de janeiro

de 2019.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 173955

DECRETO Nº 006/2019

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 0014291/2018, de 05 de dezembro de 2018;

R E S O L V E , exonerar a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora CARME FRANK VORPAGEL, Matrícula 006114, do cargo de provimento efetivo em TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de janeiro de 2019.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2018 REFERENTE AO EDITAL SEMAS 001-2017

Publicação Nº 173968

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal em Exercício de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado

no Processo Seletivo Público nº 001/2017 – SEMAS, no cargo abaixo discriminado para apresentar no prazo de 07 (sete) dias, os documentos relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhados do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

CASEIRA SOCIAL - 40H

Classificação	NOME
6º	JALILA MATIAS GONÇALVES CEVOLANI

MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO

PREFEITURA DE AFONSO CLAUDIO

CNPJ 27.165.562/0001-40

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA , 341, CENTRO AFONSO CLAUDIO - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3735-4003 OU 3735-4002

Documentação:

- C.P.F.;
- C.T.P.S.;
- Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;
- Declaração de que não possui antecedente criminal;
- Duas fotos 3 x 4;
- Habilitação específica inerente ao cargo;
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho da Prefeitura de Afonso Cláudio – ES; e
- Comprovante de residência.

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2019.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTOS

Publicação Nº 173862

SOLICITAMOS ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR DE ESTÁGIO , MEDIANTE O RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR , DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL , DE ENSINO MÉDIO E PÓS GRADUAÇÃO , VINCULADOS Á ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO OU PARTICULAR , BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE TODO O PROCESSO DE ESTAGIO , ATE SEU TERMINO FINAL PARA ATENDER AOS 45 (QUARENTA E CINCO) ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES.

Alfredo Chaves

PREFEITURA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017/ADM

Publicação Nº 173846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Segundo Aditivo ao Contrato nº 03/2017.

Processo Adm. nº 8162/2018.

Locatário: Município de Alfredo Chaves.

Locadora: Helena Maria Fiorin Fávero.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de locação de imóvel até o dia 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 6.720,00.

Dotação: 100001.1236500112.064.

Elemento de Despesa: 33903600000.

Ficha nº 396.

Assinatura: 28/12/2018.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 99/2018/ADM

Publicação Nº 173847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato nº 99/2018.

Processo Adm. nº 6508/2018.

Pregão Presencial nº 051/2018.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: FGI Comércio e Serviços LTDA ME

Objeto: Aquisição de brinquedos para as creches e pré-escolas desta Municipalidade, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº 20130506 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

Valor Total: R\$ 9.614,05

Dotação: 100001.1236500112.055

Elemento de Despesa: 33903000000

Ficha nº: 388

Vigência: 14/12/2019

Assinatura: 14/12/2018

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 472-P-2019

Publicação Nº 173865

**DECRETO Nº. 0472-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE**, portador do CPF/MF nº 017.155.107-98, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral SAAE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2018.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **02/ 01 / 2019**

Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 473-P-2019

Publicação Nº 173866

**DECRETO Nº. 0473-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**, portador do CPF/MF nº 897.659.667-68, do cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2018.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **02/ 01 / 2019**

.....
Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 474-P-2019

Publicação Nº 173867

**DECRETO Nº. 0474-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ALINE BUFOLO**, portadora do CPF/MF nº 121.187.667-50, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Atendimento do Procon**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **02/ 01 / 2019**

Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 475-P-2019

Publicação Nº 173868



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 0475-P/2019

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANDERLEIA MEROTTO**, portadora do CPF/MF nº 092.119.047-65, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Desenvolvimento Esportivo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **02/ 01 / 2019**

Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 476-P-2019

Publicação Nº 173869

**DECRETO Nº. 0476-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ALINE BUFOLO**, portadora do CPF/MF nº 121.187.667-50, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Atendimento do Procon**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 02/ 01 / 2019

Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 477-P-2019

Publicação Nº 173870

**DECRETO Nº. 0477-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANDERLEIA MEROTTO**, portadora do CPF/MF nº 092.119.047-65, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Arquivo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **02/01/2019**

Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 478-P-2019

Publicação Nº 173872

**DECRETO Nº. 0478-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de adicional de 1º quinquênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulado com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pelas Leis Municipais nº 786/97, nº 107/2006 e nº 159/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o adicional do 1º quinquênio a servidora **RUTILEIA DONA NATALI**, referente ao período de **08/10/2013 a 0710/2018**, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **02/ 01/ 2019**

.....
Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração

Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 479-P-2019

Publicação Nº 173873

**DECRETO Nº. 0479-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de adicional de 2º quinquênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulado com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pelas Leis Municipais nº 786/97, nº 107/2006 e nº 159/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o adicional do 2º quinquênio a servidora **ERICA DE PAULA LAFAYETTE**, referente ao período de **03/11/2013 a 02/11/2018**, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Médico Veterinário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 02/01/ 2019

Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração

Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 480-P-2019

Publicação Nº 173883

**DECRETO Nº. 0480-P/2019**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **OSVALDO SGULMARO**, portadora do CPF/MF nº 782.255.077-20, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral do SAAE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02. JANEIRO. 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **02/ 01 / 2019**

Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 0427-P/2018

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

Alto Rio Novo

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

Publicação Nº 174004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Processo nº: **004748/2018**

Fls.: _____

Ass.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004748/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

O Município de **ALTO RIO NOVO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara – nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ AMÉRICO BOREL**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob n.º 479.344.417-20 e portador de RG sob n.º 374.309 - SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº 47, Centro, Alto Rio Novo – ES, resolve:

1 – Aderir a Ata de Registro de Preços nº 070/2018, formalizada pelo Município de Pancas/ES, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 – Processo Administrativo nº 0357/2018, cujo objetivo é a formalização de registro de Preços para aquisição de Dispositivo Moveis Portáteis - TABLET 4G, com garantia de suporte técnico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações e quantidades abaixo discriminados:

LOTE 02					
Item	Quant	Unid	Especificação	VLR UND	VALOR
01	25	Unid.	<p>Sistema operacional Androide 4.4.4 ou superior processador Quad Core de 1.4 GHz, 2 Gb Ram 16 Gb Memória interna, Suporte para catão de memória, Tela de 7" LCD capacidade rouchscreen Câmera traz eira com no mínimo 2 megapixeis ou superior, GPS, WI-FI IEEE 802.11b/g/n, Bluetooth, Bateria Ions de Lítio 3600mAh, Dimensões 116,4 x 193,4 x 97 milímetros, Peso entre 300 a 350 g.</p> <p>SUORTE A IDIOMAS INTERFACE DO SISTEMA Português do Brasil (mínimo); DICIONARIO (inclusive texto preditivo e auto correção)</p> <p>TIPO DE ARQUIVOS SUORTE NATIVO, OU COM SOFTWARES DE TERCEIROS, AOS FORMATOS; IMAGEM; jpg etiff; DOCUMENTOS txt, doc, docx, rtf e pdf; PÁGINAS NA WEB html etml; APRESENTAÇÃO ppt epptx; INFORMAÇÕES DE CONTATOS VCF; PLANILHAS DE CÁLCULOS xlsx .xlsx</p> <p>MULTIMIDIA SON Microfone e alto-falante embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; Fone de ouvido compatível com o equipamento</p> <p>CONECTIVIDADE TECNOLOGIA 3G Padrão WCDMA/HSPA+; Compatível com a frequência 850, 1900 e 2100 MH (mínimo); TECNOLOGIA 2G PADRÃO GSM / EDGE; Compatível com a frequência 850, 900, 1800 e 1900 MHz (quad-band); COMPATIBILIDADE EM 3G E 2G;</p>	R\$1.177,50	R\$ 29.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Processo nº: **004748/2018**

Fls.: _____

Ass.: _____

		<p>Compatível com operadora do município de pancas / es, incluindo Claro, Nextel; Tim; Vivo;</p> <p>SIM CARD</p> <p>Conetor interno para SIM card em um dos dos seguintes padrões;</p> <p>Mini SIM card;</p> <p>Micro SIM card;</p> <p>Nano SIM card</p> <p>GPS;</p> <p>Interno, compatível com tecnologia A-GPS e / ou GLONASS;</p> <p>WI-FI</p> <p>Antena interna integrada, padrão IEEE 802.11</p> <p>VERSÃO B/G/N (MINIMO)</p> <p>Compatível com a frequência de 2,4 GHz;</p> <p>BLUETOOTH</p> <p>Interno, versão 4.0 ou mais recente;</p> <p>USB</p> <p>Função mass storage para conexão com computador.</p> <p>O conector desta porta poderá estar nos padrões Mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com versão 2.0, ou superior, da especificação USB;</p> <p>BATERIA</p> <p>CAPACIDADE</p> <p>3600mah (mínimo)</p> <p>TELA</p> <p>Suporte a 16 milhões de cores (minimo);</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO</p> <p>Vidro reforçado com tecnologia contra riscos e aranhões;</p> <p>A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingo d'água;</p> <p>DIMENSÃO</p> <p>Diagonal de 7 polegadas (mínimo);</p> <p>RESOLUÇÃO</p> <p>1024X768 ou superior;</p> <p>APARENCIA</p> <p>COR</p> <p>Preto, branco, cinza, prata ou grafite</p> <p>ACESSORIOS</p> <p>CABO</p> <p>Cabo USB 2.0 (ou superior) para conexão com computador, compatível com a porta USB do equipamento fornecido;</p> <p>CARREGADOR</p> <p>Carregador de bateria compatível, tensão de entrada 110/220v automáticas;</p> <p>CAPA</p> <p>Película protetora contra riscos (já devidamente aplicada na tela do dispositivo);</p> <p>ESTOJO OU CAPA PROTETORA PARA P Tablet;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <p>CERTIFICAÇÕES</p> <p>O equipamento deve ser homologado e /ou certificado pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em todo território Brasileiro;</p> <p>MANUAIS</p> <p>Guia e manuais de uso no idioma Português do Brasil, em impressão original;</p> <p>Guia completo em formato eletrônico, do tipo PDF ou similar, permitindo visualização no próprio equipamento;</p> <p>INFORMAÇÕES</p> <p>As especificações deverão constar na embalagem ou no produto;</p> <p>(COTA – 75%)</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

Processo nº: **004748/2018**

Fls.: _____

Ass.: _____

2 – o valor total da adesão à ata de registro de preços e de **R\$ 29.437,50 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3 – Empresa detentora da Ata: **W.M. INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ nº 10.264.493/0001-20**

4 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de recursos financeiros que serão indicados quando a formalização do contrato.

Alto Rio Novo/ES, 02 de janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES
LUIZ AMÉRICO BOREL
CONTRATANTE

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 010/2018

Publicação Nº 173828

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 010/2018

O Município de Anchieta/ES através de sua Comissão Permanente de Licitação vem tornar público para amplo conhecimento e em conformidade com o disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. Prefeito homologou e adjudicou a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 010/2018, Processo Administrativo nº. 13760/2018, tendo como favorecido licitante TECFORT CONSTRUTORA LTDA EPP.

Anchieta/ES 02/01/2019.

Renata Santos da Costa

Presidente CPL/PMA – ES

EXTRATOS DE CONTRATOS ADITIVOS E PERMISSÃO DE USO

Publicação Nº 173906

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA T.A ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS ME.

Objeto: Prestação de serviços de Show Pirotécnico (queima de fogos de artifício) para eventos promovidos por este município.

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal turismo comercio e empreendedorismo	08.243.015.2.061	4.4.90.52.30	1.399.0012

Valor: R\$ 52.024,65 (cinquenta e dois mil vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 23040/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A SOS MATILHA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICIPIO DE ANCHIETA -ES.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de meio ambiente	18.541.019.2.071	3350410000000	1.001.0000

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Processo: 20953/2018

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A GLORIA HOSANA DA SILVA TEIXEIRA TAVARES.

Objeto: Permissão de uso para funcionamento de um quiosque localizado no mirante da Ponta de Castelhanos para funcionamento de uma pastelaria com caldo de cana, a contrapartida será a prestação de informações turísticas por parte da permissionária, ressaltando que não irá gerar nenhum vínculo laboral com a municipalidade pelos serviços prestados.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Processo: 13330/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 110/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E O SR. JULIO CÉSAR SIMÕES PREZOTTI.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses a contar do dia 05 de janeiro de 2019 até o dia 05 de janeiro de 2020.

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de meio ambiente	26.782.027.2.106	33903615	1.001.0000

Valor Global por 12 (doze) meses: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Processo: 20819/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E a empresa GFC COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Objeto: Acréscimo de 25% ao valor global do contrato originário.

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de administração e RH meio ambiente	0205041220022016	33903980000	1.000.0001

Valor Global: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Processo: 20119/2018

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA ECONÔMICA TOMADA DE PREÇOS 013/2018

Publicação Nº 173856

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA ECONÔMICA DA

TP 013/2018

O Município de Anchieta, torna público o resultado da fase de julgamento de "Proposta Econômica" da TP nº. 013/2018, Processo nº. 16309/2018, onde foram desclassificadas as propostas econômicas das empresas EGF CONSTRUÇÕES LTDA ME e O'BRYAN'S CONSTRUÇÃO E

SERVIÇOS LTDA ME Conforme determina o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal após a publicação do resultado para apresentarem recurso.

Anchieta/ES, 02/01/2019

Presidente da CPL

Renata Santos da Costa

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

Publicação Nº 174006

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS

N.º 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de contenção de talude na Rua Sede 47, Bairro de Fátima, neste Município de Aracruz/ES.

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 12h30min do dia 04/01/2019.

Aracruz, 02 de Janeiro de 2019.

Ariane Pereira Nicoli

Presidente da CPL

DECRETO Nº 35158

Publicação Nº 173987

DECRETO Nº 35.158, DE 02/01/2019.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JOÃO GUERINO BALESTRASSI, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico – Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Aracruz – SEMDE – Símbolo S/R, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35159

Publicação Nº 173989

DECRETO Nº 35.159, DE 02/01/2019.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR, Matrícula nº. 31.491, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Procurador Geral – Procuradoria Geral do Município de Aracruz – PROGE, Símbolo CC1, no período de 07/01/2019 a 23/01/2019, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº009/2018 PROC. Nº325/2018 - SEMOB

Publicação Nº 173917

ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 009/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura do Centro Empresarial – Lote A, localizado no Bairro Bela Vista, Município de Aracruz/ES.

Com relação ao extrato publicado dia 21/12/2018, onde se lê em:

“DATA DO PROTOCOLO: até as 18 horas do dia 04 de Fevereiro de 2019” e

“DATA DA ABERTURA: 05 de Fevereiro de 2019 às 12:30 horas”,

leia-se, respectivamente:

“DATA DO PROTOCOLO: até as 18 horas do dia 05 de

fevereiro de 2019" e

"DATA DA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2019 às 12:30 horas".

Edital à disposição:

www.aracruz.es.gov.br.

Aracruz/ES, 02 de Janeiro de 2019.

Ana Lúcia Machado Mazzega

Presidente da CPL Interina

PORTARIA Nº 15579

Publicação Nº 173970

PORTARIA Nº 15.579, DE 02/01/2019.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de gozo de férias ao Servidor WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO, Matrícula 28954, de 07/01/2019 até 13/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, homologada através da Portaria nº 14.988/2018.

Art. 2º Homologar o período de 14/01/2019 a 23/01/2019 de férias do Servidor WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO, Matrícula 28954, Procurador Geral do Município de Aracruz, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.565, de 20/12/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2018 SEMAD

Publicação Nº 173965

PORTARIA Nº 033, DE 01/12/2018.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE DO PATRIMÔNIO

DA SEMAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 5º, INCISO II, ALÍNEA A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor SÉRGIO RUY, matrícula nº 29032, Subsecretário de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, como responsável pela assinatura de todos os Termos de responsabilidade do Setor de Patrimônio (SEMAD) da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 01 de Dezembro de 2018.

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 32.940 de 03/07/2017

RESUMO DE CONTRATO 156/2018 - PROCESSO Nº19108/2018 SEMTUR

Publicação Nº 173977

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 156/2018.

Processo nº 19.108/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATADA: ANDRE MEIRELLES FILHO, pessoa física de direito privado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 115.118.797-69

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do senhor ANDRE MEIRELLES FILHO para a realização de 01 (uma) apresentação do Trio Kualysom com duração mínima de 00:90min. (noventa minutos) visando atender a programação do Réveillon 2019.

PRAZO: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

Aracruz – ES, 02 de Janeiro de 2019

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESUMO DE CONTRATO 157/2018 - PROCESSO Nº19107/2018 SEMTUR

Publicação Nº 173978

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2018.

Processo nº 19.107/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATADA: LEONARDO MAI DA SILVA MEI – MAI SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.398.885/0001-57.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa LEONARDO MAI DA SILVA MEI – MAI SHOWS E EVENTOS para a realização de 01 (uma) apresentação do artista/cantor Clayton Andrade com duração mínima de 00:90min. (noventa minutos) visando atender a programação do Réveillon 2019.

PRAZO: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

Aracruz – ES, 02 de Janeiro de 2019

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**CONTRATO Nº 01-2019 AUTO POSTO BELA VISTA**

Publicação Nº 173825

RESUMO DO CONTRATO 01/2019 – PROCESSO –139/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Auto Posto Bela Vista LTDA

Objeto: Aquisição de combustível para atender a frota do SAAE no exercício de 2019.

Valor unitário: R\$ 4,85 o litro de gasolina comum e R\$ 3,65 o litro de óleo diesel BS10. Valor Global: R\$ 418.840,00.

Dotação Orçamentária: 002001.1751200022.002.33903000000.20000000.

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

CONTRATO Nº 02-2019 PEDREIRA ARACRUZ LTDA

Publicação Nº 174036

RESUMO DO CONTRATO 02/2019 – PROCESSO –142/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Pedreira Aracruz LTDA

Objeto: Aquisição de pó de pedra para exercício de 2019.

Valor unitário: R\$ 17,50 a tonelada. Valor Global: R\$ 140.000,00.

Dotação Orçamentária: 002001.1751200022.004.33903000000.20000000.

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

Baixo Guandu

PREFEITURA

ATA 020/2018- SINALIZAÇÃO VIÁRIA-SEMOB

Publicação Nº 173837

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

RESUMO ATA RP Nº 020/2018

SEMOB/BG-ES

PP SRP Nº 031/2018

PROCESSO N.º 3.585/2018

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Sinalização Vertical e Horizontal, para aplicação em Ruas e Avenidas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Leg.: Leis Fed. nº 8.666/1993, Dec. Fed. nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018, Dec. Mun. nº 5.126/2014 e 5.350/2015.

CONTRATADOS/REGISTRADOS:

01- CONFIANÇA SONARIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME

CNPJ Nº 26.199.379/0001-02

Valor Total: R\$110.254,00

PRAZO VIGÊNCIA: 12 MESES

Baixo Guandu/ES, 02/01/2019.

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

CONTRATO 188/2018- DRODSKY

Publicação Nº 173836

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMAS/BG-ES

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2018

Processo nº 8.143/2018

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Micro Ônibus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

CONTRATADO:

DRODSKY ÔNIBUS LTDA

CNPJ Nº 13.893.913/0001-97

Prazo Vigência: 12 Meses

PRAZO ENTREGA: 30 dias.

Valor Global: R\$310.000,00

Baixo Guandu/ES, 27/12/2018.

LUCINÉIA SEIBEL STORCH

Secretária Municipal de Saúde

Barra de São Francisco

PREFEITURA

LEI Nº 867/2018

Publicação Nº 173829

LEI Nº 0867, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

cria o Conselho Municipal de Turismo de Barra de São Francisco - COMTUR-BSF, órgão consultivo com a finalidade de assegurar a participação da comunidade e das entidades organizadas na elaboração, viabilização e implementação de projetos e programas com objetivos turísticos no Município de Barra de São Francisco.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA;

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Barra de São Francisco - COMTUR-BSF, órgão consultivo com a finalidade de assegurar a participação da comunidade e das entidades organizadas na elaboração, viabilização e implementação de projetos e programas com objetivos turísticos no Município de Barra de São Francisco.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Barra de São Francisco - COMTUR-BSF, será composto de 10(dez) membros efetivos e 10(dez) membros suplentes, a saber;

- I - um representante do Poder Executivo Municipal, que será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante afim;
- II - um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo seu Presidente, com aprovação do Plenário da Câmara Municipal;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, indicado pelo Secretário respectivo;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indicado pelo Secretário respectivo;
- V - um representante das entidades governamentais vinculadas à agricultura, pecuária e meio ambiente, com sede, representação, escritório ou delegacia em Barra de São Francisco;
- VI - um representante do Conselho Municipal de Educação de Barra de São Francisco;
- VII - um representante do setor hoteleiro, com sede, filial, ou sucursal em Barra de São Francisco;
- VIII - um representante da Associação ou Entidade que representa as indústrias de Barra de São Francisco;

1

IX - um representante das entidades sindicais sediadas em Barra de São Francisco:

X - um representante do setor de imprensa.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades com representação no COMTUR-BSF indicarão o membro efetivo e respectivo suplente.

Art. 3° A designação dos membros do COMTUR-BSF será feito por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4° A Presidência do COMTUR será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° O mandato de membro efetivo e suplente do COMTUR-BSF será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6° O mandato de membro do COMTUR-BSF será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 7° O membro efetivo do COMTUR-BSF que faltar 3(três) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá automaticamente o mandato, sendo convocado e empossado o suplente respectivo.

Parágrafo único. A entidade que, por motivo de perda de mandato u renúncia de seu representante, será convocada formalizar nova indicação, para designação do representante, na forma do Art. 3° desta Lei.

Art. 8° O COMTUR-BSF reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o regimento interno.

§ 1° A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita por escrito, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

§ 2° As reuniões do COMTUR-BSF serão tomadas com a presença de, no mínimo 05(cinco) de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Art. 9° O COMTUR-BSF poderá solicitar ao Prefeito Municipal a colaboração de servidores do Poder Executivo, para assessoramento em reuniões e eventos congêneres.

Parágrafo único. O COMTUR-BSF poderá também solicitar ao Chefe do Poder Executivo a contratação de assessoramento técnico, em áreas específicas e especializadas, permitida a participação de assessores em reuniões do COMTUR-BSF sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Barra de São Francisco - COMTUR-BSF:

- I - contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
- II - fazer a ligação entre a comunidade local e o Poder Executivo Municipal, tanto trazendo para a Prefeitura as reivindicações da população, como apresentando à mesma os planos do órgão municipal de turismo;
- III - promover gestões junto à iniciativa local, para a montagem de campanhas promocionais cooperativas;
- IV - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na elaboração de um calendário municipal de eventos;
- V - promover gestões para captação de novos investimentos para o setor turístico local;
- VI - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade para as atividades turísticas;
- VII - contribuir para a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local;
- VIII - fiscalizar e controlar a execução de programas e projetos turísticos;
- IX - representar o Município de Barra de São Francisco a nível estadual e federal;
- X - emitir pareceres sobre projetos de iniciativa privada voltados para as atividades turísticas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 17 de dezembro de 2018.

JONCICLÉ HONÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO

S A N Ç Ã O

Após a sua efetiva análise, SANCIONO a
Lei nº 0867, de 17 de dezembro de 2018.


ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 868/2018

Publicação Nº 173830

LEI 0868, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA NOME DE RUA NA SEDE DO DISTRITO
DE MONTE SINAIA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de RUA ALMERINDA TEODORO SOARES, a atual Rua
da CESAN, na sede do Distrito de Monte Sinai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 17 de dezembro de 2018.

JONCICLÉ HONORIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALREG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRAELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO**SANÇÃO**Após a sua efetiva análise, SANCIONO a
Lei nº 0868, de 17 de dezembro de 2018.
ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

Boa Esperança

IPASBE

PORTARIA Nº 01 APOSENTADORIA DE VALDO SOARES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 173963

PORTARIA Nº 01/2019 DE 02/01/2019

"Aposentadoria Voluntária Por Idade"

O Superintendente do IPASBE-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 4.966/2010, resolve:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2019 o benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma prevista no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, c/c art. 39, da Lei Complementar nº 1.269 de 16 de junho de 2005, e com os proventos fixados conforme artigo 64 desta Lei, ao servidor VALDO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 223467; CPF nº 784.462.447-72; cargo efetivo Motorista - Carreira VIII - I, nomeado no cargo efetivo pelo Decreto nº 749 de 15 de março de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 02 de janeiro de 2019.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Liene Langa Moura
Coordenador Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 02 APOSENTADORIA DE MARIA CELESTE DE JESUS GOMES

Publicação Nº 173984

PORTARIA Nº 02/2019 DE 02/01/2019

"Aposentadoria Voluntária Por Idade"

O Superintendente do IPASBE-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 4.966/2010, resolve:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2019 o benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma prevista no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, c/c art. 39, da Lei Complementar nº 1.269 de 16 de junho de 2005, e com os proventos fixados conforme artigo 64 desta Lei, a servidora MARIA CELESTE DE JESUS GOMES, matrícula nº 024104; CPF nº 187.169.972-04; cargo efetivo Supervisor Escolar - MAP IV - I, nomeado no cargo efetivo pelo Decreto nº 889 de 15 de maio de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 02 de janeiro de 2019.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Liene Langa Moura
Coordenador Administrativo e Financeiro

Brejetuba

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2013 - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Publicação Nº 173930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

2º termo aditivo ao contrato de Convênio nº 001/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejetuba inscrita no CNPJ nº 01.612.674/0001-00. Contratada: APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Brejetuba, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.257.851/0001-40. Objeto: alterar o prazo de vigência do contrato que formaliza o repasse dos recursos recebidos pela Prefeitura destinados a APAE de Brejetuba, do Convênio assinado entre a Prefeitura e o Ministério da Previdência e Assistência Social. Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019. Brejetuba/ES, 02 de janeiro de 2019.

2º termo aditivo de prazo ao termo de fomento nº 001/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejetuba inscrita no CNPJ nº 01.612.674/0001-00. Contratada A APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Brejetuba, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.257.851/0001-40. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento objetivando formalizar o repasse dos recursos entre a Prefeitura e a APAE de Brejetuba. Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019. Brejetuba/ES, 02 de janeiro de 2019

João do Carmo Dias

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Publicação Nº 173929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Resumo do Contrato de Rateio Nº 01/2019. Consorciado: Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, inscrita no CNPJ nº 01.612.674/0001-00. e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 02.760.004/0001-01. Objeto: Visa ratear as despesas do Consórcio entre os seus consorciados. Valor: R\$1.162.553,19. Vigência: 02/02/2019 à 31/12/2019. Brejetuba/ES, 02/01/2019.

João do Carmo Dias

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 452/2016

Publicação Nº 173834

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 452/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA RODRIGO MARIANI BRAVIM – ME.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS PIASSI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 159.302.977-20, RG sob o nº 133.082-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda das Vistas Soberbas, s/n, Pouso Alto, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RODRIGO MARIANI BRAVIM - ME, com sede à Rod. Fued Nemer, s/n, km 10, Distrito de Conduru, Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, com CNPJ nº 18.750.049/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO MARIANI BRAVIM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada à Rua Jocarly Garcia, nº 160, Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000 referente a Ata de Registro de Preços nº 030/2016, Pregão Presencial nº 113/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 452/2016, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Quinta fica acrescido em R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), referente aos serviços prestados por um período de 90 (Noventa) Dias, a partir de 01 de Janeiro de 2019, tudo conforme processo administrativo nº 013525/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019.

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0150011545200142.169	33903900000	1230	SEMSUR – 15400000 – Transf. Dos Estados Ref. Royalties do Petróleo

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo/ES, 02 de Janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal de Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01, 02 E 03

Publicação Nº 173874

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 001/19

Objeto: futura contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para serem instalados na Sede, na Zona Rural e nos Distritos de Castelo

Data de abertura: 15/01/19

Horário: 9:30

Pregão Presencial Nº 002/19

Objeto: futura aquisição de tubo de concreto armado (manilhas), para instalação nas estradas vicinais

Data de abertura: 16/01/19

Horário: 8:00

Pregão Presencial Nº 003/19

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais para revitalização do entorno da Igreja São José, do Bairro Volta Redonda.

Data de abertura: 16/01/19

Horário: 10:00

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 02/01/19

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 164 2018

Publicação Nº 173954

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 164/2018

- EZEQUIEL PEDRUZZI DE SOUZA nos lotes 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 1.246,60 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e JOSÉ OSVALDO LOPES -MEI nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Castelo-ES, 02/01/2019

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 166 2018

Publicação Nº 173951

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 166/2018

- F & V COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME nos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 15 no valor total de R\$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA nos lotes 4, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e

18 no valor total de R\$ 20.070,00 (vinte mil setenta reais).

Castelo-ES, 02/01/2019

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 171 2018

Publicação Nº 173945

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 171/2018

- RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 3.621,85 (três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Castelo-ES, 02/01/2019

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 172 2018

Publicação Nº 173938

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 172/2018

- CAMPOS E GOMES LTDA ME nos lotes 8, 10 e 13 no valor total de R\$ 4.741,59 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), FGI COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME no lote 2 no valor total de R\$ 3.477,30 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), GABRIELA HUBNER SILVÉRIO - ME nos lotes 3, 4 e 9 no valor total de R\$ 3.933,08 (três mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos), LEA FRANCOLINI DE MIRANDA nos lotes 6, 7 e 12 no valor total de R\$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais), LOJAS BOA FÉ LTDA EPP nos lotes 11 e 14 no valor total de R\$ 5.217,50 (cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME nos lotes 1 e 5 no valor total de R\$ 2.367,00 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais).

Castelo-ES, 02/01/2019

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 173 2018

Publicação Nº 173935

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 173/2018

- LOJAS BOA FÉ LTDA EPP nos lotes 4 e 5 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais) E OS LOTES 01,02 E 03 FRACASSADOS.

Castelo-ES, 02/01/2019

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 180 2018

Publicação Nº 173934

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial 180/2018

- JOÃO BATISTA DE MIRANDA INFORMÁTICA - ME nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 22.891,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais).

Castelo-ES, 02/01/2019

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

RESUMO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2018

Publicação Nº 174039

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

RESUMO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2018

CEDENTE: Município de Colatina

CESSIONÁRIO: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR

Objeto: cessão da servidora LORRAINA OLIVEIRA BRUMATTI, ocupante do cargo de PMNS I – CONTADOR, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, para prestar serviços ao Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR

Vigência: início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020

Colatina, 17 de dezembro de 2018.

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA 001/2019- LICITAÇÕES

Publicação Nº 174005

PORTARIA SANEAR -LICITAÇÕES Nº. 001/2019

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental- SANEAR, Daniel Hernandez Dalla Favarato, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Permanente de Licitações do SANEAR, bem como a Comissão para realização de pregão eletrônico e pregão presencial, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 a qual terá vigência a partir desta data.

Presidente da CPL/pregoeira- Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi Efetiva

Membros/Equipe de apoio Rosimeri Massariol Suela Efetiva

Nilo André Locatelli de Oliveira Comissionado

Luciano Mariano Miranda Efetivo

Amália Alvina Jarjura Comissionada

Jaqueline Teodora Victer Efetiva

Colatina(ES), 02 de janeiro de 2019.

Daniel Hernandez Dalla Favarato

Diretor Geral

Conceição do Castelo

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Publicação Nº 173886

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000034/2018

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000034/2018, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 3.697/2018, sendo vencedoras da proposta as empresas: CLARINDA AFFONSO GUILHERME 07037535761 no item (item 10/ lote 10) no valor de R\$ 1.300,0000 (um mil trezentos reais), no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), EDMAR ALVES NALLI 07652544769 no item (item 5/ lote 5) no valor de R\$ 1.800,0000 (um mil oitocentos reais), no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), JUDITE LOPES CANDIDO ANACLETO - 04564400703 no item (item 11/ lote 11) no valor de R\$ 800,0000 (oitocentos reais), no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), LUZIA CARDOSO LOUVEN - 01353577724 no item (item 4/ lote 4) no valor de R\$ 620,0000 (seiscientos e vinte reais) no valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), MARILENE LARRIEU DE MELO - 07807084740 no item (item 12/ lote 12) no valor de R\$ 330,0000 (trezentos e trinta reais) no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776 no item (item 6/ lote 6) no valor de R\$ 1.700,0000 (um mil setecentos reais) no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), NILTON BEIRUT DOS REIS - 09647086717 no item (item 7/ lote 7) no valor de R\$ 1.480,0000 (um mil quatrocentos e oitenta reais) no valor total de R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais), PAULO FELIPE BORGES DA SILVA - 09464230754 no item (item 9/ lote 9) no valor de R\$ 2.100,0000 (dois mil cem reais) no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais), STEFERSON JULIO REIS DA SILVA - 14067140703 no item (item 13/ lote 13) no valor de R\$ 1.600,0000 (um mil seiscentos reais), no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), THÁBATA SHEILA MARETO CARDOSO 12223823777 no item (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 1.500,0000 (um mil quinhentos reais) no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), VAGNO AGUIAR DE SOUZA 05710236730 no item (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 2.500,0000 (dois mil quinhentos reais), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), VANUZA MAGRI DA SILVA SPADETO - 12930836741 no item (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 1.800,0000 (um mil oitocentos reais), no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) e WAGNER MANHONI 13008414788 no item (item 8/ lote 8) no valor de R\$ 1.500,0000 (um mil quinhentos reais), no

valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo um Valor Global de R\$ 228.360,00 (duzentos e vinte oito mil trezentos e sessenta reais).

Conceição do Castelo, ES, 02 de janeiro de 2019.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Publicação Nº 173876

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000037/2018

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000037/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 1.255/2018, sendo vencedora das propostas a empresa REGINA MARIS AMBROSIM - ME, no valor global de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e sessenta reais).

Conceição do Castelo, ES, 02 de janeiro de 2019.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Publicação Nº 173881

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 3.697/2018. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedoras do certame as empresas: CLARINDA AFFONSO GUILHERME 07037535761 no item (item 10/ lote 10) no valor de R\$

1.300,0000 (um mil trezentos reais), no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), EDMAR ALVES NALLI 07652544769 no item (item 5/lote 5) no valor de R\$ 1.800,0000 (um mil oitocentos reais), no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), JUDITE LOPES CANDIDO ANACLETO - 04564400703 no item (item 11/lote 11) no valor de R\$ 800,0000 (oitocentos reais), no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), LUZIA CARDOSO LOUVEN - 01353577724 no item (item 4/lote 4) no valor de R\$ 620,0000 (seiscentos e vinte reais) no valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), MARILENE LARRIEU DE MELO - 07807084740 no item (item 12/lote 12) no valor de R\$ 330,0000 (trezentos e trinta reais) no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), MATEUS ROCHA FERREIRA 10426407776 no item (item 6/lote 6) no valor de R\$ 1.700,0000 (um mil setecentos reais) no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), NILTON BEIRUT DOS REIS - 09647086717 no item (item 7/lote 7) no valor de R\$ 1.480,0000 (um mil quatrocentos e oitenta reais) no valor total de R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais), PAULO FELIPE BORGES DA SILVA - 09464230754 no item (item 9/lote 9) no valor de R\$ 2.100,0000 (dois mil cem reais) no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais), STEFERSON JULIO REIS DA SILVA - 14067140703 no item (item 13/lote 13) no valor de R\$ 1.600,0000 (um mil seiscentos reais), no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), THÁBATA SHEILA MARETO CARDOSO 12223823777 no item (item 2/lote 2) no valor de R\$ 1.500,0000 (um mil quinhentos reais) no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), VAGNO AGUIAR DE SOUZA 05710236730 no item (item 1/lote 1) no valor de R\$ 2.500,0000 (dois mil quinhentos reais), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), VANUZA MAGRI DA SILVA SPADETTO - 12930836741 no item (item 3/lote 3) no valor de R\$ 1.800,0000 (um mil oitocentos reais), no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) e WAGNER MANHONI 13008414788 no item (item 8/lote 8) no valor de R\$ 1.500,0000 (um mil quinhentos reais), no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo um Valor Global de R\$ 228.360,00 (duzentos e vinte oito mil trezentos e sessenta reais).

Conceição do Castelo, ES, 02 de janeiro de 2019.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Publicação Nº 173877

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo

à solicitação protocolizada sob o número 1.255/2018. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedora do certame a empresa REGINA MARIS AMBROSIM - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), (item 2/lote 2) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), (item 3/lote 3) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e (item 4/lote 4) no valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), no valor total de R\$ 80.600,00 (oitenta mil seiscentos reais). Perfazendo um Valor Global de R\$ 80.600,00 (oitenta mil seiscentos reais).

Conceição do Castelo, ES, 02 de janeiro de 2019.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

0201 RESUMO APAE

Publicação Nº 174008

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"A Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, em atendimento ao disposto no §1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 para a formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins – APAE-DM, inscrita no CNPJ sob nº 05.588.213/0001-08, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do instrumento e, nesse sentido, torna público extrato da Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do Processo nº 6938/2018, tendo como objeto a complementação dos serviços públicos assistenciais, em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.domingosmartins.es.gov.br, ou requerido pelo e-mail mrosc@domingosmartins.es.gov.br.

."Domingos Martins - ES, 18 de DEZEMBRO de 2018.

JAKELINY SCHNEIDER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ecoporanga

PREFEITURA

CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 173986

CONTRATO 001/2019

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, centro, neste Município.

CONTRATADO: PAULO MACHADO.

CPF: 201.735.987-49.

Valor: R\$ 98.463,12 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses (02/01/2019 à 31/12/2019)

Processo: 1295/2018

Ecoporanga-ES, 02 de janeiro de 2019.

ELIAS DAL COL

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO TP 007/2018

Publicação Nº 173979

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº

007/2018

HOMOLOGO o resultado final do presente certame.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Mônica, Rua Denelzi José Mendonça, Rua Almendina Detoni Cabral e Rua Projetada (2.408,18 m²).

EMPRESA VENCEDORA: GL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 09.504.427/0001-00.

Valor Global: R\$ 159.669,57 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Processos: 5575/2018.

Data homologação: 03/01/2019

ELIAS DAL COL

Prefeito

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

Publicação Nº 173912

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 001/2018

CONTRATADA: JORDIANE RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 122.275.987-00 e FRANCIELE ALVES DE SOUSA, CPF: 122.275.997-74.

Valor: R\$ 9.600,00

Vigência: (01/01/2019 à 30/12/2019)

Processo: 6702/2018.

Ecoporanga-ES, 02 de janeiro de 2019.

ELIAS DAL COL

Prefeito

Governador Lindenberg

PREFEITURA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 172308

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Protocolo: até as 14:00h do dia

23 de janeiro de 2019.

Abertura e

Julgamento: às 14:30 h do dia

23 de janeiro de 2019.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do presidente da CPL, que abaixo subscreve, torna público que foi instaurada a Chamada Pública nº 001/2019, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES, ou através do sitio eletrônico: www.governadorlindenberg.es.gov.br. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 03.01.2019.

Edigar Casagrande

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 172309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Protocolo: até as 12:00h do dia

15 de janeiro de 2019.

Credenciamento, abertura e

Julgamento: às 12:30 h do dia

15 de janeiro de 2019.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio de seu pregoeiro, que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES, ou através do sitio eletrônico: www.governadorlindenberg.es.gov.br. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 03.01.2019.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

CONVITE 011/2018

Publicação Nº 173999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 011/2018

Processo nº 81.660/2018

Relatório

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 81.660/2018, referente licitação na modalidade Convite, especificado acima, cujo objeto da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de orientação técnica profissional administrativa, em atendimento as diversos setores administrativos objetivando a promoção da agilidade e eficiência dos processos de aquisições municipais e demais rotinas administrativas, do Município de Governador Lindenberg/ ES. Face ao resultado da licitação conforme transcrito na ata de abertura e julgamento do respectivo convite, elaborada e assinada pela Comissão Permanente de Licitações e do parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da presente licitação e autoriza a contratação da empresa Representa Serviços LTDA - ME com valor total de R\$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), consagrando-se vencedora do certame.

Governador Lindenberg, ES – 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Loos

Prefeito Municipal

Guarapari**PREFEITURA****AUTO DE MULTA**

Publicação Nº 173889

AUTO DE MULTA

Considerando que o autuado não manifestou defesa sob o auto de multa recebido, venho por meio deste informar que os valores da multa referente aos autos mencionados, foram lançados e aguarda manifestação do autuado, no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis a partir da data desta publicação. Informamos ainda, que o não atendimento do prazo acarretará a efetivação do valor em dívida ativa.

PROCESSO	AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE MULTA
13276/2018	JOÃO PEDRO VIEIRA DE ALMEIDA	135.704.867-02	5031/2018
23851/2014	ANA CRISTINA VARGAS	897.354.557-49	1522/2014
13231/2018	BRASMETAL BRASILEIRO DE METAIS LTDA EPP	31.695.703/0001-05	5044/2018
13225/2018	VISUAL TINTAS LTDA	31.712.474/0001-90	5041/2018
9967/2018	MARCELO HENRIQUE BATISTA	088.474.747-60	3625/2018
13235/2018	JAIR BUBACK	606.490.898-04	5047/2018
13259/2018	GABRIELA DOS REIS MELO	101.144.207-85	5036/2018
12471/2017	ANDRÉ PINTO LOUREIRO	14.023.086/0001-03	3420/2017
13228/2018	EDIMO ANTÔNIO DONATELLI	896.673.367-00	5042/2018

Thereza Christina Hassen Santos de Barros

Secretária Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº. 541/2018 E OUTROS

Publicação Nº 173936

DECRETO Nº. 541/2018. Fica NOMEADA, a senhora KAROLINE TOBIAS PUPPIN, para ocupar o cargo em comissão de SUBGERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – PC - 8, Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/12/2018.

PORTARIA/SEMAD Nº. 001/2019. DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA/SEMAD Nº 187/2018.

Art. 1º - Fica rerratificado o Art. 1º da Portaria/SEMAD nº 187/2018:

Onde se lê: 20 (vinte) dias (...).

Leia-se: 60 (sessenta) dias (...).

Art. 2º - Ficam inalterados e permanecendo em vigor os demais artigos da referida Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/10/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra – SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JACINTA MERIGUETE COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Publicação Nº 173916

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA/AGREMIações VISANDO A ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL – DESFILE DE CARNAVAL DE GUARAPARI 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso III da LOM – Lei Orgânica do Município, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA objetivando à difusão da manifestação popular à comunidade através da realização de apresentações artísticas (desfiles) nesta cidade, torna público o interesse de credenciamento DE ESCOLAS DE SAMBA/AGREMIações VISANDO A

ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL PARA O DESFILE DE CARNAVAL DE GUARAPARI 2019, que será realizado na Avenida Joaquim da Silva Lima e Praia do Morro, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.295/2018.

01. DO OBJETO:

Este edital tem por objeto a abertura de Processo Credenciamento com vistas à formalização de Termo de Fomento com pessoa jurídica sem fins lucrativos para participação no Desfile das Escolas de Samba no Carnaval de Guarapari 2019, no período de 02 a 04 de março de 2019, concedendo apoio financeiro exclusivamente para as apresentações artísticas e cultural (desfiles) na avenida Joaquim da Silva Lima, Centro e Avenida Beira Mar, Praia do Morro do Município de Guarapari/ES.

02. OBJETIVO GERAL:

Conceder apoio financeiro para as Escolas de Samba/Agremiações, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal nº 4.295/2018, visando a realização do Desfile no Carnaval 2019, neste Município de Guarapari/ES.

03. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O Edital de Credenciamento para elaboração do Termo de Fomento visando a realização do Desfile das Escolas de Samba no Carnaval de Guarapari 2019 tem por objetivos específicos:

- 1- Divulgar e fortalecer o Carnaval de Guarapari;
- 2- Promover e fomentar o destino turístico;
- 3- Aumentar o fluxo turístico de visitantes nacionais e estrangeiros;
- 4- Fomentar projetos que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística da cidade;
- 5- Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- 6- Consolidar a cidade como importante centro de turismo de eventos no país, e
- 7- Impulsionar o turismo.

04. DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA/AGREMIações

4.1. As Escolas de Samba/Agremiações deverão se apresentar da seguinte forma:

- a) Na Avenida Joaquim da Silva Lima no centro, nos dias 03 e 04 de março de 2019, devendo se apresentar com a integralidade de seus componentes, conforme o item 6.1.3 deste Edital.
- b) Na avenida Beira Mar na Praia do Morro, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2019, devendo se apresentar com os componentes da bateria e destaques de alas.

4.2. O cronograma e demais regras dos desfiles e da apresentação conforme alíneas "a" e "b" do item anterior, constarão na programação do desfile de carnaval de 2019 que será elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo,

Empreendedorismo e Cultura.

05. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1ª Etapa: Seleção das Escolas de Samba/Agremiações, por meio de avaliação do plano de trabalho e da documentação de habilitação;

2ª Etapa: Celebração de Termo de Fomento das Escolas de Samba habilitadas.

06. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL:

6.1. Os interessados em participar no presente credenciamento deverão protocolar o Credenciamento ao Chamamento Público, conforme Anexo I, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, situado a rua Alencar Rezende de Moraes, nº100, Jardim Boa Vista, no período de 04 a 08 de janeiro de 2019, no horário de funcionamento da Municipalidade a documentação de habilitação, contido no item 8.1 e o plano de trabalho correspondente à sua participação. Sendo que toda documentação deverá ser relacionada preferencialmente na ordem estabelecida neste edital.

6.2. Após análise dos documentos de habilitação e plano de trabalho, pela Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019, o resultado do Chamamento Público será publicado até o dia 10 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios/ES e no site: www.guarapari.es.gov.br, com a abertura do prazo para interposição de recurso.

6.3. Caberá recurso administrativo à Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar o dia subsequente ao resultado do julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios/ES e no site: www.guarapari.es.gov.br;

6.4. Local da retirada do Edital e anexos: O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarapari, acessando o link:

www.guarapari.es.gov.br.

6.5. CRONOGRAMA DO EDITAL

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	03/01/2019
3.	Inscrição	04 a 08/01/2019
4.	Resultado	10/01/2019
5.	Recurso	11/01/2019
6.	Resultado pós recurso	14/01/2019

07. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas estabelecidas no âmbito do Município de Guarapari, conforme Lei Municipal nº 4295/2018.

7.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se por Escolas de Samba, agremiações carnavalescas existentes há mais de 01 (um) ano, cujo objetivo é desenvolver atividades artísticas, culturais e educacionais durante o ano.

7.3. Para o credenciamento, as Escolas de Samba deverão apresentar no Plano de Trabalho, no mínimo:

- 400 (quatrocentos) componentes;
- Samba enredo próprio com letra e música;
- 08 (oito) alas, além da Comissão de Frente, com no mínimo 25 (vinte e cinco) componentes
- Comissão de frente como ala
- 50 (cinquenta) ritmistas agrupados na Bateria;
- 15 (quinze) baianas numa única Ala;
- 1 (um) casal de Mestre-sala e Porta-bandeira ;
- 03 (três) carros alegóricos com tripé,
- 08 (oito) destaques;
- Apresentar ficha técnica do carnavalesco responsável e ou do artista plástico;
- Diretoria composta com funções definidas no estatuto Social;

08. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 . HABILITAÇÃO:

- a) Estatuto Social e todas as suas alterações posteriores acompanhadas da ata de eleição da última diretoria devidamente registrada no cartório competente.
- b) Cópia autenticada do CPF e RG do representante legal da escola de Samba/Agremiação Carnavalesca.
- c) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovante de regularidade perante a Receita Federal e INSS (CONJUNTA);
- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal
- g) Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação, conforme Anexo II
- h) Declaração de parentesco, conforme Anexo III;
- i) Declaração de que atende o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV;
- j) Declaração informando banco, agência e número da conta corrente jurídica destinada ao recebimento do recurso.
- k) Autorização para utilização de imagem e de som das Agremiações para fins de divulgação em emissoras de televisão, rádio ou mídia eletrônica pela Prefeitura Municipal de Guarapari;

8.2. Cada proponente terá direito a inscrição de 1 (um) plano de trabalho para o presente Edital;

8.3. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa em indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo mesmo após eventual habilitação a subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Prefeitura Municipal de Guarapari todos os valores corrigidos sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

8.4. A proposta de trabalho deverá ser elaborada seguindo as normas vigentes de formatação (ABNT), e impressa em papel A4, com todas as suas páginas assinadas pelo representante legal.

9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1. Os interessados deverão se apresentar, portando os seus documentos de habilitação, o PLANO DE TRABALHO, o qual deverá ser datado e assinado, sem rasuras que possam causar dúvidas, preferencialmente na forma impressa, de acordo com o anexo V.

9.2. O plano de trabalho será submetido à aprovação da Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019, com base nas exigências descritas no item 7.3;

10. DA APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

10.1. A análise e apreciação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho será realizado pela Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

10.2. Não será necessário a utilização do critério de desempate entre duas ou mais proponentes, por sorteio em ato público, haja vista a inviabilidade de competição, sendo que serão pactuados Termo de Fomento com até 05 (cinco) proponentes que se credenciarem no presente.

10.3. Serão habilitadas as proponentes que tenham atendido as condições de participação e requisitos do edital;

10.4. A Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019 poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas as instalações das proponentes;

10.5. Serão inabilitadas as proponentes que não atenderem ao disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. As proponentes consideradas credenciadas serão notificadas para, no prazo de 03 dias, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Fomento;

11.2. Caso alguma agremiação desista de participar do desfile de carnaval antes do recebimento da remuneração, este valor não será repassado para as demais Agremiações participantes.

11.3. No ato da assinatura do Termo de Fomento, deverá ainda, a proponente apresentar novas certidões, com validade em vigor, visando comprovar a manutenção das condições de habilitação;

11.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser cedido no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo termo, sem a prévia autorização da Administração;

11.5 Constitui motivo para descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Termo de Fomento, os previstos nos itens deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

11.6. Fica reservada à Municipalidade a aplicação cumulativa das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso IV.

12. DEVERES DA CONVENIENTE

12.1. São deveres da conveniente:

12.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto do presente credenciamento;

12.1.2. Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.1.3. Cumprir e fazer com que, durante a vigência do Termo sejam cumpridas as exigências sobre segurança e medicina do trabalho aplicáveis, bem como que todos utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI necessários, sendo a Escola de Samba/Agremiação a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos;

12.1.4. A escola de Samba/Agremiação é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a

fiscalização e acompanhamento efetuado pela Administração;

12.1.5. Comunicar, imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

12.1.6. Adequar por determinação da Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do ano de 2019, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo;

12.1.7. Fica a Escola de Samba/Agremiação, obrigada a emitir recibo numerado ou documento fiscal competente, quando do recebimento de cada parcela

13. DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

13.1 Fica o repasse financeiro estabelecido pela Lei Municipal nº 4.295/18 no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para cada escola de samba, devidamente classificada, conforme este Edital.

13.2 O valor repassado a cada agremiação credenciada, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 4295/18, atenderá ao seguinte programa de desembolso e repasse financeiro:

a) 40% em janeiro de 2019, que corresponde ao valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada Agremiação.

b) 60% em fevereiro de 2019, que corresponde ao valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cada Agremiação.

13.3 Para o recebimento do valor correspondente ao descrito no item 13.2 a Escola de samba deverá cumprir ao cronograma de atividades estabelecidas no plano de trabalho.

13.4 Os pagamentos serão realizados em até 07 (sete) dias, após conferência e aprovação do cumprimento do item anterior pela Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do ano de 2019.

13.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda através de depósito bancário.

13.6. A Escola de Samba/Agremiação que não participar do desfile no Carnaval 2019 ficará obrigada a ressarcir na integralidade os recursos financeiros recebido à Prefeitura Municipal de Guarapari devidamente corrigidos.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

14.1. A Entidade ficará sujeita apresentar prestação de

contas da 1ª (primeira) parcela e ser aprovada, para recebimento da 2ª parcela de repasse do recurso programado para fevereiro de 2019, por meio de ofício, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;
- b) Plano de Trabalho executado referente ao recebimento da 1ª parcela;
- c) Cópia do Termo de Fomento, com cópia da sua publicação;
- d) Relatório da realização do evento, da confecção das fantasias, dos ensaios, bem como de todas ações atinentes da escola de samba no Carnaval de 2019, com fotos;
- e) Relação de execução da receita e despesa até o momento;
- f) Relação dos pagamentos efetuados, acompanhados de documentos comprobatórios das despesas realizadas com os nomes dos credores (cópias dos cheques, ordem bancária, TED's etc.), juntamente com a original das notas fiscais ou cópias autenticadas, devidamente atestadas e recibadas;
- g) Comprovante de recolhimento de encargos incidentes;
- h) Extrato de conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo que eventualmente não tenha sido utilizado por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM);

14.2. Caso a referida prestação de contas não seja apresentada, a Escola de Samba classificada por meio deste Edital, ficará IMPEDIDA de receber a 2ª (segunda) parcela.

14.3. A não apresentação da prestação de contas conforme especificado neste Edital impossibilitará a Conveniente de receber recursos deste Município de Guarapari em outros processos administrativos.

14.4. A Entidade deverá apresentar no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da terça feira de carnaval, 05 de março de 2019, a prestação de contas final, contendo a 1ª (primeira) parcela e a 2ª (segunda) parcela e ser devidamente aprovada pela Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019 e pela Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que possa garantir o direito a participação no Edital de Chamamento Público às Escolas de Samba do Carnaval de 2020.

14.5. Caso a referida prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, os valores recebidos deverão ser restituídos ao Município devidamente corrigidos, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa e demais medidas judiciais cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 O resultado final deste edital contemplará até 05 (cinco) Escolas de Samba habilitadas com a comprovação da documentação habilitatória correta, limitando-se ao montante. O repasse financeiro será feito para o projeto previsto no Plano de Trabalho, já devidamente conferido, aprovado e atestado pela Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019; acompanhado das Certidões que comprovam a Regularidade Fiscal da CONTRATADA, da seguinte forma: 1ª parcela no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais) em Janeiro de 2019 e repasse da segunda parcela de 27.000,00 (vinte e sete mil) em fevereiro de 2019, condicionado a prestação de contas parcial em relação ao primeiro repasse.

15.2. Caberá recurso administrativo à Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar o dia subsequente ao resultado do julgamento publicado no Diário Oficial Municipal (DOM) de Guarapari.

15.3. Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

16. VIGÊNCIA:

16.1. A vigência do presente Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

16.2. O conveniente poderá a qualquer momento solicitar o fim antecipado do presente Termo de Fomento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019 do Município de Guarapari, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.2. Ficam as entidades participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

17.3. Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

- a) ANEXO I - Credenciamento ao Chamamento Público;
- b) ANEXO II - Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
- c) ANEXO III - Declaração de parentesco;
- d) ANEXO IV - Declaração de que atende o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- e) ANEXO V - Plano de Trabalho;
f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Fomento

Guarapari, 28 de dezembro de 2018

LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari, xx de xxxxxxx de 2019.

À

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2019

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O DESFILE DE CARNAVAL DE GUARAPARI 2019

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Escola de Samba/Agremiação _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins de representação perante aos procedimentos do Edital de Chamamento Público, vem informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do credenciamento em epígrafe, podendo para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, praticar todos os atos em nome desta Entidade, referentes ao credenciamento.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari, xx de xxxxxxx de 2019.

À

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2019

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE

EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Escola de Samba/Agremiação _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Chamamento Público que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
d) Cumpre todas as exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

carimbo de CNPJ

RG e CPF

ANEXO III

Guarapari, xx de xxxxxxx de 2019.

À

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2019

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Escola de Samba/Agremiação _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Chamamento Público que:

() não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

() possui membro/dirigente: dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, ou cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

carimbo de CNPJ

RG e CPF

RG/Órgão Expedidor: _____

ANEXO IV

Endereço: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari, xx de xxxxxxx de 2019.

DIRETORIA (relacionar todos os membros)

À

Nome Completo: _____

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2019

CPF: _____

RG/Órgão Expedidor: _____

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Endereço: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Escola de Samba/Agremiação _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII DO ARTIGO 7º DA Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

HISTÓRICO DA ESCOLA DE SAMBA/AGREMIÇÃO:

Assinatura Identificável

ENREDO PARA O CARNAVAL 2019 (TÍTULO):

(nome do representante da empresa)

ENREDO PARA O CARNAVAL 2019 (RESUMO):

carimbo de CNPJ

OBJETIVOS:

RG e CPF

PÚBLICO-ALVO:

ANEXO V

ESTRUTURA DA ESCOLA DE SAMBA/AGREMIÇÕES: (deverá atender ao quantitativo mínimo estabelecido no Edital de Chamamento)

PLANO DE TRABALHO

- Nº de componentes;
- Nº de Alas;
- Nº de componentes da Comissão de Frente;
- Nº de ritmistas agrupados na Bateria;
- Nº de componentes para a Ala das baianas;
- Mestre-sala e Porta-bandeira ;
- Nº de carros alegóricos com tripé,
- Nº de destaques;
- Carnavalesco responsável;
- Ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico;
- Diretoria composta com funções definidas no Estatuto Social;

DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, para análise e aprovação da Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do ano de 2019, para recebimento da 1ª parcela do repasse financeiro, correspondente ao valor de R\$18.000,00

(dezoito mil reais):

- a) Entrega do enredo do Carnaval de 2019;
- b) Entrega do Samba Enredo gravado;
- c) Apresentação dos protótipos de todas as Alas e baterias previstas no Enredo;

Atividades a serem desenvolvidas até a data do Desfile no Carnaval 2019:

- a) Nº de ensaios e local de realização;
- b) Apresentação das fantasias das alas e bateria para verificação da qualidade e quantidade mínima prevista no regulamento;
- c) Apresentação dos carros alegóricos;
- c) Participação no Desfile de Carnaval, conforme ordem cronológica estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;
- d) Retirada dos carros alegóricos das vias públicas até 12 horas do dia 08 de março de 2019 (quinta-feira);

Assinatura do representante da empresa

carimbo de CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A xxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, portador do RG nº 512.902-ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominados CONCEDENTE e a XXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, com sede à Rua XXXX, nº XXX, XXX, Guarapari/ES, CEP nº XXX, representada neste ato por seu Presidente, XXXXX, brasileiro, solteiro, XXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX e seu, aqui hora chamada de CONVENENTE, resolve celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei nº 4295/2018, Processo Administrativo nº XXX/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) repassados pelo Município de Guarapari/ES, através da Lei nº 4.295/2018, à xxxxxx para a realização de apresentação artística e cultural – Desfile de Carnaval 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO, DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA.

2.1- O recurso financeiro repassado a CONVENENTE deverá ser utilizado no custeio das despesas referentes a realização do Desfile de Carnaval 2019, conforme Plano de Trabalho em anexo.

2.2- Dotação Orçamentária;

XXX – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREEND. E CULTURA

XXXX – Gabinete do Secretário

XXXXXX – Contribuição à Cultura

XXXXXX – CONTRIBUIÇÕES

Vínculo – XXXXXX – Recursos OrdináriosR\$ 45.000,00

2.3 – Os recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente para custeio das despesas referentes a realização do Desfile de Carnaval 2019, exatamente conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo

2.4- A CONVENENTE abrirá uma conta específica em nome da entidade para recebimento do recurso.

2.5 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão liberados à CONVENENTE, a transferência do numerário estabelecida será repassada em duas parcelas sendo da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento), em janeiro de 2019, que corresponde ao valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser repassado às escolas;

II – 60% (sessenta por cento), em fevereiro de 2019, que corresponde ao valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser repassado às escolas;

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas da 1ª (primeira) parcela e ser aprovada, para recebimento da 2ª parcela de repasse do recurso programado para fevereiro de 2019, por meio de ofício, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;
- b) Plano de Trabalho executado referente ao recebimento da 1ª parcela;
- c) Cópia do Termo de Fomento, com cópia da sua publicação;
- d) Relatório da realização do evento, da confecção das fantasias, dos ensaios, bem como de todas ações atinentes da escola de samba no Carnaval de 2019, com fotos;
- e) Relação de execução da receita e despesa até o momento;
- f) Relação dos pagamentos efetuados, acompanhados de documentos comprobatórios das despesas realizadas com os nomes dos credores (cópias dos cheques, ordem

bancária, TED's etc.), juntamente com a original das notas fiscais ou cópias autenticadas em cartório, devidamente atestadas e recibadas;

g) Comprovante de recolhimento de encargos incidentes;

h) Extrato de conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;

i) Comprovante de recolhimento do saldo que eventualmente não tenha sido utilizado por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM);

3.2. A não apresentação da prestação de contas da 1ª (primeira) parcela pela CONVENENTE implicará no IMPEDIMENTO do recebimento da 2ª (segunda) parcela.

3.3. - A não apresentação da prestação de contas conforme especificado neste Termo, impossibilitará a Convenente de receber recursos deste Município de Guarapari em outros processos administrativos.

3.4. A CONVENENTE deverá apresentar no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da terça-feira de carnaval, 05 de março de 2019, a prestação de contas final, contendo a 1ª (primeira) parcela e a 2ª (segunda) parcela e ser devidamente aprovada pela Comissão de Organização e Promoção do Carnaval de Rua do Ano de 2019 e pela Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que possa garantir o direito a participação no Edital de Chamamento Público às Escolas de Samba do Carnaval de 2020.

3.5. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na devolução ao Município dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa e demais medidas judiciais cabíveis.

3.6 - Apresentar o Relatório de Atividades/Ações onde foram aplicados os recursos repassados, por meio impresso e cópia digitalizada, inclusive fotos;

3.7 - Apresentar na prestação de contas final os seguintes documentos:

a) Nota fiscal comprobatória das despesas efetuadas;

b) Cópia dos cheques e extratos bancários com as movimentações, desde o depósito do repasse dos recursos até a efetivação dos seus gastos;

c) Outros documentos comprobatórios quanto à aplicação dos recursos.

d) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela;

e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo CONCEDENTE, ou DAM, quando recolhido ao Tesouro Municipal;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 - Efetuar o repasse do recurso na forma e valor estipulado na cláusula primeira, através de crédito em conta bancária em nome da convenente, aberta exclusivamente para o recebimento do recurso repassado através deste

Termo de Fomento.

I - Encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC relatório de cumprimento do objeto, constante no Plano de Trabalho e a Prestação de Contas apresentados pela CONVENENTE quanto à aplicação dos recursos repassados, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.

III - Aprovar o Plano de Trabalho;

IV - Proceder a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial dos Municípios.

V - O CONCEDENTE fica responsabilizado em encaminhar o brasão oficial do Município, por meio digital, a CONVENENTE para utilização.

CLAUSULA QUINTA – DOS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1 - Manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, objeto do presente Termo de Fomento, sob pena de devolução do valor recebido, sem prejuízo das demais sanções legais;

4.2 - Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto do presente convênio;

4.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade e ao adimplente do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; o do objeto interno e do Tribunal de Contas aos processos e documentos relacionados com a parceria, bem como aos locais

4.4 - Manter em arquivo individualizado toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Fomento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativo ao exercício da Concessão;

4.5 - Obriga-se a restituir eventual saldo dos recursos recebidos, na data de sua conclusão ou extinção, caso não haja renovação do Termo de Fomento.

4.6 - Recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de 90

(noventa) dias, a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E VÍNCULO EMPREGATÍCIOS.

6.1. Não haverá quaisquer vínculos contratual, empregatícios ou funcionais entre o Município CONCEDENTE e os PRESTADORES DE SERVIÇOS da CONVENIENTE, cabendo a esta exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos, decorrentes da realização das atividades pactuadas no presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Município exercerá a fiscalização acerca do cumprimento do Plano de Trabalho, através do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, para exercer a gestão de aludido Termo de Fomento, exercendo fiscalização severa acerca da correta aplicação dos recursos repassados a entidades, de sorte a verificar, entre outros, se a destinação está consoante aos termos pactuados, se não está havendo desvio de finalidade, se a entidade está cumprindo o "padrão mínimo de eficiência" fixado no contrato (art.16, § único, da Lei 4.320/1964) e se o funcionamento da entidade satisfatória (art.17 da Lei 4320/1967).

7.2 - Fica assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa ao exercício do controle e da fiscalização, sobre os atendimentos objetivos deste Termo de Fomento.

7.3 - É permitido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos e documentos relacionados com a parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas em condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º – Constitui particularmente motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas neste instrumento;

II. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

III. Falta de apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma pactuada.

8.2 – O pedido de rescisão dos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações

claras de responsabilidades não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE através da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto da avença, da prestação de conta;
- b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

9.2 – A inadimplência por parte da CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente Termo de Fomento autoriza os CONCEDENTES a bloquear recursos e a denunciar o Termo de Fomento, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO

10.1- O CONCEDENTE tem direito de usar do presente instrumento para suas promoções sociais, podendo divulgá-lo em seu marketing social em quaisquer veículos de comunicação, sempre respeitando o direito autoral e de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

11.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENIENTE, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Repasses para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- h) Realização de despesas por meio ou a título de suprimento de fundos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento as partes elegem o Foro Da Comarca

de Guarapari.

XXXXXXXXXX

E, assim, ajustados mediante os termos das sobreditas cláusulas, as partes mutuamente outorgam e assinam o presente Instrumento de Termo de Fomento, em 03 (três) Vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direitos.

CONVENENTE

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

CONCEDENTE

RESULTADO PE 172/2018

Publicação Nº 172350

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES, torna público resultado licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 172/2018 - PROC. Nº 12515/2018-EXCLUSIVO PARA ME E EPP cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS/PROJETOS DA SETAC.

VENCEDOR: IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO

IMPORTACAO LTDA com o valor R\$ 31.499,06 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos)

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2019

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

Publicação Nº 174057

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

CADASTRAMENTO DE AMBULANTES E DE PONTOS FIXOS DAS PRAIAS E ORLA DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas na orla do Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, em especial o que estabelece o Capítulo II, do Título V, da Lei Municipal nº 1.258/1990, que institui o Código de Posturas Municipal, e, tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública nas Praias que compõe toda a Orla Marítima do Município de Guarapari, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital CONVOCAR todos os COMERCIANTES AMBULANTES E DE PONTOS FIXOS interessados em exercer a atividade pelo período fixado no presente edital, a comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos adiante, para requererem o CADASTRAMENTO observados os seguintes procedimentos:

1 – Os Comerciantes Ambulantes e de pontos fixos, ficam convocados para comparecerem, na Sede da SEPTRAN (Secretaria de Postura e Transito), situada à Rua Josias Ceruti nº 717- Praia do Morro (ao lado do DPJ Departamento de Polícia Judiciária), para requererem o cadastramento para o exercício da atividade comercial de ambulante e de pontos fixos nas praias da orla marítima do Município de Guarapari, nos seguintes dias e horários:

- 04/01/2019 – das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h.
- 07/01/2019 - das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h.
- 08/01/2019 - das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

2 – O cadastramento é obrigatório para todos os comerciantes ambulantes e de pontos fixos que pretendam exercer suas

atividades na faixa de areia e calçada para os de ponto fixo definidos pela SEPTRAN das Praias do Morro, Meaípe, Peracanga, Bacutia, Centro, Adventistas, Santa Mônica, Setiba, Areia Preta, da Cerca e Três Praias.

3 – Os interessados deverão comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1. e retirar na SEPTRAN – Secretaria Municipal de Postura e Transito, Requerimento Padrão, ANEXO XIII ou o específico para a sua modalidade, preenchendo-os com todas as informações solicitadas, sem rasura. Fica expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

3.1. – Devem, ainda, em ato contínuo, entregar na SEPTRAN o Requerimento Padrão ANEXO XIII ou o específico para a modalidade, devidamente preenchido e assinado, com a documentação obrigatória elencada no rol de documentos do anexo, acompanhada dos originais para que seja procedida a autenticação dos mesmos no ato do cadastramento.

3.2 – A SEPTRAN analisará a documentação do requerente e desde que o mesmo não tenha nenhum débito com o município (certidão negativa de débitos), promoverá a abertura do processo administrativo específico e será emitido e entregue ao interessado o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento da taxa de inscrição no valor equivalente a 15 (quinze) Índices de Referência do Município de Guarapari – IRMG.

3.3 – A ausência de qualquer documento elencado no rol de documentos constante do anexo, eliminará automaticamente o candidato.

3.4 – O participante que se inscrever mais de uma vez para qualquer atividade citada no presente edital, só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim, uma vez que é vedado que o interessado pleiteie ou obtenha mais de uma licença para exercícios de atividades junto ao município.

3.5 – O Município de GUARAPARI, através da SEPTRAN, receberá e tramitará os processos de inscrição do presente Edital, ficando o participante ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste Edital quanto aos documentos obrigatórios e exigidos nos anexos, é de sua exclusiva responsabilidade, bem como também, que a ausência de qualquer documento culminará com sua INABILITAÇÃO, imediata, valendo o mesmo para o preenchimento inadequado dos Anexos.

4 – Transcorrido o prazo para cadastramento e cumpridas as exigências do item 3, a SEPTRAN - Secretaria Municipal de Postura e Transito, procederá a análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital, e, na legislação em vigor, publicará posteriormente à análise os nomes dos candidatos habilitados.

4.1. – O interessado que for aprovado, conforme publicação dos habilitados, não poderá pedir o cancelamento após o dia 16/01/2019, especialmente para fins de cancelamento das taxas futuras e ou já expedidas, sendo permitido o cancelamento das taxas que forem emitidas somente no caso do candidato habilitado pedir a baixa na licença antes do início das atividades para a qual foi licenciado.

4.2. – Os candidatos a vagas de comércio ambulante e de pontos fixos, deverão optar pela comercialização em apenas 01 (uma) localidade e de apenas 01 (um) dos seguintes grupos de produtos/atividade:

I – CATEGORIA – BEBIDAS:

a) Bebidas em recipientes descartáveis, sendo expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, seja a que título for, ficando, ainda permitida a venda das seguintes bebidas: Cerveja em lata, refrigerante em lata, água em garrafas, água de coco envasada, água de coco in natura, sucos em recipientes descartáveis.

a.1) Os portadores da licença de bebidas ficam proibidos de venderem outras bebidas que não estejam descritas no item "a" acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

a.2) Os vendedores de bebidas trabalharão de forma fixa, em pontos a serem definidos pela SEPTRAN, devendo atender quanto as caixas térmicas no tamanho de 47 a 380 litros, e, observando as seguintes descrições: Exterior em Galvalume (Revestimento Metálico com Liga de Alumínio), Pintura em epoxi (tinta a pó), Interno em chapa galvalume (Revestimento Metálico com Liga de Alumínio), Pés em Polietileno trazendo beleza e praticidade na higienização, Vazante de água, Não enferruja, Isolamento térmico em Poliuretano, Fecho Cadeado, Ideal para armazenamento de bebidas e alimentos quentes

ou frios, Dobradiças, "mata-juntas" e guarnições em metal inox, maior reforço e qualidade, além de agregar valor estético ao produto.

a.3) Além da regra acima citada, os habilitados para as licenças de bebidas, ficam obrigados ao cumprimento das seguintes regras:

- os vendedores terão pontos fixos e cada um terá uma bombona para descarte do coco e lixo, sendo que tal bombona é de obrigação do licenciado.
- os vendedores de coco verde ficam obrigados a recolher o resíduo e a depositá-lo em locais que a Codeg designar para a coleta, devendo também fornecer por ocasião do licenciamento, o nome da empresa do fornecedor de coco, endereço, telefone e cnpj, para fins de fiscalização.

a.4) Um dia antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, os candidatos que tiverem sua licença autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos produtos, e se as plotagens das caixas estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação das mesmas.

a.5) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa do cadastro caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias. As caixas deverão conter o número da licença que deverá ser pintado/plotado no carrinho pelo licenciado, para fins de fiscalização.

a.6) Os pontos serão fixados por sorteio e demarcados no paredão do calçadão.

a.7) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal.

a.8) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

a.9) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

a.10) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

II – CATEGORIA – ARTESANATOS E ARTIGOS DE PRAIA:

b) Fica permitida a venda dos seguintes artesanatos e artigos de praia: Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em série.

b.1) Os artigos de praia poderão ser comercializados em carrinhos que deverão obedecer a seguinte metragem padrão: 1,50 metros de comprimento, 1,70 de altura e 1 metro de largura.

b.2) Os artigos de artesanato serão vendidos em mostruários desmontáveis e portáteis, com tamanho NÃO SUPERIOR A 1m x 1m.

b.3) Essa categoria realizará suas vendas ambulando pela orla e não de forma fixa.

b.4) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita no item "b".

b.5) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

b.6) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma. O número da licença que deverá ser pintado/plotado no carrinho pelo licenciado, para fins de fiscalização.

b.7) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

b.8) Os portadores da licença dessa categoria ficam proibidos de venderem outros produtos que não estejam descritas nos itens acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

III – CATEGORIA – MILHO VERDE E DERIVADOS:

c) Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: Milho verde, pamonha e papa.

c.1) Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinhos que deverão obedecer a cor padrão verde, não podendo ultrapassar a metragem padrão: com 3 ou 2 rodas, sendo que no caso de 3 rodas uma deve ser giratório, com fogareiro para aquecimento da panela no carvão, tamanho pequeno 1,00 m x 0,60m x 0,55m, tamanho grande 1,50m x 0,70m x 0,65m, sendo terminantemente proibida a utilização de botijão de gás.

c.2) Essa categoria realizará suas vendas ambulando pela orla e não de forma fixa.

c.3) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita no item "c".

c.4) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

c.5) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

c.6) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

c.7) Os portadores da licença dessa categoria ficam proibidos de venderem outros produtos que não estejam descritas nos itens acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

c.8) Um dia antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, os candidatos que tiverem sua licença autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos produtos, e se as plotagens do carrinho estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação dos mesmos.

c.9) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa da licença caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias. O número da licença que deverá ser pintado/plotado no carrinho pelo licenciado, para fins de fiscalização.

IV – CATEGORIA – SALGADOS E DOCES PRONTOS:

d) Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: quibe, bolinho de aipim, bolinho de bacalhau, coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, pastéis, empadas, doces, biscoitos artesanais, bolos de pote, cuscuz, pé de moleque, cocadas, caranguejo cozido, ostra, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha e seja caracterizado como refeição ou de acompanhamento de refeição.

d.1) Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinhos térmicos que deverão obedecer os tamanhos: Pequeno 1,00m x 0,55m x 0,53m; Grande 1,50m x 0,70m x 0,65m, podendo, ainda serem acondicionados para venda em caixas térmicas em bom estado de conservação, sendo terminantemente proibida a fabricação e fritura dos produtos na praia.

d.2) Essa categoria realizará suas vendas ambulando pela orla e não de forma fixa.

d.3) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita na o item "d".

d.4) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

d.5) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

d.6) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

d.7) Os portadores da licença dessa categoria ficam proibidos de venderem outros produtos que não estejam descritas nos itens acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

d.8) Um dia antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, os candidatos que tiverem sua licença autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos produtos, e se as plotagens do carrinho estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação dos mesmos.

d.9) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa da licença caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias. O número da licença que deverá ser pintado/plotado no carrinho pelo licenciado, para fins de fiscalização.

V – CATEGORIA – SALADAS DE FRUTAS:

e) Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa.

e.1) Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinhos térmicos que deverão obedecer os tamanhos: Pequeno 1,00m x 0,55m x 0,53m; Grande 1,50m x 0,70m x 0,65m, podendo, ainda serem acondicionados para venda em caixas térmicas em bom estado de conservação, sendo terminantemente proibida a fabricação dos produtos na praia.

e.2) Essa categoria realizará suas vendas ambulando pela orla e não de forma fixa.

e.3) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita na o item "e".

e.4) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

e.5) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

e.6) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

e.7) Os portadores da licença dessa categoria ficam proibidos de venderem outros produtos que não estejam descritas nos itens acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

e.8) Um dia antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, os candidatos que tiverem sua licença autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos produtos, e se as plotagens do carrinho estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação dos mesmos.

e.9) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa da licença caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias. O número da licença que deverá ser pintado/plotado no carrinho pelo licenciado, para fins de fiscalização.

VI – CATEGORIA – PRODUTOS GELADOS E CONGELADOS :

f) Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: Picolés, sorvetes, chupe-chupe gourmet, açaí e congelados.

f.1) Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinhos térmicos que deverão ser adequados para a venda específica de congelados em seu tamanho e largura, devendo ter condições próprias para circular nas areias das praias sem causar transtornos aos banhistas e turistas que ocupam a faixa de areia. Podendo, ainda os produtos serem acondicionados para venda em caixas térmicas em bom estado de conservação, sendo terminantemente proibida a fabricação dos produtos na praia.

f.2) Essa categoria realizará suas vendas ambulando pela orla e não de forma fixa.

f.3) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita na o item “f”.

f.4) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa jurídica do titular do candidato ao licenciamento, podendo serem cadastrados após a concessão da licença, os carrinhos que deverão ter a numeração da licença. O interessado deverá informar a quantidade de carrinhos que irá utilizar em todo o período de validade da licença.

f.5) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

f.6) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelos vendedores dos licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

f.7) Os portadores da licença dessa categoria ficam proibidos de venderem outros produtos que não estejam descritas nos itens acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

f.8) Um dia antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, os candidatos que tiverem sua licença autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos produtos, e se as plotagens do carrinho estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação dos mesmos.

f.9) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa da licença caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias. O número da licença que deverá ser pintado/plotado no carrinho pelo licenciado, para fins de fiscalização.

VII – CATEGORIA – TATUAGEM DE HENNA TERERÊ (PONTO FIXO):

g) Fica permitida o comércio de tatuagem de henna e tererê.

g.1) Os modelos de tatuagem de henna poderão ser expostos em no máximo 02 painéis, que deverão obedecer a seguinte metragem padrão máxima: 1,50 metros de altura e 1 metro de largura. Poderão também utilizar pastas catálogo, com mostruários de gravuras e imagens.

g.2) Os tererês serão vendidos em mostruários desmontáveis e portáteis, com tamanho NÃO SUPERIOR A 1m x 1m.

g.3) Essa categoria realizará suas vendas pela orla de forma fixa, em pontos a serem definidos e fixados pela SEPTRAN.

g.4) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita na o item "g".

g.5) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

g.6) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

g.7) As camisas que deverão obrigatoriamente, serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

g.8) Os portadores da licença dessa categoria ficam proibidos de venderem outros produtos que não estejam descritas nos itens acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

VIII – CATEGORIA – CAIPI –FRUTAS/COQUETÉIS:

h) Caipi-frutas e coquetéis em recipientes descartáveis, sendo expressamente proibida a venda de caipi-frutas e coquetéis em recipientes de vidro, seja a que título for. Fica permitida a venda somente de Caipi-frutas e coquetéis, sendo, assim, vedada a venda de outros tipos de bebidas.

h.1) Os portadores da licença de Caipi-frutas e coquetéis ficam proibidos de venderem outras bebidas que não estejam descritas no item "a" acima, sob pena de pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

h.2) Os vendedores de Caipi-frutas e coquetéis trabalharão de forma fixa, em pontos na faixa de areia a serem definidos pela SEPTRAN, devendo atender quanto ao tipo de barraca as seguintes metragens e especificações: 2,00m x 2,00 m, na cor branca e azul. Nenhuma garrafa de vidro poderá ficar exposta de forma visível para os clientes, devendo ser guardada na parte inferior da barraca e atrás da cobertura de lona. Poderão ficar visíveis apenas as frutas. As caixas térmicas deverão também ficar no interior da barraca, atrás das lonas, sem visibilidade para o consumidor. A infração as regras citadas nesse item, implicarão no pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

h.3) Além da regra acima citada, os habilitados para as licenças de Caipi-frutas e coquetéis, ficam obrigados ao cumprimento das seguintes regras:

- os vendedores terão pontos fixos e cada um terá uma bombona para descarte de seu lixo, sendo que tal bombona é de obrigação do licenciado.
- os vendedores de Caipi-frutas e coquetéis ficam obrigados a recolher o resíduo e a depositá-lo em locais que a Codeg designar para a coleta.
- fica proibida a venda de Caipi-frutas e coquetéis para menores de 18 anos.

- Fica proibida a utilização de tripés ou plataformas, que de qualquer forma possam vir a suspender a barraca da areia da praia, especialmente com a finalidade de nivelar a barraca ao calçadão.
- é proibida a montagem da barraca no calçadão das praias.
- as barracas deverão ser montadas e desmontadas no período autorizado para a venda dos produtos, caso fique montada de forma permanente ou um dia para o outro, implicará no pagamento das multas fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/ perda da licença e recolhimento da barraca independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.
- Fica proibida a utilização de mesas e cadeiras na parte externa das barracas.

h.4) Um dia antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, os candidatos que tiverem sua licença autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos produtos, e se as plotagens das barracas estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação das mesmas.

h.5) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa da renovação caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias das barracas.

h.6) Os pontos serão fixados por sorteio e demarcados no paredão do calçadão pela SEPTRAN.

h.7) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal.

h.8) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

h.9) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

h.10) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

h.11) Os candidatos poderão exercer a comercialização de caipi-frutas e coquetéis somente na Praia do Morro.

IX – CATEGORIA – STAND UP PADDLE OU CAIAQUE:

i) O cadastramento é obrigatório para pessoas jurídicas que são proprietários dos equipamentos e diversões aquáticas denominados "Caiaques" e "Stand Up Paddle", e, que pretendam, exercer suas atividades na Orla Marítima do Município de Guarapari.

i.1) Os proprietários deverão optar pelo exercício da atividade de stand up paddle ou caiaque, não sendo possível a cumulação de ambos, em apenas 01 (uma) das seguintes localidades:

I – Praia de Meáipe;

II – Praia de Bacutia;

III – Praia de Peracanga;

IV – Praia de Guaibura;

V – Praia do Morro;

VI – Praia dos Adventistas;

VII – Praia de Santa Mônica;

VIII – Praia de Setiba;

i.2) A opção por mais de uma localidade, ou qualquer rasura no Requerimento Padrão, desclassificará automaticamente o proprietário.

i.3) A quantidade de pontos por localidade será distribuída conforme Anexo XII, parte integrante deste Edital.

i.4) Em cada ponto, será permitida a utilização de até no máximo 08 (oito) equipamentos de cada um.

i.5) Os interessados tanto de stand up paddle como de caiaques, deverão possuir e manter no local de exercício da atividade guarda-vidas para proteção dos usuários dos serviços, independentemente daqueles mantidos pela municipalidade.

i.6) Os interessados na atividade de Stand Up Paddle além do cumprimento do item "i.5" acima, deverão ter 02 (dois) equipamentos denominados "caiaques" caracterizados nas cores do SOS marítimo para realização de eventuais salvamentos.

i.7) Fica terminantemente proibida, a utilização de salva-vidas da municipalidade nas atividades de exploração náutica.

i.8) Os equipamentos de "Caiaques" e "Stand Up Paddle", deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, e que não ofereçam risco para o cliente, sob pena de recolhimento pela SEPTRAN.

i.9) Caso o comerciante licenciado contrate pessoal para a prestação da atividade deverá apresentar previamente junto a SEPTRAN pedido de autorização de auxiliar com cópia da carteira de trabalho devidamente anotada e ou contrato de prestação de serviços, para fins de fornecimento de crachá, para o referido empregado, sob pena de ser caracterizada a cessão ou transferência da licença, o que é vedado neste Edital e pode acarretar a perda da licença.

i.10) Os comerciantes de "Caiaques" e "Stand Up Paddle", não podem deixar o transporte dos equipamentos estacionados no calçadão da praia e nem na areia da praia, ficando autorizado apenas o desembarque do material na chegada, durante o período de 20 minutos, e no final, também por 20 minutos dentro do horário autorizado para a prestação de serviços, qual seja das 7:00h às 18:59h; sendo que os equipamentos não poderão permanecer na faixa de areia e nem sobre o calçadão no horário do período não licenciado (19:00h até às 6:59h), sob pena de recolhimento e apreensão.

i.11) Os pontos deverão ser identificados com um mastro de ferro galvanizado altura 5 metros com uma bandeira de cor vermelha nas medidas de 1m x 50 cm, ficando vedado o uso de placas de qualquer tipo.

i.12) Um dia antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, os candidatos que tiverem sua licença autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas, a fim de serem verificadas as condições dos equipamentos.

i.13) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas, podendo ocorrer a negativa da renovação caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias.

i.14) Os pontos serão fixados por sorteio e demarcados no paredão do calçadão pela SEPTRAN.

i.15) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal.

i.16) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

i.17) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

X – CATEGORIA – OMBRELONES E CADEIRAS:

j) O cadastramento é obrigatório para pessoas físicas que desejam desenvolver a atividade de locação de ombrelones e cadeiras na Orla Marítima do Município de Guarapari.

j.1) Os proprietários deverão optar pelo exercício da atividade de ombrelones e cadeiras, em apenas 01 (uma) das seguintes localidades:

I – Praia de Meaípe;

II – Praia de Bacutia;

III – Praia de Peracanga;

IV – Praia de Guaibura;

V – Praia do Morro;

VI – Praia dos Adventistas;

VII – Praia de Santa Mônica;

VIII – Praia de Setiba;

IX – Praia da areia preta

X – Praia da Cerca.

j.2) Somente serão autorizadas na licença a locação de Ombrelones no montante de somente 25 (vinte cinco) e 75 (setenta e cinco) Cadeiras para cada licença, sendo expressamente proibido ao licenciado ter na praia disponível para locação ou mesmo ofertar em locação, quantidade maior que a fixada anteriormente.

j.3) Os portadores da licença de LOCAÇÃO DE CADEIRAS E OMBRELONES, deverão exercer a prestação de serviços pessoalmente, no seu ponto demarcado pela SEPTRAN, estando de forma presencial no horário autorizado pelo presente Edital, qual seja: de 8h às 18h; podendo deixar o seu ponto, sob a responsabilidade de outra pessoa, somente no período referente ao intervalo de descanso e almoço, que deverá ser sempre no horário compreendido entre 12h às 14h.

j.4) Os equipamentos (ombrelones e cadeiras) somente poderão ser instalados na areia da praia, quando tiverem sido alugados e em uso pelos clientes, vedando-se a reserva de vaga que caracterize loteamento sob pena de incorrer em multa, fixadas nos itens 12, 12.1 e 12.2 do presente Edital, além da cassação/ perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEPTRAN.

j.5) Os equipamentos de ombrelones e cadeiras deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, e que não ofereçam riscos para o cliente, sob pena de recolhimento pela SEPTRAN.

j.6) Os comerciantes de Ombrelones e Cadeiras não podem deixar os meios de transporte das Cadeiras e Ombrelones, estacionados no calçadão da praia, na areia da praia e nem em vias públicas da orla e beira mar (vagas de estacionamento e etc...), ficando autorizado apenas, o desembarque do material na chegada, durante o período de 20 minutos, e no final, também por 20 minutos dentro do período estabelecido pelo Edital que é de (7:00h às 18:59h); sendo que os equipamentos não poderão permanecer na faixa de areia e nem sobre o calçadão no horário do período não licenciado (19:00h até às 6:59h), sob pena de recolhimento e apreensão.

j.7) Os pontos deverão ser identificados com um mastro de ferro galvanizado altura 5 metros com uma bandeira de cor amarela nas medidas de 1m x 50 cm, ficando vedado o uso de placas de qualquer tipo de identificação publicitária.

j.8) As cadeiras e ombrelones, deverão ser identificadas com a colocação da marcação do número da licença, sendo que tal marcação deverá ser feita com tinta na cor branca e em tamanho apropriado para fins de visualização.

j.9) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias.

j.10) Os pontos serão fixados por sorteio e demarcados no paredão do calçadão.

j.11) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal.

j.12) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

j.13) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEP-TRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

j.14) As camisas que deverão obrigatoriamente serem usadas pelo licenciado, deverão conter o número da licença de cada licenciado, além do nome da categoria a que pertence. Observando-se, ainda, a cor relativa a cada praia.

XI – CATEGORIA – CACHORRO-QUENTE, CHURROS, BATATA FRITA INDUSTRIALIZADA E PIPOCA:

k) O cadastramento é obrigatório para pessoas físicas que desejam desenvolver a atividade de comercialização de cachorro-quente, churros, batata frita industrializada e pipoca na Orla Marítima do Município de Guarapari.

k.1) Os proprietários deverão optar pelo exercício da atividade de cachorro-quente, churros, batata frita industrializada e pipoca, em apenas 01 (uma) das seguintes localidades, conforme opção a ser assinalada no Anexo VIII

I – Praia da Castanheira;

II – Praia de Areia preta;

III – Praia do Morro;

k.1.1) O interessado deverá optar por uma única das atividades constantes da presente categoria (Categoria X), sendo proibida e vedada a escolha cumulada de atividades.

k.2) Regras para todas as categorias desse item:

k.2.1) Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, camisas brancas, jalecos brancos e toucas, bem como crachá de identificação.

k.2.2) O exercício da atividade comercial será permitido apenas no período compreendido entre as 18h às 23h de domingo a quinta-feira e entre as 18h às 24h na sexta-feira e sábado.

k.2.3) Excepcionalmente, no período do Natal, Passagem de Ano, Carnaval, Semana Santa, nos feriados prolongados e durante a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, poderão ser exercida até as 02 (duas) horas.

k.2.4) Ao final da jornada diária de trabalho, os comerciantes deverão recolher todos os resíduos sólidos gerados durante a comercialização dos produtos, acondicionando-os em sacolas plásticas para serem recolhidos pela coleta domiciliar urbana, e, durante a atividade deverão ser bombonas ou lixeiras que deverão ser sinalizadas e indicativas como depósito de lixo de seus clientes. A infração a tal regra implicará na pena de cassação/ perda da licença e recolhimento dos acessórios utilizados em torno do veículo independentemente de notificação.

k.2.5) É terminantemente proibida a utilização ou cessão de mesas, cadeiras, bancos, caixas, ou similares, na parte exterior ou em volta do veículo/carrinho utilizado para o trabalho, sendo expressamente proibido, assim qualquer tipo de material acessório ou bem móvel ficar em torno na towner de cachorro-quente ou carrinhos de pipoca, batata frita industrializada ou churros, que caracterize depósito ou venda adicional de produtos. A infração a tal regra implicará na pena de cassação/ perda da licença e recolhimento dos acessórios utilizados em torno do veículo independentemente de notificação.

K.2.6) Ao final da jornada diária de trabalho, os comerciantes deverão recolher todos os resíduos sólidos gerados durante a comercialização dos produtos, acondicionando-os em sacolas plásticas para serem recolhidos pela coleta domiciliar urbana, e, durante a atividade deverão ser bombonas ou lixeiras que deverão ser sinalizadas e indicativas como depósito de lixo de seus clientes. A infração a tal regra implicará na pena de cassação/ perda da licença e recolhimento dos acessórios utilizados em torno do veículo independentemente de notificação.

k.2.7) É vedada a utilização de equipamentos sonoros nos veículos/carrinhos que sejam utilizados para o comércio da atividade da presente categoria. A infração a tal regra implicará na pena de cassação/ perda da licença e recolhimento dos equipamentos sonoros independentemente de notificação.

k.2.8) Não será permitido o estacionamento de veículos e/ou reboques, na orla, que caracterize depósito móvel sendo vedado também a marcação de local antes do horário estabelecido no item "k.2.2" e "k.2.3".

k.2.9) Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos cachorros-quentes, churros, batata frita industrializada e pipoca, e, acondicionamento internos das bebidas para a categoria de cachorro-quente, bem como também se as plotagens estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação do veículo e carrinhos. Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa da renovação caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias.

k.2.10) Os pontos serão fixados por sorteio e demarcados no do calçadão pela SEPTRAN.

k.2.11) Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento e nem troca de ponto, uma vez que a licença é intransferível e pessoal.

k.2.12) A licença para essa categoria será feita em nome exclusivo da pessoa física do titular do candidato ao licenciamento.

k.2.13) Os crachás que contêm a identificação do licenciado e da licença somente serão assinados pela Secretária da SEPTRAN, não tendo validade crachás que não sejam assinados pela mesma.

k.2.14) Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas no Código de Postura Municipal, no Código Sanitário Municipal e nas legislações Estadual e Federal em vigor.

k.2.15) A desistência ou o não comparecimento do interessado implicará na sua desclassificação do certame.

k.2.16) Ao interessado não será permitida a troca de localidade após a efetivação da escolha.

K.3) Regras para Cachorro-quente:

k.3.1) Será permitida a comercialização conjugada de bebidas não alcoólicas em recipientes descartáveis, quais sejam: refrigerantes, água e sucos, desde que tais bebidas estejam acondicionadas dentro do veículo de cachorro-quente. Assim, fica expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro. A infração a tais regras implicam na pena de cassação/ perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, sem prejuízo da aplicação da multa citada no item 12, 12.1 e 12.2.

k.3.2) O licenciado deverá observar quanto as towners: obedecer as medidas, plotagens e especificações constantes do Anexo XV do presente edital.

k.4) Regras para Churros, Batata Frita Industrializada e Pipoca:

k.4.1) Não será permitida a comercialização conjugada de quaisquer tipos de bebidas ou quaisquer outros tipos de produtos que não sejam o objeto da licença. Assim, a infração a tal regra implica na pena de cassação/ perda da licença e recolhimento dos produtos independentemente de notificação, sem prejuízo da aplicação da multa citada no item 12, 12.1 e 12.2.

k.4.2) Dois dias antes da data marcada para entrega do crachá e da autorização, as pessoas que tiverem sua renovação autorizada, deverão comparecer na sede da SEPTRAN, para que seja realizada vistoria pela fiscalização de posturas e vigilância sanitária, a fim de serem verificadas as condições sanitárias para venda dos produtos, bem como também se os botijões de gás estão acoplados na parte interna do carrinho e se as plotagens estão de acordo com as regras da PMG, além do estado de conservação dos carrinhos. Os crachás e autorizações, somente serão entregues após serem expedidos certificados de vistorias da fiscalização de posturas e vigilância sanitária, podendo ocorrer a negativa da renovação caso não sejam devidamente aprovadas as vistorias.

k.4.3) O licenciado de churros deverá observar quanto ao carrinho: obedecer as medidas, plotagens e especificações constantes do Anexo XVI do presente edital.

k.4.4) Os licenciados de batata frita industrializada e pipoca deverão obedecer as seguintes medidas e especificações:

Dimensões do Carrinho de Batata Frita Industrializada e Pipoca:

- a) Comprimento: 1,00m;
- b) Comprimento com alça: 1,07m;
- c) Altura: 1,83m;
- d) Largura: 50cm.

Dimensões do Compartimento de Botijão de Gás:

- a) Comprimento: 58cm;
- b) Largura: 48cm;
- c) Altura: 65cm.

Dimensões do Baú de Mantimento:

- a) Comprimento: 41cm;
- b) Largura: 48cm;
- c) Altura: 55cm.

Dimensões da Porta do Baú de Mantimento:

- a) Comprimento: 34cm;
- b) Largura: 30cm.

Dimensões da Gaveta de Dinheiro:

- a) Comprimento: 20cm;
- b) Largura: 40cm;
- c) Altura: 6cm;

PROIBIDA A PROPAGANDA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO

Informações complementares:

Produto inteiro em aço inox;

1 (um) cesto telado estanhado para acondicionar a batata e a pipoca;

Possuir vidros temperados na parte de trás e nas duas laterais;

Registro com instalação de gás toda em cobre;

2 (dois) pneus com câmara (ideal para quem precisa andar com a máquina, pois não treme);

2 (duas) rodas com base giratória.

2. As repartições internas do Carrinho de Batata Frita Industrializada e de Pipoca deverão estar adaptadas para comercialização do produto, em material inoxidável, observadas as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, as normas insertas no Código Sanitário Municipal, bem como as boas práticas para manipulação de alimentos;

3. A utilização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, será permitida, desde que observadas as seguintes recomendações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - CBPMES:

a) Não utilizar botijas P-13 para recarregar as botijas P-5;

b) Não utilizar cilindro P-2, uma vez que o mesmo não possui válvula de segurança;

c) Adquirir botijas sempre em locais licenciados pelo CBPMES;

d) Cumprir as normas da ABNT e INMETRO a fim de prevenir acidentes.

5. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que deixar de cumprir tal norma, estará sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado, sendo vedado também a regra para os licenciados que promoverem a venda cumulada de outros produtos diversos para o qual foi licenciado.

6. - Para classificação e seleção dos comerciantes ambulantes e de pontos fixos, que exercerão suas atividades nas Praias: Praias do centro, de Meaípe, de Peracanga, de Guaibura, do Morro, dos Adventistas, de Santa Monica, de Setiba, Areia Preta, Três Praias, da Cerca, será observado o limite de licenças disponibilizadas para cada atividade, elencado nos Anexos I, ao XIII que fazem parte integrante deste Edital, e, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Antiguidade;

II - Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação;

III - Exercício exclusivo da atividade;

IV - Personalidade Jurídica devidamente constituída para o exercício da atividade de comércio ambulante, valendo somente para o segmento do item "VI e IX".

6.1. - São documentos hábeis para comprovação dos critérios de classificação e seleção:

I - Antiguidade: Alvarás, Licenças, Comprovante de Recolhimento de ISSQN ou Documentos de Arrecadação Municipal - DAM devidamente quitados, referentes ao exercício da atividade de comércio ambulante;

II - Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação: Diplomas, Certificados ou Declarações emitidas pelo Município ou por instituições legalmente constituídas, inerentes à área de atuação;

III - Comprovação exercício da atividade relacionada: Declaração assinada pelo requerente acompanhada da fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando a inexistência de vínculo empregatício;

IV - Personalidade Jurídica devidamente constituída para o exercício da atividade: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela receita federal devidamente atualizada somente para as categorias VI e IX.

V- Empresas estabelecidas no Município: comprovante cadastral com mais de 2 (dois) anos somente para as categorias VI e IX.

6.2. - Será atribuída aos critérios de classificação e seleção a seguinte pontuação:

I - Antiguidade: 50 (cinquenta) pontos para cada ano de exercício da atividade no Município de Guarapari;

II - Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação: 25 (vinte e cinco) pontos para no máximo 3 títulos apresentado relacionado a área de atuação;

III - Exercício exclusivo da atividade: 75 (setenta e cinco) pontos;

IV - Personalidade Jurídica devidamente constituída, para o exercício da atividade: 100 (cem) pontos somente para as categorias VI e IX.

V- Empresas estabelecidas no Município: 25 (vinte cinco pontos) somente para as categorias VI e IX.

6.3. – Será eliminado do certame, o Comerciante Ambulante e de pontos fixos, que não comprovar residência há mais de dois anos no Município de Guarapari, conforme dispõe o art. nº 336 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

6.4. – São documentos hábeis para comprovação de residência dos anos 2016, 2017 e 2018 no Município de Guarapari: Contas de Água, Luz ou Telefone em nome do Comerciante Ambulante ou de seu cônjuge ou ascendentes, ou contrato de locação/ arrendamento, comprovante de votação da última eleição ou título de Guarapari.

6.5. – Após análise dos documentos classificatórios e totalização da pontuação atribuída aos comerciantes ambulantes, se houver empate entre os interessados, será utilizado o critério da maior idade para desempate.

7. – Transcorrido o prazo para o cadastramento, a Secretaria Municipal de Postura e Transito - SEPTRAN, procederá à análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital e na legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Postura e Transito - SEPTRAN publicará a classificação parcial dos nomes dos comerciantes ambulantes habilitados.

7.1. – Após a classificação parcial, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

7.2. – Os casos em que o candidato efetuar solicitação de isenção da taxa de licenciamento previsto na alínea "d", do inciso II do art. nº 344 da Lei Municipal Complementar Nº 008/2007 que instituiu o Código Tributário Municipal, deverá apresentar documentação probatória no ato do requerimento.

7.3. – Transcorrido o prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Postura e Transito – SEPTRAN procederá à análise e decisão de mérito, e será publicada a classificação final.

7.4. – A participação do presente cadastramento não pressupõe a garantia de obtenção de licença para exercício da atividade comercial ambulante, nem gera qualquer direito adquirido.

8. – Divulgada a classificação final, os comerciantes ambulantes classificados deverão requerer junto à Secretaria Municipal de Postura e Transito – SEPTRAN, o Crachá para o exercício da atividade, que será emitida em documento próprio da Municipalidade onde constarão obrigatoriamente os principais dados e informações inerentes ao exercício regular da atividade.

8.1. – No ato do requerimento da licença, os interessados deverão apresentar (01) foto 3x4 para confecção dos crachás de identificação que serão confeccionados com códigos para ter uma facilidade na identificação pela Postura da SEPTRAN.

8.1.1 – No ato da expedição da licença e entrega do crachá, os habilitados deverão apresentar 03(três) camisas como especificadas neste Edital para cada modalidade.

8.1.2 – No ato de retirada e entrega dos crachás, os habilitados assinarão um termo de responsabilidade, com especificação das obrigações de usos das licenças e regras relativas a prestação e serviços.

8.2. – A Licença de que trata o item 8, é pessoal, intransferível, não pode ser trocada, permutada e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar 008/2007 que institui o Código Tributário Municipal.

8.3. – A SEPTRAN deverá observar o total de pedidos e a distribuição racional do espaço público para expedição das licenças, evitando a ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos diversos tipos de serviços prestados em área pública.

9. – Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas no Código de Posturas Municipais lei nº 1258/90 e do Código Sanitário em vigor.

10. – Os classificados deverão utilizar para o exercício da atividade, carrinhos e uniformes conforme descrição padronizada pelo Município por meio do Decreto Municipal Nº 506/2012, ficando expressamente PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS, para a atividade que assim o exigir.

11. – É vedada a permanência ou fixação dos Comerciantes Ambulantes conforme categorias especificadas acima, e, devidamente classificados em locais que não sejam os indicados pela SEPTRAN quanto aos pontos fixos e areia da praia para os ambulantes que não ficaram fixos.
12. – Após a emissão das licenças, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste Edital, fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de 200 (duzentos) IRMG.
- 12.1. – Havendo a primeira reincidência, a multa prevista no item 12. será aplicada em dobro.
- 12.2. – Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no item 12. será aplicada em triplo.
13. – Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:
- I – Período para Requerimento do Cadastramento 04/01/2019 – das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h, 07/01/2019 - das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h, 08/01/2019 - das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h.
- II – Período para Análise dos Requerimentos (09/01/2019 e 10/01/2019);
- III – Publicação da Classificação Parcial (11/01/2019);
- IV – Período para Interposição de Recurso (14/01/2019);
- V – Período para apreciação dos Recursos (15/01/2019);
- VI – Publicação da Classificação Final (16/01/2019)
- VII – Período de Retirada e pagamento dos licenciamentos por meio do DAM (17/01, 18/01).
14. – A participação do cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.
15. – Licença, é intransferível e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar nº 008/2007 que institui o Código Tributário Municipal, possuindo a validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do seu resultado final e a Prefeitura Municipal de Guarapari, ressaltando-se, entretanto a municipalidade a possibilidade de prorrogar a validade pelo tempo necessário, caso seja do interesse do município através de seus órgãos gestores competentes.
16. – Os vendedores ambulantes e fixos deverão respeitar o horário de permanência na faixa de areia da praia início (8h às 19h59) e os equipamentos moveis não poderão permanecer na faixa de areia e nem sobre o calçadão no horário do período não licenciado (20h até às 7h59).
- 16.1. – Quanto a categoria da caipi-fruta e coquetéis, o horário será diferenciado do horário acima, ou seja, poderão exercer suas atividades apenas e tão somente nos horários das 17h até 24h. Excepcionalmente, no período do Natal, Passagem de Ano, Carnaval, Semana Santa, nos feriados prolongados e durante a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, poderão ser exercidas até as 02 (duas) horas.
17. – As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1258/90 Código de Postura Municipal, e, nas penalidades já citadas acima.
- 17.1. - O Alvará e crachá encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
18. – Os ambulantes e manipuladores de alimentos devem seguir a regras de higienização abaixo:
- 18.1- Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme na cor especificada para a praia, ter os cabelos completamente protegidos e devidamente cortados, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.
- 18.2 - Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ser portado pelo ambulante, sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

18.3- Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

18.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

18.5 - As caixas térmicas utilizadas para vendas de sanduíches industrializados devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

18.6 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.

18.7 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios em materiais descartáveis.

18.8 - Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

19. - Os ambulantes terão suas camisas diferenciadas em cores para as praias que escolherem trabalhar e a mesma deve ser adquirida pelo próprio ambulante, após ser autorizado sua licença, seguindo os padrões especificados no anexo XI.

20. - A Prefeitura Municipal de Guarapari se reserva ao direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Ordenamento Territorial Urbano e Rural.


Guarapari-ES, 02 de janeiro de 2019.

CLAUDIA MARTINS DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRANSITO


ANEXO I – NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

PRAIA DO MORRO E CERCA

 MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO SEPTRAN Prefeitura Municipal de Guarapari	MUNICIPIO DE GUARAPARI	CONTROLE	LIMITE DE LICENÇA POR GRUPO DE ATIVIDADE
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		PESSOA FISICA
	SEPTRAN		COMERCIO AMBULANTE
	PRAIA DO MORRO E PRAIA DA CERCA		ANEXO I
GRUPOS		TOTAL DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS	
1	Cerveja em lata, refrigerante em lata, água, água de coco envasada, água de coco in natura, sucos em recipientes descartáveis		10
2	Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em série		35
3	Milho Verde e Derivados (Papa e Pamonha) sem uso de botijão de gás e deve ficar aquecido com carvão ou lenha		35
4	Quibe, Bolinho de Aipim, bolinho de Bacalhau, Coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, Pastéis, Empadas, Doces, biscoitos artesanais, bolos de pote; cuscus, pé de moleque, cocadas, Caranguejo Cozido, ostra, sendo terminantemente proibida a venda de		35
5	Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa		35
6	Picolés, Sorvetes, chupe-chupe gourmet, Açaí e congelados PESSOA JURIDICA		10
7	Tatuagem de Henna, tererê, não sendo permitido barraca fixa em local		15
8	Caipi-frutas e coquetéis em recipientes descartáveis, sendo expressamente proibida a venda de caipi-frutas e coquetéis em recipientes de vidro, seja a que título for, ficando, ainda permitida a venda somente de Caipi-frutas e coquetéis, sendo, assim, vedada a venda de outros tipos de bebidas		13
	TOTAL:		188
OBSERVAÇÃO:			
Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará obrigado e vinculado a emissão do número de licenças disponibilizadas por praia, tendo em vista que teremos recadastramentos de licenças antigas, evitando assim à ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos tipos de serviços prestados em área pública.			


ANEXO II - NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

PRAIAS DO CENTRO


 Guarapari	MUNICÍPIO DE GUARAPARI	CONTROLE	LIMITE DE LICENÇA PO GRUPO DE ATIVIDADE
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		PESSOA FISICA
	SEPTRAN		COMERCIO AMBULANTE
	PRAIAS DO CENTRO		ANEXO II
GRUPOS		TOTAL DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS	
1	Cerveja em lata, refrigerante em lata, água, água de coco envasada, água de coco in natura, sucos em recipientes descartáveis (SOMENTE PARA PRAIA DA AREIA PRETA E VIRTUDES)		03 (Areia Preta) 01 (virtudes)
2	Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em série		20
3	Milho Verde e Derivados (Papa e Pamonha) sem uso de botijão de gás e deve ficar aquecido com carvão ou		5
4	Quiabe, Bolinho de Aipim, bolinho de Bacalhau, Coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, Pastéis, Empadas, Doces, biscoitos artesanais, bolos de pote; cuscus, pé de moleque, cocadas, Caranguejo Cozido, ostra, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha refeição ou tenha característica de acompanhamento de refeição		15
5	Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa		10
6	Picolés, Sorvetes, chupe-chupe gourmet, Açaí e congelados PESSOA JURIDICA		5
7	Tatuagem de Henna, tererê, não sendo permitido barraca fixa em local		2
	TOTAL:		61
OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INDICADO ADIANTE A PRAIA DO CENTRO QUE PRETENDE TRABALHAR:			
CASTANHEIRAS () AREIA PRETA () VIRTUDES ()			
Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará obrigado e vinculado a emissão do número de licenças disponibilizadas por praia, tendo em vista que teremos recadastramentos de licenças antigas, evitando assim à ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos tipos de serviços prestados em área pública.			

ANEXO III - NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

BACUTIA, PERACANGA, MEAÍPE E DOS PADRES.


 MUNICÍPIO DE GUARAPARI	MUNICÍPIO DE GUARAPARI	CONTROLE	LIMITE DE LICENÇA PO GRUPO DE ATIVIDADE	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		PESSOA FISICA	
	SEPTRAN		COMERCIO AMBULANTE	
	PRAIAS NOVA GUARAPARI		ANEXO III	
GRUPOS		PRAIA DE NOVA GUARAPARI, BACUTIA, PERACANGA E MEAÍPE TOTAL DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS		
1	Cerveja em lata, refrigerante em lata, água, água de coco envasada, água de coco in natura, sucos em recipientes descartáveis	05 (Peracanga) 03 (Bacutia) 05 (Meaípe) 02 (Praia dos padres)		
2	Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em série	03 (Peracanga) 05 (Bacutia) 05 (Meaípe)		
3	Milho Verde e Derivados (Papa e Pamonha) sem uso de botijão de gás e deve ficar aquecido com carvão ou lenha	03 (Peracanga) 02 (Bacutia) 03 (Meaípe)		
4	Quibe, Bolinho de Aipim, bolinho de Bacalhau, Coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, Pastéis, Empadas, Doces, biscoitos artesanais, bolos de pote; cuscus, pé de moleque, cocadas, Caranguejo Cozido, ostra, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha refeição ou tenha característica de acompanhamento de refeição	10 (Peracanga) 07 (Bacutia) 05 (Meaípe)		
5	Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa	03 (Peracanga) 02 (Bacutia) 03 (Meaípe)		
6	Picolés, Sorvetes, chupe-chupe gourmet, Açaí e congelados PESSOA JURIDICA	05 (Peracanga) 03 (Bacutia) 03 (Meaípe)		
7	Tatuagem de Henna, tererê, não sendo permitido barraca fixa em local	05 (Peracanga) 03 (Bacutia) 03 (Meaípe)		
TOTAL:		88		
OBSERVAÇÃO:		DEVERÁ SER INDICADO ADIANTE A PRAIA QUE PRETENDE TRABALHAR:		
		Peracanga () Bacutia () Meaípe () Padres ()		
Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará obrigado e vinculado a emissão do número de licenças disponibilizadas por praia, tendo em vista que teremos recadastramentos de licenças antigas, evitando assim à ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos tipos de serviços prestados em área pública.				

ANEXO IV – NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE
PRAIA DE SANTA MÔNICA

 MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO SEPTRAN Guarapari PRAIA DE SANTA MONICA	CONTROLE	LIMITE DE LICENÇA POR GRUPO DE ATIVIDADE
		PESSOA FISICA
		COMERCIO AMBULANTE
		ANEXO IV
GRUPOS		PRAIA DE SANTA MONICA TOTAL DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS
1	Cerveja em lata, refrigerante em lata, água, água de coco envasada, água de coco in natura, sucos em recipientes descartáveis	10
2	Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em série	5
3	Milho Verde e Derivados (Papa e Pamonha) sem uso de botijão de gás e deve ficar aquecido com carvão ou lenha	10
4	Quibe, Bolinho de Aipim, bolinho de Bacalhau, Coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, Pastéis, Empadas, Doces, biscoitos artesanais, bolos de pote; cuscus, pé de moleque, cocadas, Caranguejo Cozido, ostra, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha refeição ou tenha característica de acompanhamento de refeição	15
5	Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa	5
6	Picolés, Sorvetes, chupe-chupe gourmet, Açai e congelados PESSOA JURIDICA	10
7	Tatuagem de Henna, tererê, não sendo permitido barraca fixa em local	3
TOTAL:		58
OBSERVAÇÃO:		
Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará obrigado e vinculado a emissão do número de licenças disponibilizadas por praia, tendo em vista que teremos recadastramentos de licenças antigas, evitando assim à ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos tipos de serviços prestados em área pública.		


ANEXO V- NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

PRAIA DE SETIBA

 MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO SEPTRAN Guarapari	PRAIA DE SETIBA	CONTROLE	LIMITE DE LICENÇA POR GRUPO DE ATIVIDADE		
			PESSOA FISICA		
			COMERCIO AMBULANTE		
			ANEXO V		
GRUPOS		TOTAL DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS			
1	Cerveja em lata, refrigerante em lata, água, água de coco envasada, água de coco in natura, sucos em recipientes descartáveis				35
2	Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em série				20
3	Milho Verde e Derivados (Papa e Pamonha) sem uso de botijão de gás e deve ficar aquecido com carvão ou lenha				10
4	Quibe, Bolinho de Aipim, bolinho de Bacalhau, Coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, Pastéis, Empadas, Doces, biscoitos artesanais, bolos de pote; cuscus, pé de moleque, cocadas, Caranguejo Cozido, ostra, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha refeição ou tenha característica de acompanhamento de refeição				20
5	Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa				5
6	Picolés, Sorvetes, chupe-chupe gourmet, Açai e congelados PESSOA JURIDICA				10
7	Tatuagem de Henna, tererê, não sendo permitido barraca fixa em local				5
	TOTAL:				105
OBSERVAÇÃO					
Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará obrigado e vinculado a emissão do número de licenças disponibilizadas por praia, tendo em vista que teremos recadastramentos de licenças antigas, evitando assim à ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos tipos de serviços prestados em área pública.					

ANEXO VI – NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

TRÊS PRAIAS E ADVENTISTAS

 Guarapari	MUNICIPIO DE GUARAPARI	CONTROLE	LIMITE DE LICENÇA POR GRUPO DE ATIVIDADE
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		PESSOA FISICA
	SEPTRAN		COMERCIO AMBULANTE
	TRES PRAIAS E ADVENTISTAS		ANEXO VI
GRUPOS		TOTAL DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS	
1	Cerveja em lata, refrigerante em lata, água, água de coco envasada, água de coco in natura,		05 (TRES PRAIAS) 03 (ADVENTISTAS)
2	Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em série		05 (TRES PRAIA) 03 (ADVENTISTAS)
3	Milho Verde e Derivados (Papa e Pamonha) sem uso de botijão de gás e deve ficar aquecido com		03 (TRES PRAIS) 02 (ADVENTISTAS)
4	Quibe, Bolinho de Aipim, bolinho de Bacalhau, Coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, Pastéis, Empadas, Doces, biscoitos artesanais, bolos de pote; cuscus, pé de moleque, cocadas, Caranguejo Cozido, ostra,		07(TRES PRAIS)10 (ADVENTISTAS) 05 (Meaipe)
5	Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa		03 (TRES PRAIS) 02 (ADVENTISTAS)
6	Picolés, Sorvetes, chupe-chupe gourmet, Açaí e		05 (TRES PRAISa) 03 (ADVENTISTAS)
7	Tatuagem de Henna, tererê, não sendo permitido		05 (TRES PRAIS) 03 (ADVENTISTAS)
	TOTAL:		59
OBSERVAÇÃO			
Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará obrigado e vinculado a emissão do número de licenças disponibilizadas por praia, tendo em vista que teremos recadastramentos de licenças antigas, evitando assim à ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos tipos de serviços prestados em área pública.			

ANEXO VII – OMBRELONE

 Prefeitura Municipal de Guarapari	MUNICIPIO DE GUARAPARI	CONTROLE		REQUERIMENTO PADRAO
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO			PESSOA FISICA
				COMERCIANTE
				ANEXO VII DO EDITAL Nº _____
PESSOA FÍSICA OMBRELONES				
DO TITULAR	CADASTRAMENTO			
	1- DADOS PESSOAIS			
	NOME:		TELEFONE:	
	RG/ORGAO EMISSOR:	CPF:	DATA NASC:	
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO	MUNICIPIO
	2- DADOS SOCIO ECONOMICOS			
	NATURAL:	PROFISSAO	ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE:		RENDA:		
DA SELEÇÃO	3- DADOS DA ATIVIDADE (PREENCHER APENAS SE JÁ OBTVE LICENÇA ANTERIORMENTE)			
	Nº DA ULTIMA LICENÇA:	DATA DE EMISSAO:	DATA VALIDADE	
	Nº DO PROCESSO:	PRODUTO COMERCIALIZADO:		
	4- CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ITEM 5 DO EDITAL)			
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	PRAIAS PARA ATUAR COMO LICENCIADO:			
	MARCAR X	PRAIAS	MARCAR X	PRAIAS
		ADVENTISTAS (03 VAGAS)		MEAIPE (02 VAGAS)
		SANTA MONICA (02 VAGAS)		PERACANGA (04 VAGAS)
		GUAIBURA (02 VAGAS)		PRAIA DO MORRO (02 VAGAS)
		SETIBA (03 VAGAS)		
		AREAI PRETA (02 VAGAS)		
		PRAIA DA CERCA (02 VAGAS)		
		BACUTIA (01 VAGA)		
Confirme a escolha <u>escrevendo por</u>				
<u>extensoo nome da praia escolhida:</u>				
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____ ANO _____				
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESEÇA DE SERVIDOE PUBLICO RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO			DATA: ____/____/____	
_____			_____	

ANEXO VIII – HOT DOG, PIPOCA, CHURROS E BATATA FRITA
INDUSTRIALIZADA

	MUNICÍPIO DE GUARAPARI		REQUERIMENTO PADRÃO		
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		HOT DOG, CHURROS, PIPOCA		
			E BATATA FRITA INDUSTRIALIZADA		
			ANEXO VIII DO EDITAL N° ____/2019		
		HOT DOG	PIPOCA	CHURROS	
		BATATA FRITA INDUSTRIALIZADA			
CADASTRAMENTO -					
DO TITULAR	1 - DADOS PESSOAIS				
	NOME:				
	RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:		
	ENDEREÇO RESIDÊNCIAL:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
	TEL:	CEL:	E-MAIL:		
	2 - DADOS SOCIOECONÔMICOS				
	NATURAL:	PROFISSÃO	EST. CIVIL:		
ESCOLARIDADE	RENDA:				
DA ATIVIDADE	4 - PRAIA PARA COMERCIALIZAR (SÓ PODE SER MARCADO UMA OPÇÃO)				
	P. CASTANHEIRAS (01VAGA) CHURROS			P. DO MORRO (02 VAGA) PIPOCA	
	P. DO MORRO (01 VAGA) CHURROS			P. DAS CASTANHEIRAS (01 VAGA) HOT DOG	
	P. AREIA PRETA (01VAGA) CHURROS			P. DO MORRO (02 VAGAS) HOT DOG	
	P. AREIA PRETA (01VAGA) CHURROS			P. DO MORRO (02 VAGAS) BATATA FRITA INDUSTRIALIZADA.	
	P. CASTANHEIRAS (01 VAGA) PIPOCA			P. BACUTIA (01 VAGA) PIPOCA	
				P. BACUTIA (01 VAGA) CHURROS	
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° ____/2019.					
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO (REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO)			DATA: ____/____/____		

ANEXO IX – CAIAQUE

	MUNICÍPIO DE GUARAPARI		REQUERIMENTO PADRÃO	
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PESSOA JURÍDICA	
	PESSOA JURIDICA		CAIAQUE	
ANEXO X DO EDITAL Nº _____				
<input type="checkbox"/> CADASTRAMENTO				
DO TITULAR	1 - DADOS EMPRESÁRIAS			
	RAZÃO SOCIAL:			
	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	DATA DE ABERTURA:	
	ENDEREÇO:		BAIF	
	TEL1:	MUNICIO	E-MAIL:	
	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:			
	RG/ ORGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
	TEL:	CEL:	E-MAIL:	
DA ATIVIDADE	3 - LOCALIDADE			
	PRAIA DE MEAÍPE	<input type="checkbox"/>	PRAIA DE GUAÍBURA	<input type="checkbox"/>
	PRAIA DE BACUTIA	<input type="checkbox"/>	PRAIA DO MEIO	<input type="checkbox"/>
	PRAIA DE PERACANGA	<input type="checkbox"/>	PRAIA DO MORRO	<input type="checkbox"/>
	PRAIA DA CERCA	<input type="checkbox"/>		
			PRAIA DOS ADVENTISTAS	<input type="checkbox"/>
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº _____				
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO (REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO)			DATA: ____/____/____	

ANEXO X LIMITE DE LICENÇAS POR LOCALIDADE - CAIAQUES

		MUNICÍPIO DE GUARAPARI		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		LIMITE DE LICENÇAS POR LOCALIDADE	
						ANEXO X DO EDITAL Nº _____	
						LIMITE CAIAQUES	
LOCALIDADE				QUANT. DE PONTOS	EQUIPAMENTOS POR PONTOS		
001	PRAIA DE MEAÍPE			03	06 Aluguel 02 Salvamento		
002	PRAIA DE BACUTIA			01	06 Aluguel 02 Salvamento		
003	PRAIA DE PERACANGA			02	06 Aluguel 02 Salvamento		
004	PRAIA DE GAIBURA			02	06 Aluguel 02 Salvamento		
005	PRAIA DO MEIO			01	06 Aluguel 02 Salvamento		
006	PRAIA DO MORRO			02	06 Aluguel 02 Salvamento		
007	PRAIA DOS ADVENTISTAS			02	06 Aluguel 02 Salvamento		
008	PRAIA DE SANTA MÔNICA			03	06 Aluguel 02 Salvamento		
009	PRAIA DE SETIBA			03	06 Aluguel 02 Salvamento		
10	PRAIA DA CERCA			01	06 Aluguel 02 Salvamento		
				TOTAL LICENÇAS	18	122 Aluguel 40 Salvamento	

OBSERVAÇÃO:


Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará vinculado à emissão do número máximo licenças previsto nesse anexo, evitando a ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos diversos tipos de serviços prestados em área pública.

ANEXO XI – STAND UP


	MUNICÍPIO DE GUARAPARI		REQUERIMENTO PADRÃO	
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PESSOA JURÍDICA	
	PESSOA JURIDICA		CAIAQUE	
			ANEXO XI DO EDITAL Nº _____	
		LIMITE STAND UP		
CADASTRAMENTO				
DO TITULAR	1 - DADOS EMPRESÁRIAS			
	RAZÃO SOCIAL:			
	CNPJ:		DATA DE ABERTURA:	
	ENDEREÇO:		BAII	
	TEL1:		E-MAIL:	
	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:			
	RG/ ORGÃO EMISSOR:		DATA DE NASCIMENTO:	
	TEL:		E-MAIL:	
DA ATIVIDADE	2 - LOCALIDADE			
	PRAIA DE MEAÍPE <input type="checkbox"/>	PRAIA DE GUAÍBURA <input type="checkbox"/>	PRAIA DOS ADVENTISTAS <input type="checkbox"/>	
	PRAIA DE BACUTIA <input type="checkbox"/>	PRAIA DO MEIO <input type="checkbox"/>	PRAIA DE SANTA MÔNICA <input type="checkbox"/>	
	PRAIA DE PERACANGA <input type="checkbox"/>	PRAIA DO MORRO <input type="checkbox"/>	PRAIA DE SETIBA <input type="checkbox"/>	
	PRAIA DA CERCA <input type="checkbox"/>			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº _____				
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO (REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO)			DATA: _____	

ANEXO XII

LIMITE DE LICENÇAS POR LOCALIDADE – STAND UP

		MUNICÍPIO DE GUARAPARI		LIMITE DE LICENÇAS POR LOCALIDADE	
		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		ANEXO ___ DO EDITAL Nº ___	
LOCALIDADE		QUANT . DE PONTOS	EQUIPAMENTOS POR PONTOS		
001	PRAIA DE MEAÍPE	03	06 Aluguel	02 Salvamento	
002	PRAIA DE BACUTIA	01	06 Aluguel	02 Salvamento	
003	PRAIA DE PERACANGA	02	06 Aluguel	02 Salvamento	
004	PRAIA DE GAIBURA	02	06 Aluguel	02 Salvamento	
005	PRAIA DO MEIO	01	06 Aluguel	02 Salvamento	
006	PRAIA DO MORRO	02	06 Aluguel	02 Salvamento	
007	PRAIA DOS ADVENTISTAS	02	06 Aluguel	02 Salvamento	
008	PRAIA DE SANTA MÔNICA	03	06 Aluguel	02 Salvamento	
009	PRAIA DE SETIBA	03	06 Aluguel	02 Salvamento	
10	PRAIA DA CERCA	01	06 Aluguel	02 Salvamento	
TOTAL DE LICENÇAS		20	108 Aluguel	36 Salvamento	
<p>OBSERVAÇÃO: Objetivando a distribuição racional do espaço público, o Município não estará vinculado à emissão do número máximo licenças previsto nesse anexo, evitando a ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos diversos tipos de serviços prestados em área pública.</p>					

ANEXO XIII

	MUNICIPIO DE GUARAPARI	CONTROLE		REQUERIMENTO PADRAO	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO			PESSOA FISICA	
				COMERCIO AMBULANTE	
				ANEXO - XIII DO EDITAL Nº _____	
PESSOA FÍSICA					
DO TITULAR	1- DADOS PESSOAIS				
	NOME:		Telefone:		
	RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA NASC:		
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO	MUNICIPIO	
	2- DADOS SOCIO ECONOMICOS				
	NATURAL:	PROFISSAO	ESTADO CIVIL		
ESCOLARIDADE:			RENDA:		
DA SELEÇÃO	3- DADOS DA ATIVIDADE (PREENCHER APENAS SE JÁ OBTEVE LICENÇA ANTERIORMENTE)				
	Nº DA ÚLTIMA LICENÇA:	DATA DE EMISSAO:	DATA VALIDADE		
	Nº DO PROCESSO:	PRODUTO COMERCIALIZADO:			
	4- CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ITEM 5 DO EDITAL)				
	PARTICIPOU DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS? (QUAIS?)			APRESENTAR DOC. COMPROBATÓRIO	
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	5- PRODUTO COMERCIALIZADO (MARCAR UM X)				
		Cerveja em lata, refrigerante em lata, água, água de coco envasada, água de coco in natura, sucos em recipientes descartáveis		Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa	
		Artigos de Praia - Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias; Artigos de Artesanato - Objetos e artigos de vestuário que caracterizem produto artesanal, ou seja, feito de forma manual, artística e que não tenha característica de produção em		Picolés, Sorvetes, chupe-chupe gourmet, Açai e congelados PESSOA JURIDICA	
		Milho Verde e Derivados (Papa e Pamonha) sem uso de botijão de gás e deve ficar aquecido com		Tatuagem de Henna, tererê, não sendo permitido barraca fixa em local	
		Quibe, Bolinho de Aipim, bolinho de Bacalhau, Coxinhas, pão de queijo, acarajé, sanduiche natural, Pastéis, Empadas, Doces, biscoitos artesanais, bolos de pote; cuscus, pé de moleque, cocadas, Caranguejo Cozido, ostra, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha refeição ou tenha característica de acompanhamento de refeição		Caipi-frutas e coquetéis em recipientes descartáveis, sendo expressamente proibida a venda de caipi-frutas e coquetéis em recipientes de vidro, seja a que título for, ficando, ainda permitida a venda somente de Caipi-frutas e coquetéis, sendo, assim, vedada a venda de outros tipos de bebidas	
	Confirme a escolha escrevendo por extenso nº do item da atividade escolhida				
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES					
AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº _____ ANO _____					
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO			DATA: ____/____/____		

ROL DE DOCUMENTOS:

1. PESSOA FÍSICA

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia do Comprovante de Residência Fotocópia do Título de Eleitor (Art. 336 LOM);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e Exercício do Poder de Polícia).

2. PESSOA JURÍDICA

- a) Fotocópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e RG (Carteira de Identidade) dos Titulares da Empresa;
- d) Fotocópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e Exercício do Poder de Polícia).

ANEXO XIV- EQUIPAMENTOS PERMITIDOS

COMÉRCIO AMBULANTE DE PEÇAS DE ARTESANATO: 01 (um) expositor do tipo painel, com dimensões máximas de 1,20 m x 1,20 m.

COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA: 01 (um) expositor do tipo "cambão" com dimensões máximas de 1,20 m de comprimento por 0,40 m ou 01 (uma) bolsa com medidas máximas de 0,60 m x 0,40 m.

COMÉRCIO AMBULANTE DE CHAPÉUS: 01 (um) expositor do tipo painel, com dimensões máximas de 1,20 m x 1,20 m.

ANEXO XV – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PADRONIZAÇÃO

DO VEÍCULO AUTOMOTOR

1. O veículo automotor utilizado para comercialização dos produtos objeto do presente Edital, deverão ter no máximo as seguintes dimensões e características técnicas:

- a) Comprimento: 3745 mm;
- b) Largura: 1505 mm;
- c) Altura: 1875 mm;
- d) Entre eixos 2470 mm;
- e) Peso líquido: 1000 kg;
- f) Capacidade de carga: 600 kg bruto;
- g) Rodas/ pneus: 165/70 R13.
- h) Ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

PROIBIDA A PROPAGANDA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO

2. As repartições internas do veículo deverão estar adaptadas para comercialização do produto "cachorro-quente", em material inoxidável, observadas as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, as normas insertas no Código Sanitário Municipal, bem como as boas práticas para manipulação de alimentos;

3. A utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, será permitida, desde que observadas as seguintes recomendações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - CBPMES:

- a) Não utilizar botijas P-13 para recarregar as botijas P-5;

- b) Não utilizar cilindro P-2, uma vez que o mesmo não possui válvula de segurança;
- c) Adquirir botijas sempre em locais licenciados pelo CBPMES;
- d) Cumprir as normas da ABNT e INMETRO a fim de prevenir acidentes.

4. Os veículos deverão ser plotados conforme padronização à ser estabelecida pela Comissão Especial de Ordenamento Territorial Urbano e Rural, conforme as seguintes imagens ilustrativas:



ANEXO XVI – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PADRONIZAÇÃO

DO CARRINHO DE CHURROS

1. O Carrinho de Churros utilizado para comercialização do produto objeto do presente Edital, deverão ter no máximo as seguintes dimensões e características técnicas:

Dimensões do Carrinho de Churros:

- a) Comprimento: 1,00m;
- b) Comprimento com alça: 1,07m;
- c) Altura: 1,83m;
- d) Largura: 50cm.

Dimensões do Compartimento de Botijão de Gás:

- a) Comprimento: 58cm;
- b) Largura: 48cm;
- c) Altura: 65cm.

Dimensões do Baú de Mantimento:

- a) Comprimento: 41cm;
- b) Largura: 48cm;
- c) Altura: 55cm.

Dimensões da Porta do Baú de Mantimento:

- a) Comprimento: 34cm;
- b) Largura: 30cm.

Dimensões da Gaveta de Dinheiro:

- a) Comprimento: 20cm;
- b) Largura: 40cm;
- c) Altura: 6cm;

Dimensões da Gaveta de Recheios (gaveta dividida em 3 partes):

- a) Comprimento: 29cm;
- b) Largura: 19cm;
- c) Altura: 3cm;

PROIBIDA A PROPAGANDA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO

Informações complementares:

Produto inteiro em aço inox;

1 (um) tacho esmaltado para frituras;

1 (um) cesto telado estanhado para escorrer os churros após ser frito;

2 (duas) doceiras para rechear os churros, capacidade de 2 litros cada;

1 (uma) masseira com engrenagem para fazer o churros, capacidade de 1kg;

Possuir vidros temperados na parte de trás e nas duas laterais;

Registro com instalação de gás toda em cobre;

2 (dois) pneus com câmara (ideal para quem precisa andar com a máquina, pois não treme);

2 (duas) rodas com base giratória.

2. As repartições internas do Carrinho de Churros deverão estar adaptadas para comercialização do produto "churros", em material inoxidável, observadas as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, as normas insertas no Código Sanitário Municipal, bem como as boas práticas para manipulação de alimentos;

3. A utilização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, será permitida, desde que observadas as seguintes recomendações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - CBPMES:

- a) Não utilizar botijas P-13 para recarregar as botijas P-5;
- b) Não utilizar cilindro P-2, uma vez que o mesmo não possui válvula de segurança;
- c) Adquirir botijas sempre em locais licenciados pelo CBPMES;
- d) Cumprir as normas da ABNT e INMETRO a fim de prevenir acidentes.

4. Os Carrinhos de Churros deverão ser plotados conforme padronização à ser estabelecida pela Comissão Especial de Ordenamento Territorial Urbano e Rural, conforme as seguinte imagem ilustrativa:



ANEXO XVII – MODELO DE CAMISA

- a) Praia do Morro camisa de cor azul escuro;
- b) Praias do Centro, camisa de cor verde floresta/escuro;
- c) Praias de Meaípe de cor amarela;
- d) Praias de Nova Guarapari (Guaibura, peracanga, bacutia, praia dos padres), camisa de cor vermelha;
- e) Praias de Santa Mônica, camisa de cor laranja;
- f) Praias de Setiba, camisa de cor bege;
- g) Praias dos adventistas e três praias, camisa de cor cinza.



FRETE

COSTAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS 5.966/2019 A 5.972/2019

Publicação Nº 174048

PORTARIA Nº 5.966/2019

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DA JORNADA DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI NO EXERCÍCIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o horário de funcionamento da SEDE da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, ressalvando-se os dias de Sessão Extraordinária, caso sejam convocados.

Art. 2º - Estabelecer que o horário de funcionamento do ANEXO da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 3º - Estabelecer que o horário de funcionamento do ARQUIVO da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari é de 30 (trinta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica e observado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.967/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RICARDO RIOS DO SACRAMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL – CCL-01, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.968/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TARCISIO RIBEIRO DIAS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL – CCL-01, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.969/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CCL-01, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.970/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SÓTER FERNANDES LYRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CCL-01, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.971/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DOS GABINETES – CCL-01, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.972/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANA TRINDADE FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE – CCL-02, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Janeiro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS

Publicação Nº 173946

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG através da Divisão de Administração e Suprimentos comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para contratação de empresa especializada em fornecimento de Água mineral do tipo sem gás, com unidade de fornecimento em garrafão de 20 Litros e prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega na quantidade de 120 (unidades), conforme o disposto no Processo Administrativo IPG n.º 200006/2019. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio podendo obter maiores informações junto à Divisão de Administração e Suprimentos do IPG, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail compras@ipg-guarapari.org.br.

Guarapari/ES, 02 de janeiro de 2019.

Divisão de Administração e Suprimentos
Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Guarapari/ES - IPG

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA 2019 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL

Publicação Nº 173948

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG através da Divisão de Administração e Suprimentos comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para contratação de empresa especializada em locação de EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL com os seguintes requisitos mínimos:

- Franquia de 5.500 páginas mensais (5.000 monocromáticas e 500 coloridas);
- Velocidade 25 páginas por minuto ou superior (monocromática e colorida);
- Tamanho de Impressão: A5 a A3;
- Resolução de Impressão Profissional;
- Alimentador Automático;
- Memória interna para o sistema de impressão;
- Interface de rede 10/100/1000 (Gigabit) e USB 2.0;
- Impressão, cópias e digitalização duplex;
- Display LCD;
- Compatibilidade com PCL6/PCL5e e PS3;

- Assistência Técnica no local de instalação;
- Incluso fornecimento de toner e demais materiais de consumo exceto papel;
- Suporte Técnico remoto e telefônico.

Prazo de Locação: 12 (doze) meses., conforme o disposto no Processo Administrativo IPG n.º 200007/2019.

As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio podendo obter maiores informações junto à Divisão de Administração e Suprimentos do IPG, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail compras@ipg-guarapari.org.br.

Guarapari/ES, 02 de janeiro de 2019

Divisão de Administração e Suprimentos
Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Guarapari/ES - IPG

Ibatiba

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº157/2018

Publicação Nº 173922

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação de profissionais especificados no Anexo I, temporariamente e por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal conjugado com o inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - As contratações previstas nesta Lei Complementar serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

§ 2º - Todas as contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, o qual terá inscrições gratuitas, elaborado e coordenado por uma Banca Examinadora, que por meio de edital específico, determinará o período de inscrição, a data, hora e local das possíveis avaliações, a divulgação dos resultados classificatórios, bem como o quantitativo de vagas, observando a habilitação devida para o exercício do cargo;

§ 3º - Para os cargos de PEB-AI, PEB-AF e PED o referido processo seletivo se dará em 02 (duas) fases: prova de títulos e tempo de serviço.

I - Na fase de tempo de serviço, será atribuído 0.1 (um décimo) de ponto para cada mês de efetivo exercício, limitado a 2,4 pontos;

§ 4º - Para os cargos de servente, merendeira, monitor de creche, monitor educacional e de cuidados especiais e secretário escolar o referido processo seletivo se dará em 02 (duas) fases: prova escrita e tempo de serviço.

I - Na fase de tempo de serviço será atribuído 0.1 (um décimo) de ponto para cada mês de efetivo exercício, limitado a 2,4 pontos;

§ 5º - Para o cargo de motorista o referido processo seletivo se dará em 03 (três) fases: prova escrita, prova pratica e tempo de serviço.

I - Na fase de tempo de serviço será atribuído 0.1 (um décimo) de ponto para cada mês de efetivo exercício, limitado a 2,4 pontos.

Art. 2º - Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº. 37 de 11 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº. 41 de 23 de abril de 2010, no que couber, bem como, vinculados para todos os fins ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a preencher vagas que eventualmente venham a ocorrer durante o prazo de vigência desta lei, em razão de aposentadoria, falecimento, licença, demissão ou outra forma de vacância, devendo ser obedecido a classificação dos remanescentes do processo seletivo simplificado.

Art. 4º - Na contratação de que trata esta Lei, serão observados os valores dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, quando houver função correlata, observada à devida proporcionalidade com a carga horária.

§ 1º - Os valores dos Vencimentos, especificados no Anexo I da presente Lei, estarão sujeitos aos mesmos valores de reajuste que por ventura sejam concedidos sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos em caso de revisão geral;

§ 2º - Para os cargos de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (PEB AI) e Professor de Educação Básica – Anos Finais (PEB AF) será permitida a contratação de profissionais não habilitados nos termos da Lei.

Art. 5º - O contrato extinguir-se-á sem direito a qualquer outra indenização, nos seguintes casos:

I - pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em infração disciplinar;

V - quando o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do magistério municipal e dos serviços de apoio educacional contemplar a quantidade de vagas necessárias ao atendimento da rede municipal de ensino mediante concurso público.

Art. 6º - O contratado por autorização da presente lei fará jus ainda:

I - 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;

II - férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;

Parágrafo único - O contratado terá direito ao recebimento dos valores e nos prazos fixados, inexistindo qualquer outro direito ou vínculo de natureza trabalhista.

Art. 7º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (28/12/2018).

Luciano Miranda Salgado - Prefeito de Ibatiba

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 157/2018

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTO BASE	TOTAL
Professor de Educação Básica Anos Iniciais (PEB-AI)	95	25 horas	Superior	R\$ 1.534,71	R\$ 145.797,45
Professor de Educação Básica Anos Finais (PEB-AF)	30	25 horas	Superior	R\$ 1.534,71	R\$ 46.041,30
Pedagogo	05	40 horas	Superior	R\$ 2.455,55	R\$ 12.277,75
ASG – Servente	20	40 horas	Fundamental Incompleto	R\$ 836,60	R\$ 16.732,00
ASGE - Merendeira	11	40 horas	Fundamental Incompleto	R\$ 836,60	R\$ 9.202,60
ASAE I - Monitor de Creche	21	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.171,56	R\$ 24.602,76
ASAE I - Monitor Educacional e de Cuidados Especiais	19	40 horas	Fundamental Completo	R\$ 1.073,92	R\$ 20.404,48
AGSAE II – Motorista de Transporte Escolar	14	40 horas	Fundamental Incompleto	R\$ 1.301,73	R\$ 18.224,22
AGSAE II – Secretário Escolar	04	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.301,73	R\$ 5.206,92
TOTAL					R\$ 298.489,48

LEI COMPLEMENTAR Nº158/2018

Publicação Nº 173923

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2018

ALTERAM OS ART. 198 E 202 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2010 – INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 198 da Lei Complementar nº 44/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198. O contribuinte é a pessoa física e ou jurídica que solicitar o serviço e ou for notificada pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei.

Art. 2º. O Art. 202 da Lei Complementar nº 44/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202. A base será em função de hora/máquina para execução do serviço, conforme tabela abaixo:

	VALOR EM VRTE-ES POR HORA/SERVIÇO	
SERVIÇO	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE
TERRAPLANAGEM	HORA/SERVIÇO	45,00 VRTE/ES
ATERRO E DESATERRO	HORA/SERVIÇO	45,00 VRTE/ES
REMOÇÃO DE ENTULHOS DIVERSOS	HORA/SERVIÇO	30,00 VRTE/ES
PODA DE ÁRVORES	HORA/SERVIÇO	20,00 VRTE/ES

§1º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa de Serviço Urbano de Utilidade Pública implicará a incidência de:

I – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Taxa, até o limite de 20% (vinte por cento);

II – multa por omissão ou declaração falsa no valor de 1.000,00 (mil reais);

III – multa no dobro do valor do inciso anterior a cada reincidência subsequente;

IV – juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento.

§2º A multa a que se refere o “caput” poderá ser calculada a partir da notificação expedida pela Prefeitura Municipal até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§3º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento das taxas com os acréscimos de que tratam o “caput”.

§4º Não efetuado o pagamento será o contribuinte inscrito

em dívida ativa na forma da legislação própria.

§5º Poderá ser editado decreto para fiel execução e regulamentação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (28/12/2018).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

LEI COMPLEMENTAR Nº159/2018

Publicação Nº 173924

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

INCLUA-SE O ART. 195-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2010 – INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluso o Art. 195-A na Lei Complementar nº 44/2010, com a seguinte redação:

Art. 195-A. Poderá ser multado, na forma da Lei, todo cidadão e ou estabelecimento comercial que infringir os termos da legislação vigente, principalmente descartando qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e ou fora dos horários estabelecidos para recolhimento.

§1º A multa prevista nesta Lei será determinada através do auto de infração lavrado contra o infrator, contendo no mínimo as informações abaixo:

I - local, data e hora da lavratura;

II - dados pessoais do infrator;

III - descrição do fato motivo da infração;

IV - dispositivo legal infringido;

V - identificação do servidor autuante;

§2º O servidor responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio da força policial quando o infrator dificultar o cumprimento desta Lei.

§3º Os infratores desta Lei serão penalizados com multa que variam de 50 (cinquenta) a 600 (seiscentos) VRTE-ES, a cada infração cometida e os recursos financeiros da arrecadação com as multas aplicadas, serão destinados preferencialmente para a área de Limpeza Pública do município, além de realizar campanhas publicitárias conscientizando

a população sobre a preservação ambiental e o correto descarte do lixo.

§4º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, através de Decreto, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

§5º - Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.

§6º Não efetuado o pagamento será o contribuinte inscrito em dívida ativa na forma da legislação própria.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (28/12/2018).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

LEI ORDINÁRIA Nº859/2018

Publicação Nº 173921

LEI Nº 859/2018

INCLUI O §2º NO ARTIGO 1º E ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º E O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o §2º no artigo 1º e alterados o Parágrafo Único do artigo 4º e o artigo 5º da Lei Municipal nº 767, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual - aluguel social no âmbito do Sistema Único de Assistência social (SUAS) do município de Ibatiba, conforme segue:

Art. 1º. (...)

(...)

§2º. O período que se trata no §1º poderá ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica social, quando a situação for de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.

Art. 4º. (...)

Parágrafo Único. Nos casos em que houver a permanência da família e/ou indivíduos em situação de desabrigo após o período de vigência da decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública, é facultada a prorrogação do período da concessão da locação temporária durante a etapa de desmobilização das ações emergenciais para o restabelecimento dos serviços socioassistenciais, até o limite de 12 (doze) meses a contar do encerramento do reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública, podendo ser reavaliado. (N.R.)

Art. 5º. O benefício da locação temporária de imóvel poderá ser em espécie, pago diretamente ao beneficiário e sua família, ou ao locador pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (28/12/2018).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 173861

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas do dia 17/01/2019, Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, exclusivo para ME E EPP. Objeto: fornecimento de urnas funerárias, incluindo ornamentação com flores naturais e serviços de traslado, a pedido da SEMADH. Proc. 4906/2018. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Luana Guasti

Pregoeira

RESULTADO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Publicação Nº 173871

RESULTADO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras do PP 118/2018, segundo colocado, avaliadas pela SEME. Foram aprovadas as amostras do item 13 da empresa Adventure Dis. LTDA ME e item 38 da empresa Vix Com.e Ser. Eireli ME.

Luana Guasti

Pregoeira

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071 2018 CONSTRUTORA MARIANO PRAZO

Publicação Nº 173826

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: CONST. MARIANO LTDA ME, CNPJ nº. 10.643.654/0001-97. TP 01/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para construção de Unidade Sanitária Rural na localidade de Pedro Palácios, a pedido da SEMOSI. Aditivo autorizado pelo processo adm. nº 5534/18. "Prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 071/2018 por mais 05 meses, a partir de 17/12/2018". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI N.º 001/2019

Publicação Nº 173961

PORTARIA CMI N.º 001/2019

Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento a servidora que denomina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 150/2018;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642/2005, em seus arts. 18 a 28 e, bem assim, o regulamento aprovado pela Portaria CMI n.º 014/2014, preveem o direito à mudança de nível de vencimento, a título de promoção por merecimento, quando implementados os requisitos ali estabelecidos;

Considerando que a servidora em questão comprovou o preenchimento dos requisitos estabelecidos em Lei para a concessão da promoção e que estes foram regularmente aferidos nos autos do processo administrativo n.º 150/2018;

Considerando a manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho proferida nos autos do respectivo processo administrativo, no sentido de que a servidora faz jus à promoção por merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Priscila Scarpatti Prata, ocupante do cargo efetivo de Oficial Técnico Controlador da Câmara Municipal de Ibiraçu, promoção por merecimento, passando referida servidora a ser remunerada de acordo com o Nível "II", Padrão "A", da Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos de Carreira, constante do Anexo IV, da

Lei Municipal n.º 2.642/2005, devidamente atualizada.

Art. 2º- Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira da referida servidora, relativamente à mudança de seu nível de vencimento, para os fins legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 02 de janeiro de 2019.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral

PORTARIA CMI N.º 002/2019

Publicação Nº 174035

PORTARIA CMI N.º 002/2019.

Dispõe sobre a designação de funcionária para, em conjunto com a Presidência da Câmara, responder pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Ibirapu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos da Ata da 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ibirapu, de 13/11/2018 que registra a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2019/2020;

Considerando o disposto no art. 24, III, letras "a" e "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirapu, cujo texto consolidado foi aprovado pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012;

Considerando, ainda, o disposto no art. 5º, incisos I, XVIII, XIX e XX, da Lei Municipal n.º 3.746, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária MARIA LÚCIA REALI RECLA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Técnico Contador da Câmara Municipal de Ibirapu, portadora do CPF de n.º 005.233.657-30 e CI de n.º 1.383.260/ES para,

em conjunto com o novo Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Vereador JOSÉ HERVAN PIGNATON, brasileiro, casado, portador do CPF de n.º 364.929.147-91 e CI de n.º 155.025/ES, assinar e responder pela movimentação financeira/bancária da Câmara Municipal de Ibirapu - CNPJ n.º 27.450.683/0001-35, junto às instituições bancárias, especialmente o Banco do Brasil S/A e Banestes S/A.

Art. 2º. Concede à funcionária acima designada poderes para emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico, consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA; abrir contas de depósito; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp e encerrar contas de depósito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 02 de janeiro de 2019.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral

Itarana

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 019/2019

Publicação Nº 173849

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 019/2019

Processo nº 005711/2018 de 28/12/2018.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: TOANY ZUTION, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 134.382.727-25 e RG n.º 3.042.716-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar Administrativo, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.036,47 (um mil trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos)

por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

TOANY ZUTION

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 020/2019

Publicação Nº 173854

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 020/2019

Processo nº 005692/2018 de 27/12/2018.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: CAMILA CIURLETTI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 142.282.537-09 e RG n.º 3.154.601-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Agente Administrativo, Nível V, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.212,46 (um mil duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

CAMILA CIURLLETI

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 021/2019

Publicação Nº 173857

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 021/2019

Processo nº 005691/2018 de 27/12/2018.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: JAKELLE DOS SANTOS MODESTO BRANDT, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 137.203.367-00, RG nº 3.676.672-ES e COREN/ES nº 001.183.370.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o

Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atuar na Unidade de Saúde da Família de Jatibocas, como Técnica em Enfermagem, Nível VI, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.418,34 (um mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem

como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

JAKELLE DOS SANTOS MODESTO BRANDT

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 022/2019

Publicação Nº 173860

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 022/2019

Processo nº 005685/2018 de 27/12/2018.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda

Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA CHAMMA LOPES, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.547.368-63, RG nº 13.078.182-SP e CREFITO/ES sob o nº 025432-F.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Fisioterapeuta, Nível VII, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

MARCIA CRISTINA CHAMMA LOPES

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 023/2019

Publicação Nº 173879

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 023/2019

Processo nº 005688/2018 de 27/12/2018.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO DE MARTIN, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 007.960.577-02 e RG nº 977.757-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Fiscal de Vigilância Sanitária, Nível VI, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 813/2008, com vencimento-base de 1.418,34 (um mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2019 e termo final no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

CARLOS AUGUSTO DE MARTIN

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 024/2019

Publicação Nº 173962

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 024/2019

Processo nº 000007/2019 de 02/01/2019.

Origem: Gabinete do Prefeito.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 135.180.967-96 e RG n.º 3.719.602 - ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada no Gabinete do Prefeito, como Agente Administrativo, Nível V, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.212,46 (um mil duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei

Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 025/2019

Publicação Nº 173969

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 025/2019

Processo nº 000015/2019 de 02/01/2019.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: JOCILEIA CRUZ PEGO MARTINS, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 169.353.187-93 e RG n.º 3.701.802-ES, residente em Itaguaçu-ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, como Auxiliar Administrativo, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.036,47 (um mil trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas

atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir

questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

JOCILEIA CRUZ PEGO MARTINS

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 026/2019

Publicação Nº 173974

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 026/2019

Processo nº 000017/2019 de 02/01/2019.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADO: TIAGO DE MARTIN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.007.917-97 e RG n.º 1.238.860 - ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, para atuar no setor de Identificação/Alistamento Militar/ Carteira de Trabalho, como Auxiliar Administrativo, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.036,47 (um mil trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 07 de janeiro de 2019 e termo final no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

TIAGO DE MARTIN

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA Nº 1.176/2019

Publicação Nº 173942

PORTARIA Nº 1.176/2019

Nomeia Diretor Geral de Departamentos na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000002/2019, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SIRLEI KRAUSE SANTANA FARDIN, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral de Departamentos - C6 na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a Lei Complementar nº 030/2018, a partir de 03 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Itarana, 02 de janeiro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.177/2019

Publicação Nº 173943

PORTARIA Nº 1.177/2019

Nomeia Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000001/2019, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELAINE DE ZAN BRIDI, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a Lei Complementar nº 014/2014, a partir de 07 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Itarana, 02 de janeiro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.178/2019

Publicação Nº 173944

PORTARIA Nº 1.178/2019

Nomeia Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000006/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REGIANE ARLES KOPP DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor no Cadastro Único (Bolsa Família) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme a Lei Complementar 008/2011, a partir de 03 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Itarana, 02 de janeiro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.179/2019

Publicação Nº 173958

PORTARIA Nº 1.179/2019

Nomeia Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000010/2019, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PALOMA ADELAIDE DE LIMA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme a Lei Complementar nº 575/98, a partir de 07 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Itarana, 02 de janeiro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.180/2019

Publicação Nº 173995

PORTARIA Nº 1.180/2019

Nomeia Membro Substituto para Compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão (equipe de apoio) do Município de Itarana, Fundo Municipal de Saúde e Serviço de Água e Esgoto- SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84; Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de, nas hipóteses de afastamento legais dos seus integrantes, manter a composição de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de licitação e 03 (três) membros da Equipe de Apoio nos Pregões, nos termos do caput do Art. 51 da lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Art. 1º Nomear a servidora Máira Cristina Pesente Nascimento, matrícula nº 004219 para substituir os membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Itarana, Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, instituída pelas portarias nºs 855/2018 (Pregão) e 856/2018 (CPL), nas hipóteses de afastamento legal, no mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, para que seja, assim, assegurado o mínimo legal de 03 (três) membros, conforme caput do art. 51 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 02 de janeiro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana/ES

Jaguareé

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2018

Publicação Nº 173855

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0016/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES.

CONTRATADA: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

O prazo de vigência do objeto contratual estipulado na CLÁUSULA QUARTA do contrato original, item 4.1, celebrado em 19 de julho de 2018, fica com seu vencimento prorrogado até 11 de junho de 2019. Conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

Jaguareé-ES, 21 de dezembro de 2018

ROGERIO FEITANI

PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2015

Publicação Nº 173885

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0012/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME.

O prazo de vigência da prestação de serviços estipulado na CLAUSULA SEXTA do contrato original, mais terceiro termo de aditivo, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019. Conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Jaguareé-ES, 21 de dezembro de 2018

JAIR SANDRINI – GESTOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2019

Publicação Nº 173933

Resumo da Ata Registro de Preços nº 0001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PIANNA E BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA - ME.

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (recarga de oxigênio gasoso medicinal e óxido nitroso), destinados a manutenção e desenvolvimento das atividades hospitalares da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, conforme

relatório anexo, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 000035/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses.

Jaguareé-ES, 02 de janeiro de 2019

JAIR SANDRINI

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018

Publicação Nº 173831

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, equipamentos novos (de primeiro uso), em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, inclusive deslocamento técnico.

ABERTURA: 17 de janeiro de 2019, às 09:30hs.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro - Jaguareé - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site www.jaguare.es.gov.br.

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguareé-ES, 02 de janeiro de 2019

Jefson Taylor

Pregoeiro Oficial

João Neiva

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

Publicação Nº 174002

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12(doze) meses, a partir do dia 06/12/2018."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 04 122 00022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000

Ficha: 0000049

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 05 de Dezembro de 2018.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

ERRATA AO RESUMO DA ARP Nº 012/2018

Publicação Nº 174003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

ERRATA DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, torna público a errata referente ao Resumo da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, PUBLICADO NO DOM/ES, DIO/ES, DOU E ATRIBUNA NO DIA 02/01/2019, conforme abaixo:

Onde se lê: RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – Empresa FENIXMED

Leia-se: RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – Empresa FENIXMED

João Neiva, 02 de janeiro de 2019.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Laranja da Terra

PREFEITURA

LEI Nº 889/2018

Publicação Nº 173882

LEI Nº 889/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 226/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Laranja da Terra/ES, alterado anteriormente pela Lei Municipal nº 0795, de 01 de agosto de 2016, para que seja modificada a quantidade de professores (MaM.PA) e pedagogos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a nova demanda desta Secretaria.

Art. 2º O anexo VI da Lei Municipal nº 226/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Professor "A" (Educação Infantil)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	18
Professor "A" (Anos Iniciais – 1º ao 5º)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	27
Professor "B" (Anos Finais – 6º ao 9º)	III, IV, V e VI	MaM.PB	14
Pedagogo "P" Administrador Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	02
Planejador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Orientador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Inspetor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Supervisor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	06
TOTAL			70

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 19 de dezembro de 2018.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Mantenópolis

PREFEITURA

PORTARIAS 001/2019

Publicação Nº 173887

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora MARCIA APARECIDA COSTA- Matrícula nº 011688 -15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 e 202 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir de 24 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de janeiro de 2019.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 02/01/2019

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 705/2018

Publicação Nº 173850

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 705/2018

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1- NOMEAR o Senhor WOLLMER CANDIDO DE PAULA - Matrícula nº 602028, CPF: 117.602.587-25 para o Cargo DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a partir do dia 04 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 097/2017

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de dezembro de 2018

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 26/12/2018

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 706/2018

Publicação Nº 173851

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 706/2018

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor JOSE PORFIRIO DA SILVA FILHO- Matrícula nº 009527 - 08 (oito) dias consecutivos de licença por óbito de sua mãe VENINA MARIA DA SILVA conforme Art. 96, Inciso III da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, ocorrido no dia 20 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de dezembro de 2018.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 26/12/2018

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 707/2018

Publicação Nº 173852

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 707/2018

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1-RETIFICAR a Portaria de nº 697/2018 de exoneração do Senhor WALISON PELEGRINO GUIMARÃES- Matrícula nº601970, do cargo em comissão de RESPONSÁVEL DE ÁREA, onde se lê a partir do dia 31 de janeiro de 2018, leia-se a partir de 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de dezembro de 2018.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

-Prefeito Municipal -

Publicado em: 27/12/2018

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Marechal Floriano

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 173960

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da Casa do Mel, na localidade de Boa Esperança no município de Marechal Floriano, com recurso financeiros provenientes do FINISA, conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA: J& J CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 22.517.836/0001-09

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 314.673,05 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Marechal Floriano/ES, 02 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2018

Publicação Nº 173990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, HOMOLOGA o Convite nº 002/2018 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação da Praça Santa Rita no Município de Marechal Floriano-ES, com recursos financeiros provenientes do FINISA, conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA: utora Hehr Eireli Me - CNPJ 28.620.154/0001-03

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 185.746,87 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Marechal Floriano/ES, 02 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito

Marilândia

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2017

Publicação Nº 173878

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2017

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia.

CONTRATADO: Aki Provedor de Internet Ltda-EPP.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original de fornecimento de link de internet para atender a Câmara Municipal.

VIGÊNCIA : 03 (TRES) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

Marilândia-ES, 27 de dezembro de 2018

Evandro Vermelho

Presidente

Montanha

PREFEITURA

AVISO CONTRATO Nº043/2017

Publicação Nº 173859

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA Contrato de locação de veículo nº043/2017.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA e a empresa: RPR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Torna sem efeito a publicação em 28 dezembro de 2018, DOM/ES, edição Nº 1168, publicação de Nº 171727, nº 03.

Montanha, 28 de dezembro de 2018.

Iracy C.M. Baltar Fernandes

Prefeita Municipal

ERRATA REFERENTE AOS ADITIVOS DO FMS PARA EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 173835

AVISO

ERRATA

No aviso do resumo contrato publicado Na edição nº 1168 do DOM/ES, avisos das publicações de nº 171625 onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA, e seus demais avisos.

leia-se: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 026/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO-ME.

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço na manutenção na frota dos veículos, destinado ao FMS.

Vigência: Contrato 026/2017, fica alterado com prorrogação ate 31 de dezembro de 2019 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 022/2017.

Montanha, 27 de dezembro de 2018

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 027/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e AUTO PEÇAS ZOTTELLI LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço na manutenção na frota dos veículos, destinado ao FMS.

Vigência: Contrato 027/2017, fica alterado com prorrogação ate 31 de dezembro de 2019 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 022/2017.

Montanha, 27 de dezembro de 2018

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 028/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALINHACAR AUTO PEÇAS LTDA-ME.

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço na manutenção na frota dos veículos, destinado ao FMS.

Vigência: Contrato 028/2017, fica alterado com prorrogação ate 31 de dezembro de 2019 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 022/2017.

Montanha, 27 de dezembro de 2018

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 004/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LEONARDO PES-SOA DEPOLO –ME.

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de exames específicos, destinado ao FMS.

Vigência: Contrato 004/2017, fica alterado com prorrogação ate 31 de dezembro de 2019 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 002/2017.

Montanha, 27 de dezembro de 2018

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 005/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ROBERTO CEZAR BERNARDES FIGUEIREDO

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de exames específicos, destinado ao FMS.

Vigência: Contrato 005/2017, fica alterado com prorrogação ate 31 de dezembro de 2019 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 002/2017.

Montanha, 27 de dezembro de 2018

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS

AVISO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 002/2018.

Pregão Presencial nº 038/2017.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTANHA-ES E ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Vigência: A cláusula terceira do Contrato 002/2018, fica alterado com prorrogação até 31 de dezembro de 2019, por igual período do contrato original mantendo o reajuste

previsto.Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, cláusula 3º do contrato, item 1.4 do Edital de Pregão Presencial nº 038/2017.

Montanha, 27 de dezembro de 2018.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS

AVISO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 007/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SPEED PLANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de provedor de internet destinado ao FMS.

Vigência: Contrato 007/2017, fica alterado com prorrogação ate 31 de dezembro de 2019 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 005/2017.

Montanha, 27 de dezembro de 2018.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS

AVISO

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato 001/2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para transporte de pessoas carentes para tratamento médico em Vitória, destinado ao FMS.

Vigência: Contrato 001/2015, fica alterado com prorrogação ate 31 de dezembro de 2019 por igual período do contrato original mantendo o reajuste previsto.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Base Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 019/2014.

Montanha, 27 de dezembro de 2018

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES

GESTORA DO FMS

PUBLICAÇÃO CONTRATO TP N° 03/2018

Publicação N° 173903

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N°003/2018

CONTRATO N°001/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha/ES

Contratada H & J CONSTRUTORA LTDA ME.

OBJETO : Contratação de empresa para obras de Pavimentação das Ruas: Amazonas, Vinhático, Inhaiba, e trecho das Ruas: Cedro, Angelim, Peroba, Pau d'álho Oiticica e Pau da Terra.

VALOR: R\$ 1.045.152,94 (um milhão quarenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Montanha, 02 de janeiro de 2019.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

RESCISÃO

Publicação Nº 174038

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO 002, DO CONTRATO Nº 415/2016 - PROCESSO Nº 037317/2018.

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Sra. Taciana Paganotti Rizzo. A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a Rescisão do Termo Aditivo 002 do Contrato nº 415/2016, a partir do dia 02/01/2019, referente à locação de 01 (um) imóvel com área de aproximadamente 53,00 m², situado na Rua 04 de abril, nº 87, Centro, Presidente Kennedy/ES, com Inscrição Municipal de nº 01010430064001, para atender a Sede do Conselho Executivo Municipal, deste Município, por motivo de não necessita mas do imóvel locado.

Leandro da Costa Rainha

Secretário Municipal de Assistência Social

Santa Leopoldina

PREFEITURA

CONTRATOS N.º 173/174 E 175/2018

Publicação Nº 173971

CONTRATO N.º 173/2018

CONTRATADA: MOTOS PRA VOCÊ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE COMBATE A EVASÃO FISCAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura e término previsto em 31 de dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais). Processo Administrativo nº 002755/2018, de 27/11/2017.

Santa Leopoldina, 28 de dezembro de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLDAIR ROGERIO CORTELETTI

MOTOS PRA VOCÊ

CONTRATADA

CONTRATO N.º 174/2018

CONTRATADA: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE COMBATE A EVASÃO FISCAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura e término previsto em 31 de dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais). Processo Administrativo nº 002755/2018, de 27/11/2017.

Santa Leopoldina, 28 de dezembro de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CHIMENES CORDEIRO

ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI

CONTRATADA

CONTRATO N.º 175/2018

CONTRATADA: LOJA NICKEL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE COMBATE A EVASÃO FISCAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura e término previsto em 31 de dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 1.524,66 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Processo Administrativo nº 002755/2018, de 27/11/2017.

Santa Leopoldina, 28 de dezembro de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GIZELDA NICKEL NEVES

LOJA NICKEL LTDA

CONTRATADA

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

AVISO DE TERMO DE POSSE DE PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicação Nº 173910

TERMO DE POSSE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público que ao segundo dia de janeiro de 2019, foi realizada no Gabinete do Prefeito, a transmissão de cargo do Prefeito Municipal Hilário Roepke ao Prefeito em Exercício Florentino Guilherme, em virtude do Prefeito Hilário Roepke estar em férias regulamentares pelo período de 02/01/2019 a 07/01/2019, cuja transmissão foi registrada em livro de Ata a qual foi assinada por diversos servidores e Vereadores presentes.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

FLORENTINO GUILHERME

Prefeito Municipal em Exercício de Santa Maria de Jetibá

HOMOLOGAÇÃO PP 095-18

Publicação Nº 173967

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA a Pregão Presencial nº 095/2018 - SRP. Objeto: Aquisição de serviços de peças elétricas para equipamentos e máquinas pesadas, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Pregão Presencial 095/2018- SRP e seus anexos - Processo nº 7808/2018. Vencedoras: Comercial SL Eireli ME; Retro-Minas Comércio, Serviços e Manutenção Eireli; Rodrigo dos Santos Chiabai; e Tratorpel Peças para Tratores Ltda EPP.

FLORENTINO GUILHERME

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ELIANA APARECIDA PELACANI BERGER

Secretária de Interior

HOMOLOGAÇÃO PP 097-18

Publicação Nº 174020

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA a Pregão Presencial nº 097/2018. Objeto: Aquisição de 02 veículos novos 0 km, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Pregão Presencial 097/2018 e seus anexos - Processo nº 13505/2018. Vencedora: CVC Comercial de Veículos Capixaa Ltda.

FLORENTINO GUILHERME

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SELENE JASTROW

Gestora Fundo Saúde e Secretária de Saúde - Interina

HOMOLOGAÇÃO PP 100-18

Publicação Nº 173937

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA a Pregão Presencial nº 100/2018 - SRP. Objeto: Aquisição de serviços de locação de equipamentos de terraplenagem com operador, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Pregão Presencial 100/2018- SRP e seus anexos - Processo nº 12024/2018. Vencedora: Pedra da Onça Locações Eireli.

FLORENTINO GUILHERME

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ELIANA APARECIDA PELACANI BERGER

Secretária de Interior

HOMOLOGAÇÃO PP 101-18

Publicação Nº 173927

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA a Pregão Presencial nº 101/2018 - SRP. Objeto: Aquisição de material para construção de mata-burros em aço e concreto destinados a diversas localidades do município, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Pregão Presencial 101/2018- SRP e seus anexos - Processo nº 12096/2018. Vencedora: Jordão Construções Ltda

FLORENTINO GUILHERME

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ELIANA APARECIDA PELACANI BERGER

Secretária de Interior

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 0166/2018

Publicação Nº 173864

O município de Santa Maria de Jetibá-ES em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 77 e 78, I, II e III, 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93 firmou o que segue:

Rescisão Unilateral do Contrato nº 166/2018: Contratado: Comrcial Picapau Eireli ME. Objeto: Rescisão de forma

unilateral por inexecução do objeto, cabendo a municipalidade a incumbência de aplicação das penalidades previstas na lei vigente, devendo ser anulado o saldo do empenho junto ao setor competente, , cujo objeto foi a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, artigos de higiene, utensílios e outros, para atender a demanda da SETDAS.

Processo: 428/2017.

Florentino Guilherme

Prefeito Municipal em Exercício de Santa Maria de Jetibá

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO DE RECURSO TP026/2018

Publicação Nº 173957

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Santa Teresa – ES, através da CPL, torna público para todos os interessados que a empresa ILHA CONSTRUÇÕES EIRELI ME protocolou Recurso Administrativo. Informamos que em cumprimento a Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para o contraditório e ampla defesa e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados. Esclarecimentos através do telefone (27) 3259 3853.

Santa Teresa, 02 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO PE 146/2018

Publicação Nº 173832

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para o exercício de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 22/01/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 23/01/2019.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 – 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 02 de janeiro de 2019

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO Nº 001-2019 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO - MOIZES APARECIDO DE SOUZA

Publicação Nº 173839

DECRETO Nº 001/2019

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 17.588/2018 de 21/12/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica vago o cargo do Servidor Público Municipal efetivo abaixo relacionado, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007:

NOME	CARGO
MOIZES APARECIDO DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de janeiro de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 480/2018 - APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2019

Publicação Nº 173820

DECRETO Nº 480/2018

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação contida no processo de nº 15.769/2018, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1.º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019 do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 001-2019 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - ANTONIO MANTHAY DE SOUSA

Publicação Nº 173841

PORTARIA CGAB Nº 001/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.225/2011 de 04/08/2011 e os termos do processo nº 9.341/2018 de 10/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por três meses ao servidor público municipal ANTONIO MANTHAY DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com os artigos 92 da Lei Municipal nº 1.800/2007 e Art. 115 da Lei Municipal nº 2.225/2011, contados do dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de janeiro de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 383/2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 173816

PORTARIA/CGAB Nº 383/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO DE RATEIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no Processo nº 16.437/2018 e apenso, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora Rubia Carla Buzzato – Técnico em Turismo, para atuar como fiscal do Contrato de Rateio firmado entre esta Municipalidade e o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, para a gestão da Ceasa Noroeste.

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 384/2018 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS

Publicação Nº 173817

PORTARIA/CGAB Nº 384/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 12.712/2018 e apensos, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Registro de Preços e fiscais nos Contratos firmados pela Municipalidade para a contratação de serviços de carro de som, produção de spot e locução:

a) SMAD: Sandriane Küster Nardi da Silva – Gerente Municipal – Proc.: 12.712/2018;

b) SMEL: Dejalme Comerio – Secretário Municipal – Proc.: 12.739/2018;

c) SMPE: Júlia Reisen – Gerente Municipal – Proc.: 12.690/2018;

d) SMTC: Lucinete Fontana Bortolini – Subsecretária Municipal – Proc.: 13.148/2018;

e) SMSA: Douglas Ribeiro Santana – Gerente Municipal – Proc.: 13.301/2018;

f) SMAS: Karen Waleska Leppaus – Educadora Física – Proc.: 12.821/2018;

g) SMMA: Lorena Knupp Correia – Coordenadora Municipal – Proc.: 13.549/2018;

h) SMFA: Maria Aparecida Buzzato Silva – Auxiliar Administrativo – Proc.: 13.858/2018.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 385/2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 173818

PORTARIA/CGAB Nº 385/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 15.970/2018, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Vitor Rossatti – Assessor Municipal, para atuar como Gestor de Registro de Preços e fiscal dos Contratos firmados pela Municipalidade para o fornecimento de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social desta Municipalidade.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 386/2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 173819

PORTARIA/CGAB Nº 386/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida nos processos nos 14.318/2018, 14.492/2018 e 13.679/2018, protocolados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Dejalme Comerio – Secretário Municipal, para atuar como fiscal nos Contratos firmados pela Municipalidade na aquisição de produtos de jardinagem (adubo e herbicidas) e tintas, destinados à manutenção dos campos de futebol e quadras poliesportivas desta Municipalidade.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SMSA Nº 001-2019 - INTERROMPE FÉRIAS - HUDSON JOÃO OLIVEIRA LUCHI

Publicação Nº 173843

PORTARIA/SMSA/Nº 001/2019

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do processo nº 17.735/2018 de 27.12.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper os 15 (quinze) dias das férias do Senhor HUDSON JOÃO OLIVEIRA LUCHI, contados de 03.01.2019 a 17.01.2019, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único – Os dias relativos às férias, ora interrompidas, referentes ao período aquisitivo 03.09.2017 a 02.09.2018, serão gozadas de 01.03.2019 a 15.03.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de janeiro de 2019.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SMSA Nº 002-2019 - INTERROMPE FÉRIAS - EDGAR SCAQUETTI

Publicação Nº 173845

PORTARIA/SMSA/Nº 002/2019

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do processo nº 17.754/2018 de 28.12.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper os 15 (quinze) dias das férias do Senhor EDGAR SCAQUETTI, contados de 16.01.2019 a 31.01.2019, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único – Os dias relativos às férias, ora interrompidas, referentes ao período aquisitivo 03.09.2017 a 02.09.2018, serão gozadas de 01.02.2019 a 15.02.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de janeiro de 2019.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 002/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 173994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo**DECRETO Nº 002/2019****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2018.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, conforme processo administrativo nº 15.512/2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

012 – Fundo Municipal de Saúde
020 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0061 – Gestão de Média e Alta Complexidade
2.141 – Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos
Ficha - 36
Fonte de Recursos - 12120000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)
Valor – R\$ 143.000,00

012 – Fundo Municipal de Saúde
020 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0061 – Gestão de Média e Alta Complexidade
2.142 – Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares com Prestadores de Serviços
3.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais
Ficha - 38
Fonte de Recursos - 12120000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)
Valor – R\$ 838.000,00

012 – Fundo Municipal de Saúde
020 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0061 – Gestão de Média e Alta Complexidade
2.143 – Manutenção das Atividades do MAC
3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Ficha - 44
Fonte de Recursos - 12120000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)
Valor – R\$ 179.000,00

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0061 – Gestão de Média e Alta Complexidade

2.143 – Manutenção das Atividades do MAC

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 47

Fonte de Recursos - 12120000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)

Valor – R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional suplementar são provenientes da Portaria nº 4.211 do Ministério da Saúde de 26 de dezembro de 2018, que destina recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, 02 de janeiro de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

DECRETO 003/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Publicação Nº 173993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo**DECRETO Nº 003/2019****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2726/2018.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 899.578,22 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinados à execução de contenção com cortina de solo grampeado na Rua IV, no bairro São Lourenço, conforme processo administrativo nº 15.070/2018, na seguinte dotação orçamentária:

002 – Gabinete do Prefeito

021 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

04 – Administração

182 – Defesa Civil

0002 – Defesa Civil

1.001 – Ações de Prevenção em Áreas de Risco

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Ficha - 17

Fonte de Recursos - 15200019 – Convênio nº 087/2018 – Execução Contenção com Cortina de Solo – Bairro São Lourenço

Valor – R\$ 899.578,22 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional suplementar serão provenientes do Convênio nº 087/2018 celebrado entre o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Santa Teresa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, 02 de janeiro de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO Nº 489/2019 - EXONERA SERVIDORA

Publicação Nº 173880

DECRETO Nº 489/2019

EXONERA A SENHORA JOSIANE GERALDA CARLETTI, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 001 de 02 de janeiro de 2019, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a Senhora JOSIANE GERALDA CARLETTI, do cargo Comissionado de Assessor Técnico Administrativo, Padrão CC-3, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 491/2019 - NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO

Publicação Nº 173998

DECRETO Nº 491/2019

NOMEIA LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 004 de 02 de janeiro de 2019, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO, Mat. 5942, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal Interino de Educação, da Prefeitura de São Gabriel da Palha, de 02 a 22 de Janeiro de 2019.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de janeiro de 2019.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2314/2019- SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 173875

PORTARIA Nº 2.314/2019

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUIZMAR MIELKE.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, do Gabinete da Prefeita Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender as férias do Servidor LUIZMAR MIELKE, Matrícula 5946, Secretário Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 02/01/2019 a 31/01/2019, por imperiosa necessidade do serviço público as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2315/2019- SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 173992

PORTARIA Nº 2.315/2019

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SEBASTIAO POLICARPO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 01 de 02 de Janeiro de 2019, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender 20 (vinte) dias das férias do Servidor SEBASTIAO POLICARPO, Matrícula 428, Calceteiro, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 12 de janeiro de 2019, por imperiosa necessidade do serviço público as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2316/2019-CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 174007

PORTARIA Nº 2.316/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA CINTHIA BORCHARDT BARBOSA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora CINTHIA BORCHARDT BARBOSA, Mat. 3008, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimentos, por um período de quatro (04) anos, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de Janeiro de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 01/2019**

Publicação Nº 174037

PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o Senhor ZAQUEL MOROSINI, para o Cargo Assessor Técnico, enquanto durar o impedimento do titular, Senhor CARLOS AUGUSTO THOM, por motivo de gozo de férias regulamentares tendo o substituto direito de perceber os vencimentos iguais do substituído.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 02 de janeiro de 2019.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**001/2019- CONDE APOSENTADORIA**

Publicação Nº 174019

PORTARIA Nº001/2019

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à SERVIDORA HILDA MARIA MARTINS BRUNORO.

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 82 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, à servidora HILDA MARIA MARTINS BRUNORO, efetiva no Cargo de Professora A MAPA, Nível "II", Referência "13", Matrícula 166, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003 e incisos I, II, III, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006, que rege a Previdência Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme Art.55, da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 02 de janeiro de 2019.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

São José do Calçado

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 173939

Portaria nº 417/2018

"Decreta Ponto Facultativo"

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preconizado pela alínea "a" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do calçado e,

Considerando que o dia 28 de outubro (domingo) é comemorado o "Dia do Servidor Público" e acompanhando o Decreto nº 5.898 /2018 do Poder Executivo que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

Resolve:

Art. 1º- Decretar Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 29 de outubro de 2018 (segunda-feira), em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Calçado-ES, 26 de outubro de 2018.

Wagner Vieira França

Presidente

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 173949

Portaria nº 418/2018

Decreta Ponto Facultativo

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preconizado pela alínea "a" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado e,

Considerando que no dia 15 de novembro (quinta-feira) é Feriado Nacional da Proclamação da República e no dia 20 de novembro (terça-feira) é Feriado Municipal em que se Comemora o Dia da Consciência Negra.

Considerando que o Poder Executivo Municipal Decretou Ponto Facultativo nos dias 16 de novembro (sexta-feira) e 19 de novembro (segunda-feira), através do Decreto nº 5.905/2018.

Resolve:

Art. 1º-Decretar Ponto Facultativo na Câmara Municipal nos dias 16/11 (sexta - feira) em face do feriado nacional do dia 15 e dia 19/11 (segunda - feira) em face do feriado municipal do dia 20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

São José do Calçado-ES, 13 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 173950

Portaria nº 419 de 18 de dezembro de 2018

Exonera Assessor Jurídico

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preconizado pela alínea "c" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Dr. Leandro Franco Campos do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 420/2018

Publicação Nº 173952

Portaria nº 420 de 18 de dezembro de 2018

Exonera Secretária Geral

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preconizado pela alínea "c" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Comissionada Sarah Celestino de Abreu Castilholi, do cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4.087/2019

Publicação Nº 173973

DECRETO Nº 4.087/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo administrativo nº. 0029/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2019, o servidor CRISTIAN MARCOS FERREIRA, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 3.889/2018, de 06 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.088/2019

Publicação Nº 173981

DECRETO Nº 4.088/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo administrativo nº. 0003/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2019, o servidor KLEYSON TADEU MAFIOLETTI, do cargo de Gerente de Sistemas e Programas de Saúde, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 3.892/2018, de 07 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de

2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.089/2019

Publicação Nº 173983

DECRETO Nº 4.089/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo administrativo nº. 0001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2019, o servidor ANDRE CALSSE, do cargo de Coordenador da Vigilância Ambiental, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 3.991/2018, de 13 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2018

Publicação Nº 173863

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º 077/2018.

Processo n.º: 3714/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: G L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS E NOBREAKS) PARA ATENDER DEMANDAS FUNCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

São Roque do Canaã - ES, 21/12/2018.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 038/2018

Publicação Nº 173905

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2018.

Processo nº.: 3930/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: FURLANI TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 038/2018, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Valor total: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Vigência: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, iniciando-se a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

São Roque do Canaã - ES, 28/12/2018.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 062/2018

Publicação Nº 173980

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2018.

Processo nº.: 3029/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: SALVADOR ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, conforme permitido na cláusula quinta, do contrato original, de R\$ 9.884,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) ao valor global e prorrogação da data de vigência até dia 09 de março de 2019.

Valor total: R\$ 9.884,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir de 01/01/2019, e findar-se-á em 09 de março de 2019.

São Roque do Canaã - ES, 27/12/2018.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 173888

PORTARIA Nº 038/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Elaine Manfioletti, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade e Recursos Humanos, Ref. CC-2, para o qual

foi nomeada através da portaria nº 015, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Singer

Presidente

PORTARIA Nº 039/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 173890

PORTARIA Nº 039/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Maria Aparecida Braga Lani, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Recepção de Documentos, Ref. CC-3, para o qual foi nomeada através da portaria nº 004, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Singer

Presidente

PORTARIA Nº 040/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 173892

PORTARIA Nº 040/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Patrick Totola, no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Ref. CC-1, para o qual foi nomeado através da portaria nº 020, de 10 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Singer

Presidente

PORTARIA Nº 041/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 173895

PORTARIA Nº 041/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Leandro Fadini, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade e Recursos Humanos, Ref. CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Singer

Presidente

PORTARIA Nº 042/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 173899

PORTARIA Nº 042/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Jussara Aparecida Priore, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Recepção de Documentos , Ref. CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Singer

Presidente

PORTARIA Nº 043/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 173901

PORTARIA Nº 043/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Ana Marta Lamborghini, no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral , Ref. CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Singer

Presidente

PORTARIA Nº 044/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 173902

PORTARIA Nº 044/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Fixa horário de expediente da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, mormente as conferidas pelo art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, art. 37, inciso II e art. 243, ambos do Regimento Interno desta Casa, e ainda:

Considerando o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o horário de expediente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Singer

Presidente

Serra

PREFEITURA

AVISO MPE338-2018

Publicação Nº 173976

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 338/2018, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência e suporte técnico, manutenção e reparo de no-break trifásico, com fornecimento de peças e serviços. O Edital oriundo do processo nº 54108/2018 SEPLAE, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h30min. do dia 16/01/2019. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 16/01/2019.

Serra, 02 de janeiro de 2019.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

AVISO SUSPENSÃO SRPMPE303-2018

Publicação Nº 173972

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 303/2018

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por meio da Pregoeira/Sead, vem neste ato informar aos interessados, da SUSPENSÃO, quanto à data de abertura da licitação relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 303/2018, destinada ao contratação de Empresa para fornecimento de material de limpeza (Gestão de Estoque), processo nº 60068/2018 SEAD, marcada para às 14:30 horas do dia 03/01/2018, para acerto no processo licitatório.

Serra, 02 de janeiro de 2019.

Pregoeira Oficial/ SEAD

DECRETO

Publicação Nº 173996

DECRETO Nº 3787, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Subsecretário de Trabalho, Emprego e Renda - Seter.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica

do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALINE DE JESUS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - Seter, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173911

DECRETO Nº 3408, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Subsecretário de Auditoria Interna e Controle - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANDREIA ZANELATO NOVAIS GOES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA E CONTROLE - CC-2 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3409, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Subsecretário de Transparência e Combate à Corrupção - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica

do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia PATRICIA SIQUEIRA NUNES, para exercer o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CC-2 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3410, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Auditoria - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CARLOS ROBERTO BRAGA CARNEIRO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE AUDITORIA - CC-3 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3411, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor de Fiscalização, Inspeção e Auditoria - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANTONIO DIAS DE SOUZA NETO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E AUDITORIA - CC-3 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3412, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor de Normatização e Gestão de Resultados - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CHARLES PAULA DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DE RESULTADOS - CC-3 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3413, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor de Integridade - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia THEREZA RAQUEL BARROSO LINS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INTEGRIDADE - CC-3 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3414, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARIO JORGE TONINI, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC-4 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3697, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Auditoria - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia NATHÁLIA PEREIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE AUDITORIA - CC-3 da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 174001

DECRETO Nº 3700, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ADILSON OLIVEIRA TEIXEIRA, para exercer

o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3701, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ADLER GABRIEL DE SOUZA LOURENÇO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3702, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia AGNER LOSS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3703, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia AIENIDE DA COSTA RIBEIRO SANTIAGO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3704, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia AMANDA JÉZUS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3705, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANDRESSA ELIENE MIRANDA LIMA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO

- CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173891

DECRETO Nº 3361, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Procurador Geral do Município - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia VITOR SOARES SILVARES, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3362, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador de Governo - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JOLHIOMAR MASSARIOL NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE GOVERNO - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3363, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Controlador Geral do Município - CGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MAGALY NUNES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3364, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3365, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Sedur.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MIRIAN GUIDINE SOPRANI, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3366, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente - Semma.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3367, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LAURIETE CANEVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3368, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social - Semas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALÍCIO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3369, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Serviços - Sese.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3370, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia EVILASIO DE ANGELO, para exercer o

cargo em comissão de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - S/REF, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3371, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Setur.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALESSANDRE MOTTA RIOS, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3372, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LOURÊNCIA RIANI, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3373, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal da Fazenda - Sefa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3374, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca - Seap.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SAMUEL DIAS DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA, AGROTURISMO, AQUICULTURA E PESCA - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3375, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - Seppom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LUCIANA CORREA MIRANDA MALINI, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3376, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Comunicação - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ISABELA LAMEGO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3378, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - Seter.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ROBERTO CARLOS TELES BRAGA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3379, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Obras - Seob.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ZACARIAS CARRARETTO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3384, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito – CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RAQUEL BITTENCOURT DE ARAÚJO KENUPP, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO – CC-1, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3385, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Especial - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL – CC-1 da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3386, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Especial - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMASIO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL – CC-1 da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3387, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Especial - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia DALVA LYRIO GUTERRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL – CC-1 da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173904

DECRETO Nº 3667, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Adjunto - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia DAYANE ASSIS DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO - CC-2 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3668, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GABRIELA CONTI FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CC-3 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3669, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Imprensa - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SAMANTHA GOMES DIAS, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE IMPRENSA - CC-3 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3670, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Marketing - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JÉSSICA ROMANHA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE MARKETING - CC-3 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3671, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Comunicação - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CARLOS EDUARDO CANDEIAS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CC-4 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3672, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Comunicação - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RAFAEL FERRAZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CC-4 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3673, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Marketing - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARÍLIA ALVES DE MELO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MARKETING - CC-4 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3674, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Marketing - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GABRIELLE TALLON FIGUEIREDO DA

ROCHA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MARKETING - CC-4 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3675, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ESTEFANY SANTOS VITÓRIO BONJARDIM, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC-4 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3676, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe de Gabinete - Secom.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARIA APARECIDA VIEIRA HEMERLY DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - CC-5 da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173956

DECRETO Nº 3609, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Adjunto - Sehab.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia TIAGO MARGON SCALZER, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO - CC-2 da Secretaria Municipal de Habitação - Sehab, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3610, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Elaboração de Projetos - Sehab.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia KARLA JULIANA DE SOUZA COELHO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - CC-3 da Secretaria Municipal de Habitação - Sehab, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3611, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Departamento de Regularização Fundiária - Sehab.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SIMONE BONATO CASTELO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CC-3 da Secretaria Municipal de Habitação - Sehab, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3758, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico - Sehab.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ARLENN CARVALHO MUZZI, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CC-3 da Secretaria Municipal de Habitação - Sehab, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173909

DECRETO Nº 3389, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Adjunto - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO - CC-2 da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3390, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador de Administração de Convênios e Captação de Recursos - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JARLOS JOSIS RAMOS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CC-2, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3391, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico I - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GENILTON MARTINS NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I – CC-3, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3392, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico I - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia VIVIANE COSTA MENEGHELLI, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I – CC-3, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3393, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Comunitário - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JOELMA DE SOUZA MORAES LUIZ, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO – CC-3, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3394, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Cerimonial - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARCELO DA CRUZ BONFIM, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE CERIMONIAL – CC-3, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3395, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico-Parlamentar - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GLORIA MARIA DA SILVA SENRRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO-PARLAMENTAR – CC-3, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3396, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico-Legislativo - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia NANCY FERNANDES ROCHA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO – CC-3, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3397, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor para Captação de Recursos - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica

do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia THIAGO MENDES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CC-3, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3398, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico II - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia VAGNO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3399, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico II - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SOLANGE APARECIDA PIPPER, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3400, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico II - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MANOEL MESSIAS NOVAES DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3401, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico II - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GENTIL GOMES TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3402, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico II - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia DINECI PEREIRA, para exercer o cargo em

comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3403, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor de Convênios - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia DOURINE PEREIRA AROUEIRA SUCE, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONVÊNIOS – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3404, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor de Convênios - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALEXSANDRO CARLOS JOSE DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONVÊNIOS – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3405, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Controle de Atos Oficiais - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JÉSSICA MOREIRA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS OFICIAIS – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3406, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia IVONE ALVES CAMPAGNARO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CC-4, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3407, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe de Gabinete - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia FLÁVIA MENDES LEÔNICIO SOARES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE – CC-5, da Coordenadoria de Governo - CG, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173959

DECRETO Nº 3677, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LÍVIA MARA PEIXOTO PINTO BARCELOS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - S/REF, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3678, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia THIAGO LOPES PIEROTE, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - S/REF, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173926

DECRETO Nº 3575, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JAIRO DE CARVALHO GUIMARÃES JUNIOR,

para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - CC-2 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3576, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ARLINDO CORREA DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CC-3 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3577, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Núcleo de Acompanhamento do Orçamento Participativo - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ISABEL CRISTINA ZUMACH DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CC-3 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3578, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Departamento de Administração Estratégica - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito

Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia IAGLESSILMA PINTO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA - CC-3 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3579, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia EDIMAR BENETTI, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CC-3 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3580, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Departamento de Geoprocessamento - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JOANA MARTINS E MENDONÇA SODRÉ, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO - CC-3 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3581, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Departamento de Infraestrutura de Informática - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ADRIANO CONSTÂNCIO BARROS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA - CC-3 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3582, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor para Acompanhamento do Orçamento Participativo - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SVETLANA ROSSI, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3583, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Acompanhamento de Projetos - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia WHITNE FERNANDA ALVES SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3584, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARCOS PIMENTEL PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3585, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Planejamento Organizacional/TI - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LEONARDO DAMIÃO CORREA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL/TI - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3586, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALINE BULHÕES DE MORAIS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3587, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Cartografia e Georreferenciamento - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MAIKE OLIVEIRA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CARTOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3588, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados Georreferenciados - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ETHEWALDO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3589, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Tecnologia WEB - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SÓSTENES DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA WEB - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3590, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Segurança da Informação - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia DANUBIO ALVES MARINHO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3591, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Suporte Técnico - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia DANIELLE DE OLIVEIRA BASTOS, para

exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3592, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Rede de Dados - Seplae.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ELIAS GARCIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE REDE DE DADOS - CC-4 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - Seplae, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 174000

DECRETO Nº 3760, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Sedec.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa o servidor SAMUEL DIAS DE SOUZA FILHO, Secretário Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca - Seap, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3761, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação - Sehab.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa o servidor TIAGO MARGON SCALZER, Secretário Adjunto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação - Sehab.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3762, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa o servidor ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3764, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa o servidor REGINALDO SANTOS SILVA, Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Defesa Social – Sedes’.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3774, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa a servidora MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS, Assessor Especial da Coordenadoria de Governo - CG, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173985

DECRETO Nº 3464, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LUCIANA BARROS MOREIRA SOUZA, para

exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3465, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ELDIL MARTINS DA SILVA GIACOMINI, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3466, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Urgência e Emergência - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia FABÍOLA HARUMI SATO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3467, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Subsecretário de Gestão Administrativa, do Trabalho e da Educação em Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica

do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CRISTIANE STEM, para exercer o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CC-2 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3468, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Suprimentos - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARIA ZANETE OVANI DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE SUPRIMENTOS - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3469, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Administração, Serviços e Manutenção - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LUIZ GUSTAVO VALENTIM CASTRO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3470, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Vigilância Sanitária - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GEANE SOUZA SOBRAL NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3471, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor Técnico - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CHRISTIANO SILVEIRA MARISCO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3472, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente do Ambulatório Municipal de Especialidades - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SHALVIANNIA MOREIRA SALVIANO ANTUNES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3473, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador do Serviço de Odontologia - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia VÂNIA AZEVEDO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3474, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente da Unidade Regional de Saúde de Boa Vista - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SHEILA RAMOS MOSCHEN DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DE BOA VISTA - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3475, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente da Unidade Regional de Saúde de Feu Rosa - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GEANE CARNEIRO FAGUNDES, para exercer

o cargo em comissão de GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DE FEU ROSA - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3476, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente da Unidade Regional de Saúde de Novo Horizonte - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia TANIA MARA LOUREIRO CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3477, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente da Unidade Regional de Saúde de Serra Dourada - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JOANA MARIA BOTELHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3478, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Assistência Farmacêutica - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas

pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3479, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Tecnologia da Informação - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALUISIO GONÇALVES DIAS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3480, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia TATIANA RAMOS DA CÂMARA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3481, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia THAMIRYS CHARILLE SCHULTZ, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3482, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARIA RITA DE CARVALHO SILVA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3483, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MANUZA PAIXÃO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3484, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LORENA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3485, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LUANA DA CRUZ GALLO BERNARDI, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3486, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas

pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia TEREZINHA MADALENA DA SILVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3487, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CAROLINA SCHUCHTER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3488, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia HELLEN STACUL GONZALEZ DE OLIVEIRA GABRIEL, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3489, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia VANNA LYDIA BUSATO DAL'ORTO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3490, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CAMILA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3491, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia YNGRID PINTO DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de

Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3492, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ELCIMAR SPERANDIO DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3494, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador de Tecnologia da Informação - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANTONIO ADOLFO GABURRO SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3496, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador Administrativo da Maternidade de Carapina - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia HUMBERTO VARGAS BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE DE CARAPINA - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3497, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador Técnico da Maternidade de Carapina - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALVARO CORNELIO MENDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO DA MATERNIDADE DE CARAPINA - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3498, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador de Enfermagem da Maternidade de Carapina - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ALINE VIEIRA ALBERTACCI BATISTA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA MATERNIDADE DE CARAPINA - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3499, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Coordenador de Comunicação - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia AMANDA AMARAL DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3500, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RAPHAELLA SCHMITD FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3501, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente do Centro de Testagem e Aconselhamento - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARTA COLLE ALVES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3502, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Gerente do Laboratório Central - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LYZANDRA SAMPAIO BARBOSA BERTOLINI, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3504, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor de Enfermagem da UPA de Carapina - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia HUDSON GLAUBER RIBEIRO TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DA UPA DE CARAPINA - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3505, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor Administrativo da UPA de Serra Sede - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia WESLEY TEIXEIRA ABILIO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVA DA UPA DE SERRA SEDE - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3506, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor de Orçamento e Finanças - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia THIAGO FABRES DIAS, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3507, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor do Setor de Medicamentos e Produtos de Interesse à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JOÃO VICENTE FELIPE CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DO SETOR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3508, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor Técnico e Administrativo em Vigilância Sanitária - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MIQUEIAS ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3509, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor do Setor de Engenharia e Arquitetura - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia PABLO MEDINA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3510, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor dos Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia PLINIO MEIRA WETTER, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3511, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor do Almojarifado de Material Médico Hospitalar - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MONICA NOGUEIRA ALTOÉ, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DO ALMOXARIFADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3512, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor do Almojarifado de Material Odontológico - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RONALDO PANETTO BLANDINO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DO ALMOXARIFADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3513, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor de Controle de Frequência e Movimentação de Pessoal - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia NATHALIA DO NASCIMENTO ARÇARI, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3514, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor de Transportes - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JOÃO COSTA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE TRANSPORTES - CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3515, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Superintendente do Fundo Municipal de Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RAFAEL AMORIM COUTINHO, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CCS-1 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173931

DECRETO Nº 3415, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Procurador Geral Adjunto - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia FLAVIO NARCISO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL ADJUNTO - CC-2 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3416, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor da Procuradoria Administrativa - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RICARDO MAULAZ DE MACEDO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3417, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor da Procuradoria Trabalhista - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANABELA GALVÃO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA PROCURADORIA TRABALHISTA - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3418, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor da Procuradoria Fiscal - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA PROCURADORIA FISCAL - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3419, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor da Procuradoria Judicial - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CHARLIS ADRIANI PAGANI, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA PROCURADORIA JUDICIAL - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3420, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Centro de Estudos Jurídicos Municipais e Procuradoria Legislativa e Patrimonial - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MURILO MARINS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS MUNICIPAIS E PROCURADORIA LEGISLATIVA E PATRIMONIAL - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3421, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Diretor do Departamento de Cobrança da Dívida Administrativa e Judicial do Município - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia SÔNIA MARIA VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DO MUNICÍPIO - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3422, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Gabinete - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LARISSA DE AGUIAR BAIENSE, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3423, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Gabinete - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito

Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia HEITOR SERGIO DIAS BROSEGUINI, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3424, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Gabinete - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia JOSÉ AUGUSTO GUILHERME DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3425, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Gabinete - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia RAFAEL GAMA DA COSTA SOARES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3426, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assessor de Gabinete - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - CC-3 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3427, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia ARIANE AZEVEDO DA SILVA SIMÕES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - CC-4 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3428, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia CAROLINA DE MATTOS LEITE, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3429, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Assistente Técnico - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia MARCOS ANDRÉ ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3430, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Chefe de Gabinete - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia PAULO ROBERTO FONSECA LOPES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - CC-5 da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 173947

DECRETO Nº 3763, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal - Sedes.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia REGINALDO SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-2 da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3766, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Supervisor da Guarda Civil Municipal - Sedes.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia DEMETRIO JOSÉ GAZZONI SABINO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-5 da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 173915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2018 PROCESSO Nº. 60038/2018

Partes: O Município da Serra e a Empresa ANDRÉ ROMANHA DE SOUZA 11593155743. Objeto: Realização de show musical com DJ ANDRÉ ROMANHA. Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias a partir da assinatura.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Alessandre Motta Rios

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2018 PROCESSO Nº. 60074/2018

Partes: O Município da Serra e a Empresa TARCISIO NOGUEIRA SANTORIO 08431829702. Objeto: Realização de show musical com MEIRE NORMA. Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias a partir da assinatura.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Alessandre Motta Rios

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2018 PROCESSO Nº. 60036/2018

Partes: O Município da Serra e a Empresa RENE ANGELO DA SILVA 10799543764. Objeto: Realização de show musical com a Banda Rokongo. Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias a partir da assinatura.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Alessandre Motta Rios

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 173858

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 111/2018 PROCESSO Nº 69780/2018

Partes: Município da Serra e a Empresa Cac Comercial Ltda. Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses a partir de 31/12/2018.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2018.

A

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lauriete Caneva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 88/2018 PROCESSO Nº 69781/2018

Partes: Município da Serra e a Empresa Cac Comercial Ltda. Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses a partir de 31/12/2018.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lauriete Caneva

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 173907

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 139/2018 PROCESSO Nº 73153/2018

Partes: Município da Serra e a Empresa LE CARD S.A. Objeto: Prorrogação por 08(oito) meses a partir de 31/12/2018.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Elcimara Rangel Loureiro Alicia

Secretária Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002

Publicação Nº 173997

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Andressa Viana de Souza dos Santos, do cargo em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 003

Publicação Nº 174009

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Fátima Fernandes de Melo, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 004

Publicação Nº 174010

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Alline Coimbra Huguinim, do cargo em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 005

Publicação Nº 174011

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor José Carlos Cirilo, do cargo em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 006

Publicação Nº 174012

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Queila Jorge de Carvalho Tineli, do cargo em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 007

Publicação Nº 174013

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Gama Batista, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 008

Publicação Nº 174014

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Elaine Lima Tomaz, do cargo em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 009

Publicação Nº 174015

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Ana Paula Teixeira Fernandes, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete

de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 010

Publicação Nº 174016

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Felipe Luiz de Souza Ribeiro, do cargo em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 011

Publicação Nº 174018

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gleidson de Jesus Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 012

Publicação Nº 174021

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elaine Lima Tomaz, para exercer o cargo de provimento em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 013

Publicação Nº 174022

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Teixeira Fernandes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 014

Publicação Nº 174024

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Felipe Luiz de Souza Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 174025

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

AVISOS DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 001/2019, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel Comum S-500) por meio de cartão magnético ou eletrônico, para atender às necessidades da frota de veículos e ao Gerador de Energia da Câmara Municipal da Serra, incluindo aqueles veículos que por ventura sejam adicionados no decorrer da vigência do respectivo contrato. A abertura da Sessão será no dia 15 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na Sala da Sessão de Pregão, sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:

Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas, na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado ou pelo portal de serviços online no site da Câmara.

Serra, 02 de janeiro de 2019.

Jeferson Severino Ribeiro

Pregoeiro Oficial da CMS

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0001/2019

Publicação Nº 174026

PORTARIA Nº 0001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, FABRICIO LACERDA SILLER, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças - PC - S, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0002/2019

Publicação Nº 174040

PORTARIA Nº 0002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, com amparo na Portaria nº 0682/2018, passa a ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação a servidora LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0004/2019

Publicação Nº 174042

PORTARIA Nº 0004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, com amparo na Portaria nº 0682/2018, passa a ocupar o cargo de Secretária Municipal de Comunicação a servidora DANIELE TONONI BOLONHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0005/2019

Publicação Nº 174045

PORTARIA Nº 0005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, com amparo na Portaria nº 0682/2018, passa a ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o servidor WEDERSON BRAMBATI MAIOLI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0006/2019

Publicação Nº 174046

PORTARIA Nº 0006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, amparada pela Portaria nº 0682/2018, passa a ocupar o cargo de Secretária Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico e Urbano a servidora GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0007/2019

Publicação Nº 174047

PORTARIA Nº 0007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, com amparo na Portaria nº 0682/2018, passa a ocupar o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos o servidor ANTÔNIO CEZAR LÁZARO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0008/2019

Publicação Nº 174034

PORTARIA Nº 0008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61,

inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, LEDIR DA SILVA PORTO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Esporte, Cultura e Turismo - PC - S, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE SUPENSÃO

Publicação Nº 174017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

CONCORRENCIA PUBLICA nº. 017/2018

PROCESSO: 15.142/2018

A Prefeitura de Viana, com base na Lei nº. 8.666/93, e Decreto Estadual nº 4351-R de 01/01/2019, comunica a SUSPENSÃO da presente licitação: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 017/2018 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para serviço de execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas ruas, no bairro Nova Bethania, neste município, Convênio nº 092/18 - SEDURB.

Maiores informações disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09:00 às 18:00hs, email: segunda-cpl@viana.es.gov.br ou administracao@viana.es.gov.br

Viana/ES – 02 de Janeiro de 2019

Gilson Daniel Batista

Prefeito Municipal

AVISO DE SUPENSÃO

Publicação Nº 174023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

CONCORRENCIA PUBLICA nº. 018/2018

PROCESSO: 15.141/2018

A Prefeitura de Viana, com base na Lei nº. 8.666/93, e Decreto Estadual nº 4351-R de 01/01/2019, comunica a SUSPENSÃO da presente licitação: CONCORRENCIA

PUBLICA nº. 018/2018 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para serviço de execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas ruas, no bairro Nova Bethania, neste município, Convênio nº 093/18 - SEDURB.

Maiores informações disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09:00 às 18:00hs, email: segunda-cpl@viana.es.gov.br ou administração@viana.es.gov.br

Viana/ES - 02 de Janeiro de 2019

Gilson Daniel Batista

Prefeito Municipal

Viana - ES, 01 de janeiro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Publicação Nº 173913

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 016.441/2017.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - após análise da Proposta de Preço e Documento apresentados pelas empresas participantes do certame, esta Comissão declara VENCEDORA a empresa ELETRO POWER LTDA-ME, com a proposta de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) menor valor global ofertado.

Viana/ES - 28 de dezembro de 2018

Nelson da Silva Naves

Presidente da 2ª CPL

PORTARIA Nº 0003/2019

Publicação Nº 174041

PORTARIA Nº 0003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, com amparo na Portaria nº 0682/2018, passa a ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração a servidora PATRÍCIA FERREIRA LEMPÊ PENA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vila Pavão

PREFEITURA

CONTRATO 001/2019

Publicação Nº 173853

RESUMO DO CONTRATO

Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

CONTRATADO: AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor, zero quilômetro, tipo van passageiros, ano/modelo do ano vigente.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 357.

Vila Pavão, ES, 02/01/2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019

Publicação Nº 173824

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004417 / 2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REVISÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VILA PAVÃO/ES.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 004417/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0001-09, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um a valor total de R\$ 5.603,35 (cinco mil e seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos), para o pagamento dos serviços mencionados no processo, com base no Art. 25, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 02 de Janeiro de 2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2018.

Publicação Nº 173966

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 055/2018

Processo nº 004414/2018

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna publico, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 055/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível "gasolina comum, óleo Diesel comum, óleo diesel S10 e arla", tendo registrado que não compareceu nenhuma empresa interessada em ofertar suas propostas de preços, sendo declarada, portanto, como "LICITAÇÃO DESERTA". Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste Pregão Presencial para o dia 16/01/2019, às 09h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do site oficial www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 02/01/2019.

Roberto Selia

Pregoeiro Oficial